

SUMÁRIO

GOVERNO DE MACAU

Portaria n.º 52/82/M:

Atribui aos Serviços Meteorológicos e Geofísicos um fundo permanente de \$ 10 000,00.

Portaria n.º 53/82/M:

Distribui a verba inscrita na alínea c), n.º 4, artigo 169.º, capítulo 5.º, da tabela de despesa ordinária do orçamento geral em vigor.

Portaria n.º 54/82/M:

Atribui à Missão de Estudos Cartográficos de Macau um fundo permanente de \$ 40 000,00.

Portaria n.º 55/82/M:

Autoriza a celebração do contrato para a execução dos trabalhos correspondentes à obra de construção de 3 torres para habitação social.

Portaria n.º 56/82/M:

Atribui à Direcção dos Serviços de Finanças um fundo permanente de \$ 20 000,00.

Repartição do Gabinete :

Despacho n.º 14/82/ECT, que determina a constituição do grupo de trabalho para definir, num único diploma, a esfera de atribuições dos serviços públicos, em matéria de fiscalização aos salões de danças e estipular as normas de licenciamento das casas de sauna /massagens.

Serviços de Planeamento e Coordenação de Empreendimentos :

Extracto de despacho.

Serviços de Administração Civil :

Extractos de portarias.

Serviços de Assuntos Chineses :

Extractos de despachos.

Serviços de Educação e Cultura :

Extractos de despachos.

Serviços de Saúde :

Extractos de despachos.
Declaração.

Serviços de Estatística :

Extractos de despachos.

Serviços de Finanças :

Extractos de despachos.

Serviços de Correios e Telecomunicações :

Extractos de despachos.
Declarações.
Lista do pessoal dos CTT que ingressa nos quadros da Companhia de Telecomunicações, S. A. R. L., nos termos do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 10/82/M, de 15 de Fevereiro.

Oficinas Navais :

Extracto de despacho.

Juízo de Direito da Comarca de Macau :

Extractos de despachos.

Procuradoria da República de Macau :

Lista de antiguidade dos funcionários da Procuradoria da República, relativa a 31 de Dezembro de 1981.

Cadeia Central :

Extracto de despacho.

Serviços de Economia :

Extractos de despachos.
Declarações.

Serviços de Obras Públicas e Transportes :

Extractos de despachos.
Declaração.

Serviços Florestais e Agrícolas de Macau:

Extractos de despachos.

Serviços de Turismo:

Extractos de despachos.

Extracto de alvará.

Gabinete de Comunicação Social:

Extractos de despachos.

Inspecção dos Contratos de Jogos:

Extractos de despachos.

Serviços de Marinha:

Extractos de despachos.

Forças de Segurança de Macau:**COMANDO:**

Declaração.

POLÍCIA DE SEGURANÇA PÚBLICA:

Rescisão de contrato.

Extractos de despachos.

Declaração.

CENTRO DE INSTRUÇÃO CONJUNTO:

Extracto de despacho.

POLÍCIA MARÍTIMA E FISCAL:

Extractos de despachos.

Declaração.

DIRECTORIA DA POLÍCIA JUDICIÁRIA:

Extractos de despachos.

Instituto de Ação Social:

Extractos de despachos.

Declarações.

Avisos e anúncios oficiais

Dos Serviços de Saúde. — Lista de classificação final dos candidatos ao concurso de promoção a escrivário-dactilógrafo de 1.ª classe do quadro administrativo.

Dos Serviços de Finanças, sobre o extravio de um título M/3 preto.

Dos mesmos Serviços, sobre a data da realização das provas do concurso para o preenchimento de 25 lugares de escrivário-dactilógrafo de 3.ª classe, eventual.

Dos mesmos Serviços, sobre a habilitação da interessada na pensão de sobrevivência deixada por um falecido guarda de 1.ª classe, aposentado, da Polícia de Segurança Pública.

Dos mesmos Serviços, sobre a habilitação da interessada na pensão de sobrevivência deixada por um falecido guarda, aposentado, da Polícia Marítima e Fiscal.

Dos mesmos Serviços. — Lista de convocação dos funcionários para prestação de provas do concurso de verificador de 2.ª classe.

Dos mesmos Serviços, sobre o pagamento da taxa militar.

Dos mesmos Serviços, sobre a declaração dos contribuintes do imposto complementar.

Dos Serviços de Obras Públicas e Transportes, sobre o concurso para o provimento de lugares de condutor de automóveis de 3.ª classe nos Serviços e Departamentos Públicos de Macau.

Dos Serviços Meteorológicos e Geofísicos de Macau, considerando definitiva a lista dos candidatos ao concurso de promoção a escrivário-dactilógrafo de 1.ª classe do quadro administrativo.

Dos mesmos Serviços, sobre a constituição do júri do concurso de promoção a escrivário-dactilógrafo de 1.ª classe do quadro administrativo.

Dos Serviços de Turismo, sobre o concurso para o provimento de lugares de terceiro-oficial do quadro administrativo.

Do Comando das Forças de Segurança de Macau, sobre a data da entrega de propostas referentes ao concurso público n.º 2/82/CFSM.

Do Montepio Oficial de Macau. — Balancetes do «Razão», referentes ao 4.º trimestre de 1981.

Anúncios judiciais e outros

郵 財 統 衛 教 華 民 建
聲 批 批 批 聲 批 批 批 訓 批
明 示 電 示 計 明 示 示 示 令 批
書 綱 政 綱 綱 書 綱 綱 綱 綱
數 要 司 要 計 一 要 司 要 政
要 司 要 一 要 司 要 文 化 司
件 數 數 數 件 數 數 數 一
件 件 件 件 件 件 件 件

秘 墓 處

第一四 / 八二 / E C T 號批示
法例訂定政府機關對舞廳稽查工作職權範圍及訂定浴室——指

款四萬元作爲澳門地圖繪製研究委員會常備基金

第五五 / 八二 / M 號訓令：
核准簽署興建三座社會房屋塔型大廈有關施工合約

第五六 / 八二 / M 號訓令：
撥款三萬元作爲財政司常備基金

第五四 / 八二 / M 號訓令：

撥款一萬元作爲地球物理暨氣象台常備基金
第五三 / 八二 / M 號訓令：
分配現行一般預算冊平常支出部門第五章第一六九條四款 c 項
所指款項

澳門政府

目

錄

根據明示書綱數要司一件
電訊有限公司團體內之郵電司人員名單
二月十五日第一〇 / 八二 / M 號法令第一條之規定加入澳門

海軍船廠	批示綱要數件
澳門檢察官公署	批示綱要數件
澳門法院	批示綱要數件
政府監獄	批示綱要數件
經濟廳	批示綱要數件
工務運輸司	批示綱要數件
澳門農林廳	批示綱要數件
旅遊司	批示綱要數件
社會傳播事務室	批示綱要數件
博彩合約監察處	批示綱要數件
海軍軍務廳	批示綱要數件
澳門保安部隊	批示綱要數件
綜合訓練中心	批示綱要數件
治安警察廳	批示綱要數件
司令部	批示綱要數件
綜合訓練中心	批示綱要數件
法律文告及其他	

截至一九八一年十二月三十日檢察官公署人員年資表

社會工作處	水警稽查隊
批示綱要數件	批示綱要數件
司法警察司	批示綱要數件
批示綱要數件	批示綱要數件
官署文告	
衛生司佈告 字員應考人確定成績表	關於考升行政團體一等書記兼打字員
財政司佈告 二十五缺考試舉行日期	關於招考填補三等書記兼打字員
財政司佈告 財宜	關於一份M/3黑色憑單遺失事
財政司佈告 退休一等警員遺下之遺屬贍養金	關於一份M/3黑色憑單遺失事
財政司佈告 財員名單	關於一份M/3黑色憑單遺失事
財政司佈告 關於兵役稅征收事宜	關於考升行政團體一等書記兼打字員
財政司佈告 關於純利稅納稅人申報事宜	關於考升行政團體一等書記兼打字員
財政司佈告 關於招考填補本澳政府各機關三等汽車司機數缺考試事宜	關於考升行政團體一等書記兼打字員
地政司佈告 地政司佈告 地政司佈告 地政司佈告 地政司佈告 地政司佈告 地政司佈告 地政司佈告 地政司佈告 地政司佈告 地政司佈告 地政司佈告 地政司佈告	關於考升行政團體一等書記兼打字員准考人名單宣告為確定名單
工務運輸司佈告 旅遊司佈告	關於考升行政團體一等書記兼打字員准考人名單宣告為確定名單
澳門保安司令部佈告 號開投暗票遞交日期	關於考升行政團體一等書記兼打字員准考人名單宣告為確定名單
澳門公務員互助會佈告 算表	關於考升行政團體一等書記兼打字員准考人名單宣告為確定名單
澳門保安司令部佈告 關於第二/八二/C F S M	關於考升行政團體一等書記兼打字員准考人名單宣告為確定名單
澳門公務員互助會佈告 關於一九八一年第四季試	關於考升行政團體一等書記兼打字員准考人名單宣告為確定名單
澳門公務員互助會佈告 關於一九八一年第四季試	關於考升行政團體一等書記兼打字員准考人名單宣告為確定名單

Tradução feita por Lisboa Maria Couto, intérprete-tradutor principal

GOVERNO DE MACAU

Portaria n.º 52/82/M
de 27 de Março

Tendo sido exposta pelos Serviços Meteorológicos e Geofísicos a necessidade de lhes ser atribuído, para o corrente ano económico, um fundo permanente de \$ 10 000,00, nos termos dos artigos 1.º a 7.º do Decreto n.º 32 853, de 16 de Junho de 1943;

Considerando que os aludidos Serviços propõem, nos termos do § 1.º do artigo 3.º do mencionado Decreto n.º 32 853, uma comissão administrativa para gerir o referido fundo;

Ouvida a Direcção dos Serviços de Finanças;

Usando da facultade conferida pela alínea e) do n.º 1 do artigo 15.º do Estatuto Orgânico de Macau, promulgado pela Lei Constitucional n.º 1/76, de 17 de Fevereiro, o Governador de Macau manda:

Artigo 1.º É atribuído aos Serviços Meteorológicos e Geofísicos um fundo permanente de \$ 10 000,00, para fazer face

às despesas eventuais que surgirem até ao fim do corrente ano económico.

Art. 2.º Para administrar o fundo permanente a que se refere o artigo anterior, é nomeada uma comissão administrativa composta pelo chefe da Repartição, por um dos observadores-meteorológicos analistas e por um funcionário administrativo da mesma Repartição, a serem substituídos nas suas faltas, ausências ou impedimentos pelos seus substitutos legais, sendo o primeiro como presidente e os dois últimos como vogais.

Art. 3.º Na recomposição e restituição do mesmo fundo, e na prestação das contas da sua aplicação, observar-se-á o disposto nos artigos 5.º a 7.º do Decreto n.º 32 853, de 16 de Junho de 1943, e no artigo 3.º do Decreto n.º 39 738, de 23 de Julho de 1954, com a nova redacção dada pelo artigo 10.º do Decreto n.º 257/73, de 22 de Maio.

Governo de Macau, aos 18 de Março de 1982. — O Governador, Vasco de Almeida e Costa.

Portaria n.º 53/82/M**de 27 de Março**

Tornando-se necessário fazer a distribuição da verba do capítulo 5.º, artigo 169.º, n.º 4, alínea c) — Serviços de Educação e Cultura — «Despesa ordinária — Despesas correntes — Despesas gerais de funcionamento: Publicidade e propaganda: Exposições, festas escolares e actividades circum-escolares», da tabela de despesa ordinária do orçamento geral em vigor, de harmonia com o disposto no artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 53/81/M, de 31 de Dezembro;

Sob proposta da Direcção dos Serviços de Educação e Cultura e ouvida a Direcção dos Serviços de Finanças;

Usando da faculdade conferida pela alínea e) do n.º 1 do artigo 15.º do Estatuto Orgânico de Macau, promulgado pela Lei Constitucional n.º 1/76, de 17 de Fevereiro, o Governador de Macau manda:

Artigo único. A verba do capítulo 5.º, artigo 169.º, n.º 4, alínea c), da tabela de despesa ordinária do orçamento geral para o corrente ano económico, sob a designação: Serviços de Educação e Cultura — «Despesa ordinária — Despesas correntes — Despesas gerais de funcionamento: Publicidade e propaganda: Exposições, festas escolares e actividades circum-escolares», na importância total de \$ 432 000,00, passa a ser distribuída, nos termos do artigo 12.º do Decreto 33 303, de 8 de Dezembro de 1943, da seguinte forma:

DESPESA ORDINÁRIA*Despesas correntes:***1 — Gratificações variáveis ou eventuais:**

1. Gratificação aos dirigentes das colónias de férias, durante 12 semanas, a \$ 400,00 mensais, por dirigente	\$ 4 800,00
2. Gratificação aos instrutores de cursos de campismo, durante 8 semanas, a \$ 400,00 mensais, por instrutor	\$ 1 600,00
3. Gratificação a uma economia das casas de férias, durante 12 semanas, a \$ 600,00 mensais	\$ 1 800,00
	<hr/>
	\$ 8 200,00

2 — Remunerações eventuais por serviços auxiliares:

1. Gratificação a um professor de judo ou karate, nos meses de Janeiro a Dezembro, a \$ 600,00 mensais	\$ 7 200,00
2. Gratificação a auxiliares das actividades ginnodesportivas e recreativas, a instrutores de modalidades desportivas ou por serviços não especificados	\$ 80 250,00
	<hr/>
	\$ 87 450,00

A transportar \$ 95 650,00*Transporte* \$ 95 650,00**3 — Bens duradouros:**

1. Material de aquartelamento e alojamento	\$ 1 000,00
2. Material de educação, cultura e recreio	\$ 17 000,00
3. Material desportivo para apoio às escolas	\$ 14 400,00
4. Outros bens duradouros ..	\$ 1 000,00
	<hr/>
	\$ 33 400,00

4 — Bens não duradouros:

1. Consumos de secretaria ...	\$ 8 000,00
2. Outros bens não duradouros	\$ 4 000,00
	<hr/>
	\$ 12 000,00

5 — Conservação e aproveitamento de bens \$ 4 000,00**6 — Despesas gerais de funcionamento:**

1. Encargos próprios das instalações	\$ 1 500,00
2. Comunicações	\$ 23 000,00
3. Representação	\$ 1 000,00
4. Publicidade e propaganda:	
a) Exposições, festas escolares e actividades circum-escolares e culturais	\$ 55 000,00
5. Encargos não especificados:	
a) Manutenção de colónias de férias, campos de educação ao ar livre, campismo e organização de actividades de ar livre	\$ 58 000,00
b) Visitas de estudo e excursões escolares	\$ 72 000,00
c) Actividades desportivas ..	\$ 76 450,00
	<hr/>
	\$ 286 950,00
	<hr/>
	TOTAL \$ 432 000,00

Governo de Macau, aos 18 de Março de 1982. — O Governador, *Vasco de Almeida e Costa*.

Portaria n.º 54/82/M**de 27 de Março**

Tendo sido exposta pela Missão de Estudos Cartográficos de Macau a necessidade de lhe ser atribuído, para o corrente ano económico, um fundo permanente de \$ 40 000,00, nos termos dos artigos 1.º a 7.º do Decreto n.º 32 853, de 16 de Junho de 1943;

Considerando que a aludida Missão propõe, nos termos do § 1.º do artigo 3.º do mencionado Decreto n.º 32 853, uma comissão administrativa para gerir o referido fundo;

Ouvida a Direcção dos Serviços de Finanças;

Usando da faculdade conferida pela alínea e) do n.º 1 do artigo 15.º do Estatuto Orgânico de Macau, promulgado pela Lei Constitucional n.º 1/76, de 17 de Fevereiro, o Governador de Macau manda:

Artigo 1.º É atribuído à Missão de Estudos Cartográficos de Macau um fundo permanente de \$ 40 000,00.

Art. 2.º Para administrar o fundo permanente a que se refere o artigo anterior, é nomeada uma comissão administrativa composta pelo chefe da mesma Missão, engenheiro-geógrafo José Lourenço, pelo adjunto do chefe, engenheiro-geógrafo Adelino Manuel Lopes Frias dos Santos, e pela escriturária-dactilografa, eventual, Ana Cristina Leitão Anok.

Art. 3.º Na recomposição e restituição do mesmo fundo, e na prestação das contas da sua aplicação, observar-se-á o disposto nos artigos 5.º a 7.º do Decreto n.º 32 853, de 16 de Junho de 1943, e no artigo 3.º do Decreto n.º 39 738, de 23 de Julho de 1954, com a nova redacção dada pelo artigo 10.º do Decreto n.º 257/73, de 22 de Maio.

Governo de Macau, aos 18 de Março de 1982. — O Governador, *Vasco de Almeida e Costa*.

Portaria n.º 55/82/M
de 27 de Março

Foram postos a concurso limitado os trabalhos correspondentes à obra de construção de 3 torres para habitação social na Avenida Artur Tamagnini Barbosa.

Como a execução da obra se prolongará durante os anos de 1982 e 1983, torna-se necessário e indispensável proceder ao escalonamento do valor da adjudicação, assegurando em cada um dos anos as importâncias máximas a despender.

Usando da faculdade conferida pela alínea e) do n.º 1 do artigo 15.º do Estatuto Orgânico de Macau, promulgado pela Lei Constitucional n.º 1/76, de 17 de Fevereiro, o Encarregado do Governo manda:

Artigo 1.º É autorizada a celebração do contrato para a execução dos trabalhos correspondentes à obra de construção de 3 torres para habitação social na Avenida Artur Tamagnini Barbosa, pela quantia de \$58 906 309,30 (cinquenta e oito milhões, novecentas e seis mil, trezentas e nove patacas e trinta avos) com o escalonamento que a seguir se indica:

1982	\$ 20 000 000,00
1983	\$ 38 906 309,30

Art. 2.º O encargo previsto para 1982 será suportado pela verba do capítulo 25.º — artigo 693.º — n.º 4 — sector I — Habitação e Urbanização — Habitação — Empreendimento n.º 9 — Construção de Habitação Social, do orçamento geral de Macau para o corrente ano.

Art. 3.º O encargo referente ao ano de 1983, será suportado pela verba correspondente a inscrever no orçamento geral de Macau, para o próximo ano.

Governo de Macau, aos 19 de Março de 1982. — O Encarregado do Governo, *Manuel Maria Amaral de Freitas*.

Portaria n.º 56/82/M

de 27 de Março

Tendo sido exposta pelos Serviços de Finanças a necessidade de lhes ser atribuído, para o corrente ano económico, um fundo permanente de \$ 20 000,00, nos termos dos artigos 1.º a 7.º do Decreto n.º 32 853, de 16 de Junho de 1943;

Considerando que os aludidos Serviços propõem, nos termos do § 1.º do artigo 3.º do mencionado Decreto n.º 32 853, uma comissão administrativa para gerir o respectivo fundo;

Usando da faculdade conferida pela alínea e) do n.º 1 do artigo 15.º do Estatuto Orgânico de Macau, promulgado pela Lei Constitucional n.º 1/76, de 17 de Fevereiro, o Encarregado do Governo manda:

Artigo 1.º É atribuído à Direcção dos Serviços de Finanças um fundo permanente de \$ 20 000,00.

Art. 2.º Para administrar o fundo permanente a que se refere o artigo anterior, é nomeada uma comissão administrativa composta pelo chefe da Repartição de Administração Financeira, como presidente, chefe da Secção Administrativa, vogal, e um funcionário da mesma secção na qualidade de secretário.

Art. 3.º Na recomposição e restituição do mesmo fundo, e na prestação das contas da sua aplicação, observar-se-á o disposto nos artigos 5.º a 7.º do Decreto n.º 32 853, de 16 de Junho de 1943, e no artigo 3.º do Decreto n.º 39 738, de 23 de Julho de 1954, com a nova redacção que lhe foi dada pelo artigo 10.º do Decreto n.º 257/73, de 22 de Maio.

Governo de Macau, aos 22 de Março de 1982. — O Encarregado do Governo, *Manuel Maria Amaral de Freitas*.

REPARTIÇÃO DO GABINETE

Despacho n.º 14/82/ECT

A legislação que regula o funcionamento e fiscalização dos salões de dança, vulgarmente designados por «cabarets» ou «dancings», encontra-se dispersa por vários diplomas, o que permite a intervenção indiscriminada de diversas entidades com poderes de fiscalização e de acesso àqueles recintos.

Além dos salões de dança referidos, encontram-se em funcionamento no Território casas de sauna/massagens, cujo licenciamento e funcionamento não está regulado por diploma.

Por outro lado, esses estabelecimentos possuem empregadas estrangeiras mediante contrato que, por inexistência de legislação própria, não garante um mínimo de condições laborais e permite, eventualmente, a prática de actividades ilícitas, por vezes nos próprios estabelecimentos ligados à indústria hoteleira.

Por iniciativa do Comando das Forças de Segurança de Macau, foi sugerida a constituição de um grupo de trabalho para estudo de soluções adequadas para estas questões, presidida pelo director dos Serviços de Turismo e com a participação de representantes de vários sectores da Administração, já indicados entretanto.

Sendo, portanto, necessário definir, num único diploma, a esfera de atribuições dos serviços públicos, em matéria de fiscalização aos salões de dança, e, acessoriamente, estipular as normas de licenciamento das casas de sauna/massagens e,

bem assim, da contratação do respectivo pessoal recrutado do estrangeiro;

Vista a faculdade que me foi conferida pelos artigos 1.ºs das Portarias n.ºs 100/81/M e 40/82/M, respectivamente, de 8 de Julho e de 8 de Março, determino a constituição do seguinte Grupo de Trabalho para, sob a presidência do director dos Serviços de Turismo, apresentar no prazo de 90 dias relatório analítico da situação, acompanhado das propostas de diplomas reguladores do assunto:

Director dos Serviços de Turismo, Dr. Joaquim Leonel Marinho de Bastos;

Major de infantaria, Manuel Arnaldo de Abreu Falcão;

Assessor técnico, Dr. Vítor Ângelo Pedrosa Gonçalves;

Capitão de infantaria, António Joaquim Machado Ferreira;

Chefe de brigada da Polícia Judiciária, Francisco António Oliveira Mourato;

Adjunto do administrador do Concelho, José Pereira Leonardo;

Assistente social, Maria Teresa de Matos Gouveia;

Agente sanitário, Henrique Augusto dos Santos Castilho.

Residência do Governo, em Macau, aos 19 de Março de 1982. — O Secretário-Adjunto para a Educação, Cultura e Turismo, Jorge A. H. Rangel.

Repartição do Gabinete, em Macau, aos 27 de Março de 1982. — O Chefe do Gabinete, *Manuel Mário de Seixas Serra*, capitão-de-fragata.

SERVIÇOS DE PLANEAMENTO E COORDENAÇÃO DE EMPREENDIMENTOS

Extracto de despacho

Por despacho de 19 de Março de 1982:

Francisco Manuel Góis Fernandes Figueira, arquitecto, técnico de 1.ª classe da Repartição dos Serviços de Planeamento e Coordenação de Empreendimentos — concedidos, nos termos do § 2.º do artigo 221.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, aprovado pelo Decreto n.º 46 982, de 27 de Abril de 1966, 150 dias de licença graciosa para ser gozada em Portugal.

Repartição dos Serviços de Planeamento e Coordenação de Empreendimentos, em Macau, aos 27 de Março de 1982. — O Chefe dos Serviços, *Constantino Soares Martins*, engenheiro.

SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO CIVIL

Por ter saído incorrecto, novamente se publica:

Extracto de portaria

Por portaria de 16 do corrente mês:

Lau I Sêk, instalador de 2.ª classe do quadro técnico (pessoal assalariado) da Direcção dos Serviços de Correios e Teleco-

municações de Macau — liquidado o seu tempo de serviço prestado ao Estado, conta:

Anos Meses Dias

1.º — Para efeitos de aposentação:

Tempo de serviço prestado: de 5-6-1968 a 28-2-1982 — 13 anos, 8 meses e 26 dias que, nos termos do artigo 435.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, equivalem a	16 5 25
---	---------------

2.º — Para efeitos de diuturnidade:

Tempo de serviço prestado: de 5-6-1968 a 28-2-1982	13 8 26
--	---------------

Extractos de portarias

Por portarias de 18 do corrente mês:

José Maria Siqueira, compositor de 2.ª classe do quadro da Imprensa Nacional de Macau — liquidado o seu tempo de serviço prestado ao Estado, conta:

Anos Meses Dias

1.º — Para efeitos de aposentação:

Tempo de serviço prestado e liquidado por portaria de 19-9-1978, publicada no <i>Boletim Oficial</i> n.º 38, de 23-9-1978, com os aumentos legais	34 7 22
---	---------------

Continuando no exercício das suas funções, prestou serviço: de 1-9-1978 a 28-2-1982 — 3 anos e 6 meses que, nos termos do artigo 435.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, equivalem a

4 2 12

TOTAL 38 10 4

2.º — Para efeitos de diuturnidade:

Tempo de serviço prestado: de 18-10-1949 a 28-2-1982	32 4 14
--	---------------

Palmiro Augusto de Sousa do Rosário, subchefe do Corpo de Bombeiros de Macau — liquidado o seu tempo de serviço prestado ao Estado, para efeitos de aposentação, conta:

Anos Meses Dias

Tempo de serviço prestado como militar, com os aumentos legais	14 11 5
--	---------------

Tempo de serviço prestado ao Leal Senado de Macau: de 26-2-1964 a 31-12-1975 — 11 anos, 10 meses e 4 dias que, nos termos do n.º 1 do artigo 9.º da Lei n.º 24/78/M, de 30 de Dezembro, equivalem a

16 6 29

Tempo de serviço prestado, como subchefe do Corpo de Bombeiros de Macau: de 1-1-1976 a 3-2-1982 — 6 anos, 1 mês e 3 dias que, nos termos do n.º 1 do artigo 9.º da Lei n.º 24/78/M, de 30 de Dezembro, equivalem a

8 6 10

TOTAL 40 — 14

Olga dos Santos Rodrigues Baião Simões, técnica do ensino especial da Direcção dos Serviços de Educação e Cultura de Macau — liquidado o seu tempo de serviço prestado ao Estado, conta:

	Anos	Meses	Dias
1.º — Para efeitos de aposentação:			
Tempo de serviço prestado em Angola: de 12-7-1971 a 9-6-1975; de 2-7-1975 a 15-10-1978	3	8	10
Tempo de serviço prestado na metrópole: de 16-10-1978 a 31-1-1982	3	3	15
Tempo de serviço prestado em Macau: de 16-10-1978 a 31-1-1982	3	11	13
TOTAL	11	11	8

2.º — Para efeitos de diuturnidade:

Tempo de serviço prestado: de 12-7-1971 a 9-6-1975; de 2-7-1975 a 15-10-1978; e de 16-10-1978 a 31-1-1982	10	6	—
---	----	---	---

Man Sam Vai, professora de língua chinesa do quadro do Ensino Primário Luso-Chinês «Sir Robert Hó-Tung» de Macau — liquidado o seu tempo de serviço prestado ao Estado, conta:

	Anos	Meses	Dias
1.º — Para efeitos de aposentação:			
Tempo de serviço prestado: de 8-9-1975 a 28-1-1982	6	4	21
Tempo de serviço prestado: de 8-9-1975 a 28-1-1982	6	4	21
TOTAL	7	8	1

2.º — Para efeitos de diuturnidade:

Tempo de serviço prestado: de 8-9-1975 a 28-1-1982	6	4	21
--	---	---	----

3.º — Para efeitos de mudança de letra:

Tempo de serviço prestado: de 8-9-1975 a 28-1-1982	6	4	21
--	---	---	----

Amélia Esmeralda de Sousa Xavier, ajudante técnico de farmácia de 2.ª classe primativo (quadro técnico de terapêutica e diagnóstico, ramo de farmácia) da Direcção dos Serviços de Saúde de Macau — liquidado o seu tempo de serviço prestado ao Estado, para efeitos de aposentação, conta:

	Anos	Meses	Dias
Tempo de serviço prestado e liquidado por portaria de 28-11-1978, publicada no Boletim Oficial n.º 48, de 2-12-1978, com os aumentos legais			
Continuando no exercício das suas funções, prestou serviço: de 1-9-1977 a 11-2-1982	22	1	6
Tempo de serviço prestado e liquidado por portaria de 28-11-1978, publicada no Boletim Oficial n.º 48, de 2-12-1978, com os aumentos legais	5	4	1
TOTAL	27	5	7

António da Luz, guarda auxiliar de 1.ª classe do quadro do pessoal assalariado dos Serviços Técnicos Municipais da Câmara Municipal das Ilhas — liquidado o seu tempo de serviço prestado ao Estado, conta:

	Anos	Meses	Dias
1.º — Para efeitos de aposentação:			
Tempo de serviço prestado ao Estado: de 1-6-1963 a 30-11-1971	8	6	—
Tempo de serviço prestado à Câmara Municipal das Ilhas: de 1-3-1973 a 31-1-1982	10	2	12
Tempo de serviço prestado à Câmara Municipal das Ilhas: de 1-3-1973 a 31-1-1982	10	8	12
TOTAL	20	10	24

2.º — Para efeitos de diuturnidade:

Tempo de serviço prestado ao Estado: de 1-6-1963 a 30-11-1971	8	6	—
Tempo de serviço prestado à Câmara Municipal das Ilhas: de 1-3-1973 a 31-1-1982	8	11	—
TOTAL	17	5	—

Tam Leng I, aliás Melina Tam, professora de língua chinesa do quadro do Ensino Primário Luso-Chinês «Sir Robert Hó-Tung» — liquidado o seu tempo de serviço prestado ao Estado, conta:

	Anos	Meses	Dias
1.º — Para efeitos de aposentação:			
Tempo de serviço prestado: de 11-1-1973 a 1-2-1982	9	—	22
Tempo de serviço prestado: de 11-1-1973 a 1-2-1982	10	10	14
TOTAL	19	—	22

2.º — Para efeitos de diuturnidade:

Tempo de serviço prestado: de 11-1-1973 a 1-2-1982	9	—	22
--	---	---	----

3.º — Para efeitos de mudança de letra:

Tempo de serviço prestado: de 11-1-1973 a 1-2-1982	9	—	22
--	---	---	----

Chan Tou, auxiliar hospitalar de 1.ª classe do quadro dos serviços gerais da Direcção dos Serviços de Saúde de Macau — liquidado o seu tempo de serviço prestado ao Estado, para efeitos de aposentação, conta:

	Anos	Meses	Dias
Tempo de serviço prestado: de 21-7-1961 a 11-2-1982			
Tempo de serviço prestado: de 21-7-1961 a 11-2-1982	20	6	—
Tempo de serviço prestado: de 21-7-1961 a 11-2-1982	24	8	2
TOTAL	24	8	2

António Chao, operador de 2.ª classe de telex do quadro de exploração da Direcção dos Serviços de Correios e Telecomunicações de Macau — liquidado o seu tempo de serviço prestado ao Estado, conta:

	Anos	Meses	Dias
1.º — Para efeitos de aposentação:			
Tempo de serviço prestado e liquidado por portaria de 3-4-1979, publicada no <i>Boletim Oficial</i> n.º 14, de 7-4-1979, com os aumentos legais	25	11	21
Continuando no exercício das suas funções, prestou serviço de: 10-2-1979 a 28-2-1982 — 3 anos e 19 dias que, nos termos do artigo 435.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, equivalem a	3	7	28
TOTAL	29	7	19

2.º — Para efeitos de diurnidade:

Tempo de serviço prestado: de 17-6-1957 a 28-2-1982	24	8	14
---	----	---	----

Cheong Kok Sou, operador de 2.ª classe de telex do quadro de exploração da Direcção dos Serviços de Correios e Telecomunicações de Macau — liquidado o seu tempo de serviço prestado ao Estado, conta:

	Anos	Meses	Dias
1.º — Para efeitos de aposentação:			
Tempo de serviço prestado e liquidado por portaria de 28-3-1978, publicada no <i>Boletim Oficial</i> n.º 13, de 1-4-1978, com os aumentos legais	17	8	16
Continuando no exercício das suas funções, prestou serviço: de 5-2-1978 a 28-2-1982 — 4 anos e 24 dias que, nos termos do artigo 435.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, equivalem a	4	10	16
TOTAL	22	7	2

2.º — Para efeitos de diurnidade:

Tempo de serviço prestado: de 1-3-1963 a 28-2-1982	18	10	—
--	----	----	---

António Teixeira da Silva Marinho, operador do quadro de exploração da Direcção dos Serviços de Correios e Telecomunicações de Macau — liquidado o seu tempo de serviço prestado ao Estado, conta:

	Anos	Meses	Dias
1.º — Para efeitos de aposentação:			
Tempo de serviço prestado: de 12-12-1964 a 28-2-1982 — 17 anos, 2 meses e 20 dias que, nos termos do artigo 435.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, equivalem a	20	8	—
2.º — Para efeitos de diurnidade:			
Tempo de serviço prestado: de 12-12-1964 a 28-2-1982	17	2	20

Edmundo Marques Jacinto, chefe de secção de exploração, interino, da Direcção dos Serviços de Correios e Telecomunicações de Macau — liquidado o seu tempo de serviço prestado ao Estado, conta:

	Anos	Meses	Dias
1.º — Para efeitos de aposentação:			
Tempo de serviço prestado e liquidado por portaria de 31-10-1978, publicada no <i>Boletim Oficial</i> n.º 45, de 11-11-1978, com os aumentos legais	35	5	1
Continuando no exercício das suas funções, prestou serviço: de 24-10-1978 a 28-2-1982 — 3 anos, 4 meses e 8 dias que, nos termos do artigo 435.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, equivalem a	4	—	9
TOTAL	39	5	10
2.º — Para efeitos de diurnidade:			
Tempo de serviço prestado como militar	1	3	29
Tempo de serviço prestado: de 2-9-1950 a 28-2-1982	31	5	29
TOTAL	32	9	28

Aura Carlota do Espírito Santo Dias da Silva, telefonista-principal de 1.ª classe do quadro de exploração da Direcção dos Serviços de Correios e Telecomunicações de Macau — liquidado o seu tempo de serviço prestado ao Estado, conta:

	Anos	Meses	Dias
1.º — Para efeitos de aposentação:			
Tempo de serviço prestado: de 1-3-1966 a 31-10-1966 e de 5-6-1967 a 28-2-1982 — 15 anos, 4 meses e 26 dias que, nos termos do artigo 435.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, equivalem a	18	5	25
2.º — Para efeitos de diurnidade:			
Tempo de serviço prestado: de 1-3-1966 a 31-10-1966 e de 5-6-1967 a 28-2-1982	15	4	26

Chan Kok Chi, telefonista-principal de 2.ª classe do quadro de exploração da Direcção dos Serviços de Correios e Telecomunicações de Macau — liquidado o seu tempo de serviço prestado ao Estado, conta:

	Anos	Meses	Dias
1.º — Para efeitos de aposentação:			
Tempo de serviço prestado: de 23-8-1967 a 28-2-1982 — 14 anos, 6 meses e 9 dias que, nos termos do artigo 435.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, equivalem a	17	5	4
2.º — Para efeitos de diurnidade:			
Tempo de serviço prestado: de 23-8-1967 a 28-2-1982	14	6	9

Sou Si, auxiliar hospitalar de 1.ª classe do quadro dos serviços gerais da Direcção dos Serviços de Saúde de Macau — liquidado o seu tempo de serviço prestado ao Estado, para efeitos de aposentação, conta:

Anos Meses Dias

Tempo des serviço prestado: de 17-10-1961 a 31-12-1971 e de 1-2-1972 a 11-2-1982 — 20 anos, 2 meses e 26 dias que, nos termos do artigo 435.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, equivalem a 24 3 13

Choi Lan, auxiliar hospitalar de 1.ª classe do quadro dos serviços gerais da Direcção dos Serviços de Saúde de Macau — liquidado o seu tempo de serviço prestado ao Estado, para efeitos de aposentação, conta:

Anos Meses Dias

Tempo de serviço prestado: de 1-11-1964 a 11-2-1982 — 17 anos, 3 meses e 11 dias que, nos termos do artigo 435.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, equivalem a 20 9 25

Pau Chin P'ang, técnico de 1.ª classe de radiocomunicações, interino, do quadro técnico da Direcção dos Serviços de Correios e Telecomunicações de Macau — liquidado o seu tempo de serviço prestado ao Estado, conta:

Anos Meses Dias

1.º — Para efeitos de aposentação:

Tempo de serviço prestado e liquidado por portaria de 21-2-1978, publicada no *Boletim Oficial* n.º 8, de 25-2-1978, com os aumentos legais 13 8 27

Continuando no exercício das suas funções, prestou serviço: de 14-12-1977 a 28-2-1982 — 4 anos, 2 meses e 18 dias que, nos termos do artigo 435.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, equivalem a 5 — 21

TOTAL 18 9 18

2.º — Para efeitos de diurnidade:

Tempo de serviço prestado: de 1-7-1966 a 28-2-1982 15 8 —

Miu Kok Kong, mecânico-electricista de 1.ª classe do quadro auxiliar (pessoal assalariado) da Direcção dos Serviços de Correios e Telecomunicações de Macau — liquidado o seu tempo de serviço prestado ao Estado, conta:

Anos Meses Dias

1.º — Para efeitos de aposentação:

Tempo de serviço prestado: de 1-9-1964 a 28-2-1982 — 17 anos e 6 meses que, nos termos do artigo 435.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, equivalem a 21 — —

2.º — Para efeitos de diurnidade:

Tempo de serviço prestado: de 1-9-1964 a 28-2-1982 17 6 —

Leong Vai Cün, guarda-fios principal do quadro técnico da Direcção dos Serviços de Correios e Telecomunicações de Macau — liquidado o seu tempo de serviço prestado ao Estado, conta:

Anos Meses Dias

1.º — Para efeitos de aposentação:

Tempo de serviço prestado e liquidado por portaria de 5-4-1972, publicada no *Boletim Oficial* n.º 15, de 8-4-1972, com os aumentos legais 16 2 7

Continuando no exercício das suas funções, prestou serviço: de 16-3-1972 a 28-2-1982 — 9 anos, 11 meses e 16 dias que, nos termos do artigo 435.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, equivalem a 11 11 13

TOTAL 28 1 20

2.º — Para efeitos de diurnidade:

Tempo de serviço prestado: de 1-5-1954 a 31-8-1960 e de 21-1-1965 a 28-2-1982 23 5 11

Lídia Maria Rosário da Silva, telefonista-principal de 2.ª classe do quadro de exploração da Direcção dos Serviços de Correios e Telecomunicações de Macau — liquidado o seu tempo de serviço prestado ao Estado, conta:

Anos Meses Dias

1.º — Para efeitos de aposentação:

Tempo de serviço prestado: de 18-11-1968 a 28-2-1982 — 13 anos, 3 meses e 13 dias que, nos termos do artigo 435.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, equivalem a 15 11 9

2.º — Para efeitos de diurnidade:

Tempo de serviço prestado: de 18-11-1968 a 28-2-1982 13 3 13

Lei Sai Sang, mecânico-electricista de 1.ª classe do quadro auxiliar (pessoal assalariado) da Direcção dos Serviços de Correios e Telecomunicações de Macau — liquidado o seu tempo de serviço prestado ao Estado, conta:

Anos Meses Dias

1.º — Para efeitos de aposentação:

Tempo de serviço prestado: de 1-8-1966 a 18-11-1966 e de 16-5-1967 a 28-2-1982 — 15 anos, 1 mês e 4 dias que, nos termos do artigo 435.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, equivalem a 18 1 10

2.º — Para efeitos de diurnidade:

Tempo de serviço prestado: de 1-8-1966 a 18-11-1966 e de 16-5-1967 a 28-2-1982 15 1 4

Lou Tin, mecânico-electricista de 2.ª classe do quadro auxiliar (pessoal assalariado) da Direcção dos Serviços de Correios e Telecomunicações de Macau — liquidado o seu tempo de serviço prestado ao Estado, conta:

Anos Meses Dias

1.º — Para efeitos de aposentação:

Tempo de serviço prestado: de 1-5-1970 a 28-2-1982 — 11 anos e 10 meses que, nos termos do artigo 435.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, equivalem a 14 2 12

2.º — Para efeitos de diuturnidade:

Tempo de serviço prestado: de 1-5-1970 a 28-2-1982 11 10 —

Sam Siu Kei, instalador de 1.ª classe do quadro técnico (pessoal assalariado) da Direcção dos Serviços de Correios e Telecomunicações de Macau — liquidado o seu tempo de serviço prestado ao Estado, conta:

Anos Meses Dias

1.º — Para efeitos de aposentação:

Tempo de serviço prestado: de 1-12-1960 a 28-2-1982 — 21 anos e 3 meses que, nos termos do artigo 435.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, equivalem a 25 6 —

2.º — Para efeitos de diuturnidade:

Tempo de serviço prestado: de 1-12-1960 a 28-2-1982 21 3 —

Amadeu Baptista, subchefe n.º 11, da Polícia Marítima e Fiscal de Macau — liquidado o seu tempo de serviço prestado ao Estado, conta:

Anos Meses Dias

1.º — Para efeitos de aposentação:

Tempo de serviço prestado e liquidado por portaria de 21-9-1976, com os aumentos legais 24 4 19

Tempo de serviço prestado na Polícia Marítima e Fiscal de Macau: de 11-9-1976 a 31-12-1978 — 2 anos, 3 meses e 20 dias que, nos termos do artigo 11.º do Decreto n.º 163/70, de 14 de Abril, equivalem a 3 2 22

Continuando no exercício das suas funções, prestou serviço: de 1-1-1979 a 1-2-1982 — 3 anos, 1 mês e 1 dia que, nos termos do n.º 1 do artigo 9.º da Lei n.º 9/78/M, de 30 de Dezembro, equivalem a 4 3 25

TOTAL 31 11 6

2.º — Para efeitos de diuturnidade:

Tempo de serviço prestado como militar na metrópole e em Macau 5 2 21

Tempo de serviço prestado: de 1-10-1962 a 20-12-1964 e de 12-6-1965 a 1-2-1982 18 10 10

TOTAL 24 1 1

Ip Lok Kei, instalador de 2.ª classe do quadro técnico (pessoal assalariado) da Direcção dos Serviços de Correios e Telecomunicações de Macau — liquidado o seu tempo de serviço prestado ao Estado, conta:

Anos Meses Dias

1.º — Para efeitos de aposentação:

Tempo de serviço prestado: de 5-6-1968 a 28-2-1982 — 13 anos, 8 meses e 26 dias que, nos termos do artigo 435.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, equivalem a 16 5 25

2.º — Para efeitos de diuturnidade:

Tempo de serviço prestado: de 5-6-1968 a 28-2-1982 13 8 26

Mac Hou Chun, instalador de 2.ª classe do quadro técnico (pessoal assalariado) da Direcção dos Serviços de Correios e Telecomunicações de Macau — liquidado o seu tempo de serviço prestado ao Estado, conta:

Anos Meses Dias

1.º — Para efeitos de aposentação:

Tempo de serviço prestado e liquidado por portaria de 15-5-1979, publicada no *Boletim Oficial* n.º 20, de 19-5-1979, com os aumentos legais 15 3 13

Continuando no exercício das suas funções, prestou serviço: de 27-3-1979 a 28-2-1982 — 2 anos, 11 meses e 5 dias que, nos termos do artigo 435.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, equivalem a 3 6 5

TOTAL 18 9 18

2.º — Para efeitos de diuturnidade:

Tempo de serviço prestado e liquidado por portaria de 15-5-1979, publicada no *Boletim Oficial* n.º 20, de 19-5-1979 12 8 26

Continuando no exercício das suas funções, prestou serviço: de 27-3-1979 a 28-2-1982 2 11 5

TOTAL 15 8 1

Kok Iat Kong, guarda-fios de 1.ª classe do quadro técnico (pessoal assalariado) da Direcção dos Serviços de Correios e Telecomunicações de Macau — liquidado o seu tempo de serviço prestado ao Estado, conta:

Anos Meses Dias

1.º — Para efeitos de aposentação:

Tempo de serviço prestado: de 1-5-1963 a 28-2-1982 — 18 anos e 10 meses que, nos termos do artigo 435.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, equivalem a 22 7 6

2.º — Para efeitos de diuturnidade:

Tempo de serviço prestado: de 1-5-1963 a 28-2-1982 18 10 —

Manuel Armando Augusto de Assis, subchefe de esquadra n.º 837/78, do Corpo de Polícia de Segurança Pública de Macau — liquidado o seu tempo de serviço prestado ao Estado, conta:

Anos Meses Dias

1.º — Para efeitos de aposentação:

Tempo de serviço prestado como instruendo do Centro de Instrução Conjunto: de 14-3-1977 a 14-3-1978 — 1 ano e 2 dias que, nos termos do artigo 435.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, equivalem a

1 2 14

Tempo de serviço prestado no Corpo de Polícia de Segurança Pública de Macau: de 15-3-1978 a 31-12-1978 — 9 meses e 17 dias que, nos termos do n.º 1.º do artigo 3.º do Decreto n.º 47 217, de 24-9-1966, equivalem a

1 1 11

Continuando no exercício das suas funções, prestou serviço: de 1-1-1979 a 5-2-1982 — 3 anos, 1 mês e 5 dias que, nos termos do n.º 1 do artigo 9.º da Lei n.º 24/78/M, de 30 de Dezembro, equivalem a

4 4 1

TOTAL 6 7 26

2.º — Para efeitos de diuturnidade:

Tempo de serviço prestado: de 14-3-1977 a 5-2-1982 4 10 23

Lei Chong Mau, guarda-fios de 1.ª classe do quadro técnico (pessoal assalariado) da Direcção dos Serviços de Correios e Telecomunicações de Macau — liquidado o seu tempo de serviço prestado ao Estado, conta:

Anos Meses Dias

1.º — Para efeitos de aposentação:

Tempo de serviço prestado: de 21-11-1963 a 28-2-1982 — 18 anos, 3 meses e 10 dias que, nos termos do artigo 435.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, equivalem a

21 11 6

2.º — Para efeitos de diuturnidade:

Tempo de serviço prestado: de 21-11-1963 a 28-2-1982 18 3 10

Leong Kuai Veng, guarda-fios de 1.ª classe do quadro técnico (pessoal assalariado) da Direcção dos Serviços de Correios e Telecomunicações de Macau — liquidado o seu tempo de serviço prestado ao Estado, conta:

Anos Meses Dias

1.º — Para efeitos de aposentação:

Tempo de serviço prestado: de 1-4-1966 a 28-2-1982 — 15 anos e 11 meses que, nos termos do artigo 435.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, equivalem a

19 1 6

2.º — Para efeitos de diuturnidade:

Tempo de serviço prestado: de 1-4-1966 a 28-2-1982 15 11 —

Aníbal Rodrigues, chefe de esquadra do Corpo de Polícia de Segurança Pública de Macau — liquidado o seu tempo de serviço prestado ao Estado, conta:

Anos Meses Dias

1.º — Para efeitos de aposentação:

Tempo de serviço prestado e liquidado por portaria de 10-5-1977, publicada no *Boletim Oficial* n.º 20, de 14-3-1977, com os aumentos legais

41 1 10

Tempo de serviço prestado no Corpo de Polícia de Segurança Pública de Macau: de 12-3-1977 a 31-12-1978 — 1 ano, 9 meses e 20 dias que, nos termos do n.º 1.º do artigo 3.º do Decreto n.º 47 217, de 24-9-1966, equivalem a ...

2 6 10

Continuando no exercício das suas funções, prestou serviço: de 1-1-1979 a 31-12-1981 — 3 anos que, nos termos do n.º 1 do artigo 9.º da Lei n.º 24/78/M, de 30 de Dezembro, equivalem a

4 2 12

TOTAL 47 10 2

2.º — Para efeitos de diuturnidade:

Tempo de serviço prestado na Arma da: na metrópole

4 10 —

Na Índia: de 1-2-1950 a 24-4-1950 e de 23-5-1950 a 11-7-1950

— 4 14

Em Macau: de 19-7-1950 a 28-10-1950; de 3-2-1951 a 27-3-1951; de 24-10-1951 a 22-11-1951; e de 4-1-1952 a 25-2-1952

— 7 27

Tempo de serviço prestado no Corpo de Polícia de Segurança Pública de Macau: de 26-2-1952 a 31-12-1981

29 10 4

TOTAL 35 8 15

José Florêncio da Costa, comissário da Polícia Marítima e Fiscal de Macau — liquidado o seu tempo de serviço prestado ao Estado, conta:

Anos Meses Dias

Para efeitos de aposentação:

Tempo de serviço prestado e liquidado por portaria de 19-4-1972, publicada no *Boletim Oficial* n.º 17, de 22-4-72, com os aumentos legais

32 2 1

Tempo de serviço prestado de 29-3-1972 a 31-12-1978 — 6 anos, 9 meses e 3 dias que, nos termos do artigo 11.º do Decreto n.º 163/70, de 14 de Abril, equivalem a

9 5 16

Continuando no exercício das suas funções, prestou serviço: de 1-1-1979 a 23-2-1982 — 3 anos, 1 mês e 23 dias que, nos termos do n.º 1 do artigo 9.º da Lei n.º 24/78/M, de 30 de Dezembro, equivalem a

4 4 26

TOTAL 46 — 13

José Hó Ju, guarda de 3.ª classe n.º 466/51, do Corpo de Polícia de Segurança Pública de Macau — liquidado o seu tempo de serviço prestado ao Estado, conta:

	Anos	Meses	Dias
<i>1.º — Para efeitos de aposentação:</i>			
Tempo de serviço prestado e liquidado por portaria de 17-4-1979, publicada no <i>Boletim Oficial</i> n.º 16, de 21-4-1979, com os aumentos legais	39	2	6
Continuando no exercício das suas funções, prestou serviço: de 27-3-1979 a 29-1-1982 — 2 anos, 10 meses e 4 dias que, nos termos do n.º 1 do artigo 9.º da Lei n.º 24/78/M, de 30 de Dezembro, equivalem a	3	11	23
TOTAL	43	1	29

2.º — Para efeitos de diuturnidade:

	Anos	Meses	Dias
Tempo de serviço prestado e liquidado por portaria de 17-4-1979, publicada no <i>Boletim Oficial</i> n.º 16, de 21-4-1979	27	11	26
Continuando no exercício das suas funções, prestou serviço: de 27-3-1979 a 29-1-1982.....	2	10	4
TOTAL	30	10	—

Tam Sio Ún, bombeiro de 3.ª classe n.º 97/379, do Corpo de Bombeiros de Macau — liquidado o seu tempo de serviço prestado ao Estado, conta:

Anos Meses Dias

1.º — Para efeitos de aposentação:

	Anos	Meses	Dias
Tempo de serviço prestado como instruendo do Centro de Instrução Conjunto: de 14-3-1977 a 14-3-1978 — 1 ano e 2 dias que, nos termos do artigo 435.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, equivalem a	1	2	14
TOTAL	1	2	14

2.º — Para efeitos de diuturnidade:

	Anos	Meses	Dias
Tempo de serviço prestado: de 14-3-1977 a 14-3-1978	1	—	2

Tam Hon Keong, bombeiro de 3.ª classe n.º 54/404, do Corpo de Bombeiros de Macau — liquidado o seu tempo de serviço prestado ao Estado, conta:

Anos Meses Dias

1.º — Para efeitos de aposentação:

	Anos	Meses	Dias
Tempo de serviço prestado como instruendo do Centro de Instrução Conjunto: de 3-11-1977 a 3-11-1978 — 1 ano e 1 dia que, nos termos do artigo 435.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, equivalem a	1	2	13
TOTAL	1	—	1

2.º — Para efeitos de diuturnidade:

	Anos	Meses	Dias
Tempo de serviço prestado: de 3-11-1977 a 3-11-1978	1	—	1

Mário Lei Kuok, guarda de 3.ª classe n.º 482/51, do Corpo de Polícia de Segurança Pública de Macau — liquidado o seu tempo de serviço prestado ao Estado, conta:

Anos Meses Dias

1.º — Para efeitos de aposentação:

	Anos	Meses	Dias
Tempo de serviço prestado e liquidado por portaria de 15-5-1979, publicada no <i>Boletim Oficial</i> n.º 20, de 19-5-1979, com os aumentos legais	39	3	26

	Anos	Meses	Dias
Continuando no exercício das suas funções, prestou serviço: de 3-5-1979 a 29-1-1982 — 2 anos, 8 meses e 28 dias que, nos termos do n.º 1 do artigo 9.º da Lei n.º 29/78/M, de 30 de Dezembro, equivalem a	3	10	3
TOTAL,	43	1	29

2.º — Para efeitos de diuturnidade:

	Anos	Meses	Dias
Tempo de serviço prestado e liquidado por portaria de 15-5-1979, publicada no <i>Boletim Oficial</i> n.º 20, de 19-5-1979	28	1	2
Continuando no exercício das suas funções, prestou serviço: de 3-5-1979 a 29-1-1982.....	2	8	28
TOTAL,	30	10	—

Choi Long Fai, instalador de 2.ª classe do quadro técnico (pessoal assalariado) da Direcção dos Serviços de Correios e Telecomunicações de Macau — liquidado o seu tempo de serviço prestado ao Estado, conta:

Anos Meses Dias

1.º — Para efeitos de aposentação:

	Anos	Meses	Dias
Tempo de serviço prestado: de 1-6-1966 a 28-2-1982 — 15 anos e 9 meses que, nos termos do artigo 435.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, equivalem a	18	10	24

2.º — Para efeitos de diuturnidade:

	Anos	Meses	Dias
Tempo de serviço prestado: de 1-6-1966 a 28-2-1982	15	9	—

Lou Tak Sang, instalador de 2.ª classe do quadro técnico (pessoal assalariado) da Direcção dos Serviços de Correios e Telecomunicações de Macau — liquidado o seu tempo de serviço prestado ao Estado, conta:

Anos Meses Dias

1.º — Para efeitos de aposentação:

	Anos	Meses	Dias
Tempo de serviço prestado: de 12-5-1964 a 31-8-1965 e de 18-9-1965 a 28-2-1982 — 17 anos, 9 meses e 3 dias que, nos termos do artigo 435.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, equivalem a	21	3	21

2.º — Para efeitos de diuturnidade:

	Anos	Meses	Dias
Tempo de serviço prestado: de 12-5-1964 a 31-8-1965 e de 18-9-1965 a 28-2-1982	17	9	3

Chan Kai Wá, bombeiro de 3.ª classe n.º 98/380, do Corpo de Bombeiros de Macau — liquidado o seu tempo de serviço prestado ao Estado, conta:

Anos Meses Dias

1.º — Para efeitos de aposentação:

Tempo de serviço prestado como instruendo do Centro de Instrução Conjunto: de 14-3-1977 a 14-3-1978 — 1 ano e 2 dias que, nos termos do artigo 435.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, equivalem a 1 2 14

2.º — Para efeitos de diuturnidade:

Tempo de serviço prestado: de 14-3-1977 a 14-3-1978 1 — 2

Tou Kan, guarda-fios de 1.ª classe do quadro técnico (pessoal assalariado) da Direcção dos Serviços de Correios e Telecomunicações de Macau — liquidado o seu tempo de serviço prestado ao Estado, conta:

Anos Meses Dias

1.º — Para efeitos de aposentação:

Tempo de serviço prestado: de 23-7-1966 a 28-2-1982 — 15 anos, 7 meses e 9 dias que, nos termos do artigo 435.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, equivalem a 18 8 22

2.º — Para efeitos de diuturnidade:

Tempo de serviço prestado: de 23-7-1966 a 28-3-1982 15 7 9

Manuel Monteiro, agente-motorista da Directoria da Policia Judiciária de Macau — liquidado o seu tempo de serviço prestado ao Estado, conta:

Anos Meses Dias

Para efeitos de aposentação:

Tempo de serviço prestado e liquidado por portaria de 9-2-1972, publicada no *Boletim Oficial* n.º 7, de 12-2-1972, com os aumentos legais 25 11 26

Continuando no exercício das suas funções, prestou serviço: de 28-1-1972 a 8-2-1982 — 10 anos e 12 dias que, nos termos do n.º 4 do artigo 60.º do Decreto n.º 35 042, de 20-10-1945, tornado extensivo a Macau pelo artigo 1.º do Decreto n.º 43 125, de 19-8-1960, e artigo 435.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, equivalem a 14 — 16

TOTAL 40 — 12

Ip Wang Sai, bombeiro de 3.ª classe n.º 101/383, do Corpo de Bombeiros de Macau — liquidado o seu tempo de serviço prestado ao Estado, conta:

Anos Meses Dias

1.º — Para efeitos de aposentação:

Tempo de serviço prestado como instruendo do Centro de Instrução Conjunto: de 14-3-1977 a 14-3-1978 — 1 ano e 2 dias que, nos termos do artigo 435.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, equivalem a 1 2 14

2.º — Para efeitos de diuturnidade:

Tempo de serviço prestado: de 14-3-1977 a 14-3-1978 1 — 2

Lei Kong Chong, instalador de 2.ª classe do quadro técnico (pessoal assalariado) da Direcção dos Serviços de Correios e Telecomunicações de Macau — liquidado o seu tempo de serviço prestado ao Estado, conta:

Anos Meses Dias

1.º — Para efeitos de aposentação:

Tempo de serviço prestado: de 3-8-1964 a 28-2-1982 — 17 anos, 6 meses e 29 dias que, nos termos do artigo 435.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, equivalem a 21 1 4

2.º — Para efeitos de diuturnidade:

Tempo de serviço prestado: de 3-8-1964 a 28-2-1982 17 6 29

Yu Yau Choi, instalador de 2.ª classe do quadro técnico (pessoal assalariado) da Direcção dos Serviços de Correios e Telecomunicações de Macau — liquidado o seu tempo de serviço prestado ao Estado, conta:

Anos Meses Dias

1.º — Para efeitos de aposentação:

Tempo de serviço prestado: de 11-8-1964 a 28-2-1982 — 17 anos, 6 meses e 21 dias que, nos termos do artigo 435.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, equivalem a 21 — 25

2.º — Para efeitos de diuturnidade:

Tempo de serviço prestado: de 11-8-1964 a 28-2-1982 17 6 21

Fu Chi Seng, bombeiro de 3.ª classe n.º 100/382, do Corpo de Bombeiros de Macau — liquidado o seu tempo de serviço prestado ao Estado, conta:

Anos Meses Dias

1.º — Para efeitos de aposentação:

Tempo de serviço prestado como instruendo do Centro de Instrução Conjunto: de 14-3-1977 a 14-3-1978 — 1 ano e 2 dias que, nos termos do artigo 435.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, equivalem a 1 2 14

2.º — Para efeitos de diuturnidade:

Tempo de serviço prestado: de 14-3-1977 a 14-3-1978 1 — 2

Lou Kuok Cheong, bombeiro de 3.ª classe n.º 99/381, do Corpo de Bombeiros de Macau — liquidado o seu tempo de serviço prestado ao Estado, conta:

Anos Meses Dias

1.º — Para efeitos de aposentação:

Tempo de serviço prestado como instruendo do Centro de Instrução Conjunto: de 14-3-1977 a 14-3-1978 — 1 ano e 2 dias que, nos termos do artigo 435.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, equivalem a

1 2 14

2.º — Para efeitos de diuturnidade:

Tempo de serviço prestado: de 14-3-1977 a 14-3-1978 1 — 2

(O selo devido, na importância de \$6,00, em cada uma destas portarias, nos termos do D. L. n.º 3/74, de 18 de Junho, é pago por desconto na primeira folha de vencimentos).

Repartição dos Serviços de Administração Civil, em Macau, aos 27 de Março de 1982. — O Chefe dos Serviços, *Augusto Pires Estrela*, intendente administrativo.

SERVIÇOS DE ASSUNTOS CHINESES

Extractos de despachos

Por despachos de 8 de Fevereiro de 1982, visados pelo Tribunal Administrativo em 19 de Março do corrente ano:

Iü Miu Lai, 1.ª classificada no respectivo concurso — nomeada por contrato de prestação de serviço, renovável por um ano, nos termos da alínea c) do artigo 45.º do Estatuto do Funcionalismo em vigor, conjugada com o artigo 56.º do Regulamento dos Serviços de Assuntos Chineses, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 47/76/M, de 30 de Outubro, para desempenhar as funções de professora da Escola Técnica dos Serviços de Assuntos Chineses, com direito à remuneração mensal correspondente à letra «K» do artigo 91.º do Estatuto do Funcionalismo, em vigor.

Kuok Sio Lai, 2.ª classificada no respectivo concurso — nomeada por contrato de prestação de serviço, renovável por um ano, nos termos da alínea c) do artigo 45.º do Estatuto do Funcionalismo em vigor, conjugada com o artigo 56.º do Regulamento dos Serviços de Assuntos Chineses, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 47/76/M, de 30 de Outubro, para desempenhar as funções de professora da Escola Técnica dos Serviços de Assuntos Chineses, com direito à remuneração mensal correspondente à letra «K» do artigo 91.º do Estatuto do Funcionalismo, em vigor.

Ü Wai Hong, aliás Maria Teresa Ü, 3.ª classificada no respectivo concurso — nomeada por contrato de prestação de serviço, renovável por um ano, nos termos da alínea c) do artigo 45.º do Estatuto do Funcionalismo em vigor, conjugada com o artigo 56.º do Regulamento dos Serviços de Assuntos Chineses, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 47/76/M, de 30 de Outubro, para desempenhar as funções de professora da Escola Técnica dos Serviços de Assuntos Chineses,

com direito à remuneração mensal correspondente à letra «M» do artigo 91.º do Estatuto do Funcionalismo, em vigor.

(Os emolumentos devidos em cada um dos despachos são de \$24,00).

Repartição dos Serviços de Assuntos Chineses, em Macau, aos 27 de Março de 1982. — O Chefe dos Serviços, *Pedro Ló da Silva*.

SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Extractos de despachos

Por despachos de 11 de Fevereiro de 1982, anotados pelo Tribunal Administrativo em 19 de Março de 1982:

Edite de Matos Ribau Coimbra Domingues, professora eventual do 9.º grupo do Liceu Nacional Infante D. Henrique — exonerada do referido cargo, a seu pedido, a partir de 16 de Janeiro de 1982, para que fora revalidada por despacho de 12 de Agosto de 1981, visado pelo Tribunal Administrativo em 18 de Setembro de 1981 e publicado no *Boletim Oficial* n.º 39, de 26 de Setembro de 1981.

Maria Guilhermina Freire Pinto Ramalho, professora, provisória, do 3.º grupo do Ensino Preparatório da Direcção dos Serviços de Educação e Cultura — exonerada do referido cargo, a seu pedido, a partir de 25 de Janeiro de 1982, para que fora nomeada por despacho de 2 de Novembro de 1981, visado pelo Tribunal Administrativo em 23 de Dezembro de 1981 e publicado no *Boletim Oficial* n.º 1, de 2 de Janeiro de 1982.

Mirandolina Fátima Dias, professora eventual do 5.º grupo da Escola Preparatória do Ensino Secundário — exonerada do referido cargo, a seu pedido, a partir de 16 de Janeiro de 1982, para que fora revalidada por despacho de 12 de Agosto de 1981, visado pelo Tribunal Administrativo em 18 de Setembro de 1981 e publicado no *Boletim Oficial* n.º 39, de 26 de Setembro de 1981.

Maria Elisa Corria de Barros Trindade, professora eventual de Trabalhos Manuais da Escola Preparatória do Ensino Secundário — exonerada do referido cargo, a seu pedido, a partir de 16 de Janeiro de 1982, para que fora revalidada por despacho de 12 de Agosto de 1981, visado pelo Tribunal Administrativo em 18 de Setembro de 1981 e publicado no *Boletim Oficial* n.º 39, de 26 de Setembro de 1981.

Maria Leonor Ferreira de Andrade Albuquerque da Silva Tomás, professora eventual de Trabalhos Manuais da Escola Preparatória do Ensino Secundário — exonerada do referido cargo, a partir da data em que tomar posse do cargo de professora provisória de Trabalhos Manuais do Ensino Preparatório do quadro técnico dos mesmos Serviços, para que fora revalidada por despacho de 12 de Agosto de 1981, visado pelo Tribunal Administrativo em 18 de Setembro de 1981 e publicado no *Boletim Oficial* n.º 39, de 26 de Setembro de 1981.

Carla Maria Batalha, professora de serviço eventual do Ensino Primário Oficial Luso-Chinês da Direcção dos Serviços de Educação e Cultura — exonerada do referido

cargo, a seu pedido, a partir de 1 de Fevereiro de 1982, para que fora nomeada por despacho de 31 de Agosto de 1981, visado pelo Tribunal Administrativo em 28 de Setembro de 1981 e publicado no *Boletim Oficial* n.º 41, de 10 de Outubro de 1981.

Maria do Carmo Gomes, professora provisória do Ensino Primário Oficial do quadro técnico da Direcção dos Serviços de Educação e Cultura — nomeada, definitivamente, no referido cargo, nos termos do § 1.º do artigo 27.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, aprovado pelo Decreto n.º 46 982, de 27 de Abril de 1966, a partir de 26 de Julho de 1981.

Por despacho de 26 de Fevereiro de 1982, anotado pelo Tribunal Administrativo em 19 de Março de 1982:

Hó Lai Peck, escriturário-dactilógrafo de 3.ª classe do quadro administrativo da Direcção dos Serviços de Educação e Cultura — exonerada do referido cargo, a seu pedido, a partir da data em que tomar posse do cargo de escriturário-dactilógrafo de 3.ª classe do quadro administrativo da Repartição dos Serviços de Administração Civil, para que fora nomeada por despacho de 6 de Dezembro de 1980, visado pelo Tribunal Administrativo em 27 de Janeiro de 1981 e publicado no *Boletim Oficial* n.º 5, de 31 de Janeiro de 1981.

Por despacho de 27 de Fevereiro de 1982, visado pelo Tribunal Administrativo em 23 de Março de 1982:

Yip Sai Mei, alias Filomena Yip Mendonça, professora de língua chinesa, provisória, do Ensino Primário Luso-Chinês do quadro técnico da Direcção dos Serviços de Educação e Cultura — integrada na fase 2, correspondente à letra «J», a que se refere o § 1.º do artigo 91.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, aprovado pelo Decreto n.º 46 982, de 27 de Abril de 1966, nos termos do n.º 1 do artigo 2.º da Lei n.º 18/78/M, de 12 de Agosto, com a nova redacção dada pelo artigo 1.º da Lei n.º 10/80/M, de 30 de Agosto, conjugado com o n.º 3 do artigo 2.º da Lei n.º 18/78/M, de 12 de Agosto, a partir de 1 de Setembro de 1981, por contar mais de 5 anos de serviço para efeitos de mudança de fase. (O emolumento devido, na importância de \$ 24,00, é pago por desconto na primeira folha de vencimentos).

Por despacho de 8 de Março de 1982, visado pelo Tribunal Administrativo em 24 de Março de 1982:

Anabela Fátima Xavier Sales Ritchie, professora contratada do 9.º grupo do Ensino Secundário do quadro técnico da Direcção dos Serviços de Educação e Cultura — integrada na fase 3 do 1.º escalão, correspondente à letra «E», a que se refere o § 1.º do artigo 91.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, aprovado pelo Decreto n.º 46 982, de 27 de Abril de 1966, nos termos do artigo 2.º conjugado com o artigo 3.º da Lei n.º 10/80/M, de 30 de Agosto, a partir de 11 de Janeiro de 1982, por contar mais de 10 anos de serviço para efeitos de mudança de fase. (O emolumento devido, na importância de \$ 40,00, é pago por desconto na primeira folha de vencimentos).

Direcção dos Serviços de Educação e Cultura, em Macau, aos 27 de Março de 1982.—O Director dos Serviços, *Rogério Peres Claro*.

SERVIÇOS DE SAÚDE

Extractos de despachos

Por despacho de 17 de Dezembro de 1981, visado pelo Tribunal Administrativo em 19 de Março de 1982:

Maria Helena Ramos de Oliveira, licenciada em Medicina pela Faculdade de Medicina da Universidade de Coimbra, e anestesiologista do Hospital Distrital de Faro — nomeada para prestar serviço como médica-anestesiologista do quadro complementar de médicos especialistas dos Serviços de Saúde, por um período de dois anos, nos termos do n.º 1 do artigo 69.º do Estatuto Orgânico de Macau, promulgado pela Lei n.º 1/76, de 17 de Fevereiro, indo ocupar o lugar criado pela Portaria n.º 44/79/M, de 10 de Março, ainda não provido. (É devido o emolumento, na importância de \$24,00).

Por despacho de 18 de Fevereiro de 1982, anotado pelo Tribunal Administrativo em 19 de Março do mesmo ano:

Lao Pui Leng, enfermeira de 2.ª classe do quadro de enfermagem, ramo de enfermagem geral, da Direcção dos Serviços de Saúde de Macau — reconduzida, por mais três anos, no referido cargo, nos termos do § 1.º do artigo 27.º do Estatuto do Funcionalismo, em vigor, a partir do dia 2 de Outubro de 1981.

Por despacho de 18 de Fevereiro de 1982, visado pelo Tribunal Administrativo em 19 de Março do mesmo ano:

Laurinda Fátima de Góis Guilherme, terceiro-oficial, e Unran Bibi, arquivista, ambos do quadro administrativo da Direcção dos Serviços de Saúde — fixadas, nos termos dos artigos 167.º do Estatuto do Funcionalismo, em vigor, 4.º do Decreto n.º 40 709, de 31 de Julho de 1956, as gratificações diárias de \$16,00 e \$10,00, respectivamente, pelo período de 33 dias.

Por despachos de 25 de Fevereiro de 1982, anotados pelo Tribunal Administrativo em 19 de Março do mesmo ano:

Kou Lai Ha do Rosário, enfermeira de 2.ª classe do quadro de enfermagem, ramo de enfermagem geral, da Direcção dos Serviços de Saúde de Macau — reconduzida, por mais três anos, no referido cargo, nos termos do § 1.º do artigo 27.º do Estatuto do Funcionalismo, em vigor, a partir de 9 de Abril de 1982.

Albertino Manuel da Costa, terceiro-oficial do quadro administrativo da Direcção dos Serviços de Saúde de Macau — reconduzido, por mais três anos, no referido cargo, nos termos do § 1.º do artigo 27.º do Estatuto do Funcionalismo, em vigor, a partir de 26 de Janeiro de 1982.

Aniceto Brito Gabriel, escriturário-dactilógrafo do quadro administrativo dos Serviços de Saúde de Macau — reconduzido, por mais três anos, no referido cargo, nos termos do § 1.º do artigo 27.º do Estatuto do Funcionalismo, em vigor, a partir de 26 de Janeiro de 1982.

Por despacho de 4 de Março de 1982, anotado pelo Tribunal Administrativo em 23 do mesmo mês e ano:

Luis Serpa dos Santos, cooperante dos Serviços de Saúde — exonerado do cargo de professor da disciplina de Indústria Farmacêutica do 3.º ano do Curso de Ajudante Técnico de Farmácia da Escola Técnica dos Serviços de Saúde de Macau, a partir de 1 de Março do corrente ano, para que fora nomeado por despacho de 29 de Outubro de 1981, visado pelo Tribunal Administrativo em 21 de Novembro do mesmo ano, publicado no *Boletim Oficial* n.º 48, de 28 de Novembro de 1981.

Por despacho de 4 de Março de 1982, visado pelo Tribunal Administrativo em 24 do mesmo mês e ano:

Rui Alberto Marques de Vasconcelos e Sá, licenciado em Farmácia, farmacêutico contratado do quadro farmacêutico dos Serviços de Saúde — nomeado, nos termos dos artigos 71.º e 72.º do Regulamento da Escola Técnica destes mesmos Serviços, professor da disciplina de Indústria Farmacêutica do 3.º ano do Curso de Ajudante Técnico de Farmácia, a partir de 1 de Março do corrente ano, na vaga resultante da exoneração do cooperante dos mesmos Serviços, Luis Serpa dos Santos.

(É devido o emolumento de \$ 16,00).

Declaração

Para os devidos efeitos se declara que a Junta de Saúde, em sua sessão ordinária de 18 de Março de 1982, emitiu o seguinte parecer, homologado em 22 do mesmo mês e ano, respeitante à enfermeira de 2.ª classe do quadro de enfermagem, ramo de enfermagem geral, destes Serviços, Marina Wong Siu Man Gracias:

«Necessita de vinte dias de licença para tratamento e repouso».

Direcção dos Serviços de Saúde, em Macau, aos 27 de Março de 1982. — O Director dos Serviços, José da Paz Brandão Rodrigues dos Santos, médico.

SERVICOS DE ESTATÍSTICA

Extractos de despachos

Por despachos de 17 de Fevereiro de 1982, anotados pelo Tribunal Administrativo em 19 de Março do mesmo ano:

Pedro Amado Viseu, auxiliar de apuramentos estatísticos, interino, do quadro de pessoal técnico auxiliar da Repartição dos Serviços de Estatística — exonerado do cargo, para que havia sido nomeado por despacho de 2 de Setembro de 1981, visado pelo Tribunal Administrativo em 28 do mesmo mês e ano, e publicado no *Boletim Oficial* n.º 40/81, de 3 de Outubro, a partir da data em que tomou posse do cargo de auxiliar de apuramentos estatísticos do mesmo quadro e Repartição.

Carla Fong Sardinha, escriturário-dactilógrafo de 3.ª classe, interino, do quadro administrativo da Repartição dos Serviços de Estatística — exonerada do cargo, para que havia sido nomeada por despacho de 16 de Junho de 1981, visado pelo Tribunal Administrativo em 27 de Julho do mesmo ano e publicado no *Boletim Oficial* n.º 31/81, de 1 de Agosto, a partir da data em que tomou posse do cargo de escriturário-dactilógrafo de 3.ª classe do mesmo quadro e Repartição.

Repartição dos Serviços de Estatística, em Macau, aos 27 de Março de 1982. — O Chefe dos Serviços, Alberto Madeira Noronha.

SERVICOS DE FINANÇAS

Extractos de despachos

Por despachos de 30 de Janeiro de 1982, visados pelo Tribunal Administrativo em 19 de Fevereiro de 1982:

Alice Hó Marques Ferreira, viúva de João Raul Marques Ferreira, que foi secretário do Tribunal Administrativo, aposentado — revista a pensão de sobrevivência, fixada por despacho de 31 de Janeiro de 1977, visado pelo Tribunal Administrativo em 14 de Fevereiro de 1977 e publicado no *Boletim Oficial* n.º 8/77, nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 43.º, conjugado com o artigo 44.º, ambos da Lei n.º 7/81/M, de 7 de Julho, passando a ser de \$9 492,00 anuais, correspondente a 19 anos de serviço prestado ao Estado pelo autor da herança que na data do falecimento pertencia à letra «J».

O encargo desta pensão pertence a este território.

Luísa Margarida de Jesus del Cármén, filha adoptiva de António Joaquim del Cármén, que foi escrivão das execuções fiscais, aposentado — revista a pensão de sobrevivência, fixada por despacho de 8 de Fevereiro de 1978, visado pelo Tribunal Administrativo em 16 de Fevereiro de 1978 e publicado no *Boletim Oficial* n.º 8/78, nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 43.º, conjugado com o artigo 44.º, ambos da Lei n.º 7/81/M, de 7 de Julho, passando a ser de \$6 876,00 anuais, correspondente a 24 anos de serviço prestado ao Estado pelo autor da herança que na data do falecimento pertencia à letra «S».

O encargo desta pensão pertence a este território.

Por despachos de 2 de Fevereiro de 1982, visados pelo Tribunal Administrativo em 19 de Fevereiro de 1982:

Cheong Si, mãe de Wan A Kong, que foi servente de 1.ª classe do Tribunal Administrativo, aposentado — revista a pensão de sobrevivência, fixada por despacho de 2 de Julho de 1980, visado pelo Tribunal Administrativo em 8 de Julho de 1980 e publicado no *Boletim Oficial* n.º 29/80, nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 43.º, conjugado com o artigo 44.º, ambos da Lei n.º 7/81/M, de 7 de Julho, passando a ser de \$7 404,00 anuais, correspondente a 35 anos de serviço prestado ao Estado pelo autor da herança que na data do falecimento pertencia à letra «Y».

O encargo desta pensão pertence a este território.

Maria Raimundo e Gracias, viúva de Fernando Leopoldo Gracias, que foi segundo-oficial dos Serviços de Fazenda e Contabilidade, aposentado — revista a pensão de sobrevivência, fixada por despacho de 6 de Janeiro de 1977, visado pelo Tribunal Administrativo em 12 de Janeiro de 1977 e publicado no *Boletim Oficial* n.º 4/77, nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 43.º, conjugado com o artigo 44.º, ambos da Lei n.º 7/81/M, de 7 de Julho, passando a ser de \$11 256,00 anuais, correspondente a 30 anos de serviço prestado ao Estado pelo autor da herança que na data do falecimento pertencia à letra «N».

O encargo desta pensão pertence a este território.

Evelina Conceição da Silva Antunes, viúva de Francisco Xavier Antunes, que foi segundo-oficial dos Serviços de Finanças, aposentado — revista a pensão de sobrevivência, fixada por despacho de 21 de Outubro de 1976, visado pelo Tribunal Administrativo em 28 de Outubro de 1976 e publicado no *Boletim Oficial* n.º 45/76, nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 43.º, conjugado com o artigo 44.º, ambos da Lei n.º 7/81/M, de 7 de Julho, passando a ser de \$13 884,00 anuais, correspondente a 37 anos de serviço prestado ao Estado pelo autor da herança que na data do falecimento pertencia à letra «N».

O encargo desta pensão pertence a este território.

Celestina Mercês do Nascimento da Luz, t.c.p. Chan Lan ou Chan A Lan, viúva de Saturnino José da Luz, que foi primeiro-aspirante dos Serviços de Fazenda, aposentado — revista a pensão de sobrevivência, fixada por despacho de 10 de Março de 1977, visado pelo Tribunal Administrativo em 12 de Março de 1977 e publicado no *Boletim Oficial* n.º 12/77, nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 43.º, conjugado com o artigo 44.º, ambos da Lei n.º 7/81/M, de 7 de Julho, passando a ser de \$10 032,00 anuais, correspondente a 35 anos de serviço prestado ao Estado pelo autor da herança que na data do falecimento pertencia à letra «S».

O encargo desta pensão pertence a este território.

Maria Celestina Tchói Lau Mei, aliás Tchói Lau Mei, viúva de Lai Sio Kei, aliás José Paulo Lai Sio Kei, que foi escrivão de prata (fiel da recebedoria) dos Serviços de Finanças, aposentado — revista a pensão de sobrevivência, fixada por despacho de 7 de Março de 1975, visado pelo Tribunal Administrativo em 13 de Março de 1975 e publicado no *Boletim Oficial* n.º 12/75, nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 43.º, conjugado com o artigo 44.º, ambos da Lei n.º 7/81/M, de 7 de Julho, passando a ser de \$10 500,00 anuais, correspondente a 40 anos de serviço prestado ao Estado pelo autor da herança que na data do falecimento pertencia à letra «T».

O encargo desta pensão pertence a este território.

Luz Leong, aliás Maria da Luz Navarro, viúva de Manuel Chan, que foi servente de 1.ª classe da Repartição dos Serviços de Estatística, aposentado — revista a pensão de sobrevivência, fixada por despacho de 29 de Agosto de 1979 visado pelo Tribunal Administrativo em 8 de Setembro de 1979 e publicado no *Boletim Oficial* n.º 39/79, nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 43.º, conjugado com o artigo 44.º, ambos da Lei n.º 7/81/M, de 7 de Julho, pas-

sando a ser de \$6 564,00 anuais, correspondente a 31 anos de serviço prestado ao Estado pelo autor da herança que na data do falecimento pertencia à letra «Y».

O encargo desta pensão pertence a este território.

Por despacho de 6 de Fevereiro de 1982, visado pelo Tribunal Administrativo em 23 de Fevereiro de 1982:

Ng Hoi Long, guarda de 4.ª classe n.º 614, da Polícia Marítima e Fiscal, aposentado — revista a pensão de aposentação, fixada por despacho de 8 de Março de 1976, visado pelo Tribunal Administrativo em 10 de Março de 1976 e publicado no *Boletim Oficial* n.º 12/76, nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 43.º da Lei n.º 7/81/M, de 7 de Julho, passando a pensão única a ser de \$15 228,00 anuais, correspondente à letra «Y» e relativa a 36 anos de serviço prestado ao Estado.

Por despacho de 9 de Fevereiro de 1982, visado pelo Tribunal Administrativo em 19 de Fevereiro de 1982:

Maria da Silva Pinho, viúva de José Maria Pinho, que foi enfermeiro de 1.ª classe dos Serviços de Saúde e Assistência, aposentado — revista a pensão de sobrevivência, fixada por despacho de 8 de Fevereiro de 1978, visado pelo Tribunal Administrativo em 16 de Fevereiro de 1978 e publicado no *Boletim Oficial* n.º 8/78, nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 43.º, conjugado com o artigo 44.º, ambos da Lei n.º 7/81/M, de 7 de Julho, passando a ser de \$6 240,00 anuais, correspondente a 20 anos de serviço prestado ao Estado pelo autor da herança que na data do falecimento pertencia à letra «Q».

O encargo desta pensão pertence a este território.

Por despachos de 9 de Fevereiro de 1982, visados pelo Tribunal Administrativo em 23 de Fevereiro de 1982:

Pedro Ché, guarda de 4.ª classe da Polícia Marítima e Fiscal, aposentado — revista a pensão de aposentação, fixada por despacho de 6 de Outubro de 1975, visado pelo Tribunal Administrativo em 22 de Outubro de 1975 e publicado no *Boletim Oficial* n.º 44/75, nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 43.º da Lei n.º 7/81/M, de 7 de Julho, passando a pensão única a ser de \$15 660,00 anuais, correspondente à letra «Y» e relativa a 37 anos de serviço prestado ao Estado.

Tam Vai Fan, auxiliar feminino da Polícia Marítima e Fiscal, aposentada — revista a pensão de aposentação, fixada por despacho de 9 de Outubro de 1975, visado pelo Tribunal Administrativo em 22 de Outubro de 1975 e publicado no *Boletim Oficial* n.º 45/75, nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 43.º da Lei n.º 7/81/M, de 7 de Julho, passando a pensão única a ser de \$15 228,00 anuais, correspondente à letra «Y» e relativa a 36 anos de serviço prestado ao Estado.

Vong Kau, guarda de 3.ª classe n.º 432, da Polícia Marítima e Fiscal, aposentado — revista a pensão de aposentação, fixada por despacho de 6 de Outubro de 1975, visado pelo Tribunal Administrativo em 22 de Outubro de 1975 e publicado no *Boletim Oficial* n.º 44/75, nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 43.º da Lei n.º 7/81/M, de 7 de Julho, passando a pensão única a ser de \$13 752,00 anuais, correspondente à letra «V» e relativa a 29 anos de serviço prestado ao Estado.

Por despacho de 17 de Fevereiro de 1982, visado pelo Tribunal Administrativo em 19 de Março de 1982:

Ng Mei Van, viúva de Reinaldo da Silva Sousa Vieira, que foi médico-analista do quadro complementar dos médicos especialistas dos Serviços de Saúde, aposentado, falecido em 26 de Julho de 1981 — concedida, nos termos do n.º 3 do artigo 10.º do Decreto n.º 52/75, de 8 de Fevereiro, uma pensão de sobrevivência de Pts: \$43 604,40, correspondente a 50% da pensão de aposentação anual do falecido, acrescida de \$3 000,00 correspondente a 50% das diuturnidades do mesmo.

Da referida pensão que deverá ser abonada a partir de 18 de Agosto de 1981, se deduzirá a quantia, em dívida, de \$25 417,50 em noventa e seis prestações mensais, sendo a primeira de \$261,50 e as restantes \$264,80 cada uma, para amortização do débito a que se refere o n.º 4 do artigo 11.º do citado decreto.

O encargo no montante de \$40 248,00 com pensão e \$2 706,00 com diuturnidades é suportado pelo orçamento geral do Território e de \$3 356,40 com pensão e \$294,00 com diuturnidades pelo orçamento geral do Estado.

Direcção dos Serviços de Finanças, em Macau, aos 27 de Março de 1982. — O Director, substituto, *Alberto Rosa Nunes*, técnico de 1.ª classe.

SERVIÇOS DE CORREIOS E TELECOMUNICAÇÕES

Extractos de despachos

Por despachos de 23 de Fevereiro de 1982, anotados pelo Tribunal Administrativo em 19 de Março do mesmo ano:

Manuel Paulo Marques Alves, engenheiro-técnico principal do quadro técnico da Direcção dos Serviços de Correios e Telecomunicações de Macau — dada por finda a comissão ordinária de serviço no cargo de chefe da Repartição Técnica do quadro da direcção e chefia dos referidos Serviços, para que fora nomeado por diploma de provimento de 17 de Janeiro de 1981, visado pelo Tribunal Administrativo em 19 do mesmo mês e ano e publicado, por extracto, no *Boletim Oficial* n.º 4, de 24 de Janeiro de 1981, a partir da data em que tomar posse do cargo de chefe da Repartição da Caixa Económica Postal do quadro da direcção e chefia dos indicados Serviços, em comissão ordinária de serviço.

Carlos Alberto Roldão Lopes, engenheiro de 1.ª classe do quadro técnico da Direcção dos Serviços de Correios e Telecomunicações de Macau — dada por finda a comissão ordinária de serviço no cargo de chefe da Repartição de Exploração do quadro da direcção e chefia dos referidos Serviços, para que fora nomeado por diploma de provimento de 17 de Janeiro de 1981, visado pelo Tribunal Administrativo em 19 do mesmo mês e ano e publicado, por extracto, no *Boletim Oficial* n.º 4, de 24 de Janeiro de 1981, a partir da data em que tomar posse do cargo de chefe da Repartição dos Serviços Radioeléctricos e Industriais do quadro da direcção e chefia dos indicados Serviços, em comissão ordinária de serviço.

Frederico Jesus dos Passos dos Remédios, chefe de serviços de exploração de 1.ª classe do quadro de exploração da Direcção dos Serviços de Correios e Telecomunicações de Macau — exonerado das funções de chefe da Repartição Administrativa e Financeira, interino, do quadro da direcção e chefia dos referidos Serviços, para que havia sido nomeado por despacho de 9 de Janeiro de 1981, visado pelo Tribunal Administrativo em 15 do mesmo mês e ano e publicado, por extracto, no *Boletim Oficial* n.º 4, 24 de Janeiro de 1981, a partir da data em que tomar posse do cargo de chefe da Repartição Administrativa e Financeira do quadro da direcção e chefia dos referidos Serviços, em comissão ordinária de serviço.

Por despacho de 25 de Fevereiro de 1982, anotado e visado pelo Tribunal Administrativo em 17 de Março do mesmo ano:

Lau Se Veng, distribuidor principal do quadro de exploração (pessoal assalariado) da Direcção dos Serviços de Correios e Telecomunicações de Macau — desligado do serviço para efeitos de aposentação, a partir de 1 de Abril de 1982, com a seguinte pensão anual:

Pensão provisória de aposentação de Pts: \$ 30 000,00, calculada nos termos do n.º 1 do artigo 38.º da Lei n.º 7/81/M, de 7 de Julho, conjugado com a alínea b) do n.º 1 do artigo 39.º da referida lei, correspondente a 40 anos de serviço prestado ao Estado para efeitos de aposentação, de conformidade com a portaria de liquidação do seu tempo de serviço, publicada no *Boletim Oficial* n.º 34, de 26 de Agosto de 1978, considerando o vencimento de categoria de Pts: \$ 2 000,00, atribuído ao grupo «R» a que se refere o § 1.º do artigo 91.º do Estatuto do Funcionalismo em vigor, segundo a tabela n.º 6 anexa à referida Lei n.º 7/81/M, acrescido de Pts: \$ 500,00, face à inclusão de 5 diuturnidades, nos termos do artigo 7.º da mesma lei.

O encargo total desta pensão pertence a Macau.

(É devido o emolumento de \$ 16,00).

Por despachos de 4 de Março de 1982, anotados pelo Tribunal Administrativo em 19 do mesmo mês e ano:

Humberto do Rosário Nantes, escriturário-dactilógrafo de 1.ª classe do quadro administrativo da Direcção dos Serviços de Correios e Telecomunicações de Macau — exonerado do referido cargo para que transitara por despacho de 21 de Junho de 1980, anotado pelo Tribunal Administrativo em 27 do mesmo mês e ano e publicado no *Boletim Oficial* n.º 26, de 28 de Junho de 1980, a partir da data em que tomar posse do cargo de fiscal de actividades turísticas de 3.ª classe do quadro de fiscalização de actividades turísticas da Direcção dos Serviços de Turismo de Macau.

Chang Chi Mou, servente de 2.ª classe do quadro de serviços gerais (pessoal assalariado) da Direcção dos Serviços de Correios e Telecomunicações de Macau — dispensado do referido cargo para que fora assalariado por diploma de provimento de 30 de Junho de 1981, visado pelo Tribunal Administrativo em 14 de Julho do mesmo ano e publicado, por extracto, no *Boletim Oficial* n.º 29, de 18 de Julho de 1981, a seu pedido, a partir de 10 de Março de 1982.

Por despacho de 16 de Março de 1982, visado pelo Tribunal Administrativo em 23 do mesmo mês e ano:

Ao técnico-principal de radiocomunicações do quadro técnico, António Manuel Carita Dinis Castanheira, e ao ajudante de tráfego de 2.ª classe do quadro de exploração, Maria Alegria Gomes, ambos da Direcção dos Serviços de Correios e Telecomunicações de Macau, nomeados instrutor e escrivão, respectivamente, de um processo disciplinar — fixada, nos termos do artigo 167.º do Estatuto do Funcionalismo, em vigor, conjugado com o artigo 4.º do Decreto n.º 40/709, de 31 de Julho de 1956, a gratificação diária, respectivamente, de \$16,00 e \$10,00, correspondente a 24 dias.

Declarções

Declara-se, para os devidos efeitos, que a Junta de Saúde, em sessão ordinária de 18 de Março de 1982, emitiu o seguinte parecer, confirmado por despacho de 23 do mesmo mês e ano, respeitante a Leonel José Cupertino Onofre Jorge, fiel de armazém de 1.ª classe do quadro administrativo destes Serviços:

«Necessita de sessenta dias de licença da Junta para tratamento e repouso».

— Declara-se, para os devidos efeitos, que a Junta de Saúde, em sessão ordinária de 18 de Março de 1982, emitiu o seguinte parecer, confirmado por despacho de 23 do mesmo mês e ano, respeitante a Domingos Ng, distribuidor de 1.ª classe do quadro de exploração (pessoal assalariado):

«Apto para o serviço, devendo, contudo, serem-lhe distribuídos serviços moderados, por um período de noventa dias».

Direcção dos Serviços de Correios e Telecomunicações, em Macau, aos 27 de Março de 1982. — O Director dos Serviços, substituto, M. P. Marques Alves.

Lista

do pessoal dos CTT que ingressa nos quadros da Companhia de Telecomunicações de Macau, S. A. R. L. (CTM), nos termos do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 10/82/M, de 15 de Fevereiro:

REPARTIÇÃO DE EXPLORAÇÃO:

Divisão de Exploração de Telecomunicações:

Gilberto João da Silva — Chefe de secção de exploração; interino;

Fernando Aníbal Marques — segundo-oficial de exploração; António Miguel do Rosário da Silva — segundo-oficial de exploração;

Chan Chong Ian — contínuo de 2.ª classe (assalariado).

Estação Central Telefónica:

Reinaldo António Lourenço — primeiro-oficial administrativo, interino;

Angélica Isabel Chan Lizardo Francisco — operadora;

João Siqueira — operador;

Lei Tak Sou — servente de 2.ª classe (assalariado);

Miguel Au, aliás Au Chi Kit — servente de 2.ª classe (assalariado);

Margarida Rosa Castilho — agente eventual;

Maria Fátima José — agente eventual;

Maria Amélia Fernandes — agente eventual.

Estação Central Telegráfica:

Xeque Harun Hamja — primeiro-oficial de exploração, interino;

António Chao — operador de 2.ª classe de telex;

Cheong Koc Sou — operador de 2.ª classe de telex;

Júlio Martins Fernandes — operador-radiotelegrafista de 3.ª classe;

Lam Sam — operador-radiotelegrafista de 3.ª classe;

José Manuel Mendes Correia — operador-radiotelegrafista eventual;

Isabel Maria dos Santos Ferreira Machado de Mendonça Carion — telefonista-principal de 2.ª classe;

Lídia Maria Rosário da Silva — telefonista-principal de 2.ª classe;

Helena Fátima de Almeida — telefonista-principal de 2.ª classe;

Maria Lei — ajudante de tráfego de 2.ª classe;

Joana Maria Rodrigues — ajudante de tráfego de 2.ª classe;

Judite Maria César Guerreiro — telefonista de 2.ª classe;

Maria de Lurdes Augusta Colaço — telefonista de 2.ª classe;

Maria Rosa Leong do Rosário — telefonista de 2.ª classe;

Arlete Marina Antunes Carlos Sam — telefonista de 2.ª classe;

Maria de Oliveira — telefonista de 2.ª classe;

Margarida Mendes Vieira Carvalho — telefonista de 2.ª classe;

Teresa Assis da Silva — telefonista de 2.ª classe;

Maria Alice Rodrigues — telefonista de 2.ª classe;

Maria Inês da Costa — telefonista de 2.ª classe;

Lígia Maria Ferreira — telefonista eventual;

Albertina Correia Gageiro — telefonista eventual;

Isabel de Fátima Carreira — agente eventual;

Beatriz Amélia Maher Cardoso — telefonista eventual;

Inês da Silva Sousa — telefonista eventual;

Valéria Gracias Nantes — telefonista eventual;

Lídia Conceição Sales do Rosário — telefonista eventual;

Virgínia Cotrim da Cunha — telefonista eventual;

Susana Maria de Almeida — telefonista eventual;

Anabela de Carvalho Conceição — telefonista eventual;

Maria do Carmo Gil — ajudante de tráfego de 2.ª classe eventual;

Ana Maria Ritchie — ajudante de tráfego de 2.ª classe eventual;

Ana de Fátima Franco Carreira — ajudante de tráfego de 2.ª classe eventual;

Armando da Silva Matos — agente eventual;
 Reinaldo Saturnino da Rosa — agente eventual;
 João Manuel das Neves — agente eventual;
 Maria da Graça Aires da Silva Neves Catela Antunes — operadora;
 José Rosa Albino — operador;
 Judith Baptista Jacinto Antunes — operadora;
 Gery Tibúrcio Hui — operador;
 Alberto Carlos de Oliveira — ajudante de tráfego de 1.ª classe;
 Cândido de Assunção Jardim Marinho Júnior — ajudante de tráfego de 1.ª classe;
 Margarida Rodrigues Dias Marinho — ajudante de tráfego de 1.ª classe;
 Berta Maria de Castro Ribas da Silva Lei — ajudante de tráfego de 2.ª classe;
 Fátima Gonzaga Chói — ajudante de tráfego de 2.ª classe;
 Luísa Fátima e Sousa — ajudante de tráfego de 2.ª classe;
 Arlete Marques do Nascimento Jarimba — ajudante de tráfego de 2.ª classe;
 Maria de Lurdes Lopes — agente eventual;
 Lau Se Veng — distribuidor principal (assalariado);
 Vai Man Long — distribuidor principal (assalariado);
 Leong Vai Hung — distribuidor de 2.ª classe (assalariado);
 Lau Kam Seng — distribuidor de 2.ª classe (assalariado);
 Lam Mei Long — servente de 2.ª classe (assalariado);
 Pau Sau Leng — servente de 2.ª classe (assalariado);
 Chan Iu Tim — servente de 2.ª classe (assalariado);
 Zariff Khan — servente de 2.ª classe (assalariado);
 Lio Tak Cheong — servente de 2.ª classe (assalariado);
 Lou Hón Kit — servente de 2.ª classe (assalariado);
 Leong Vai Kit — servente de 2.ª classe (assalariado).

Estação de Correios e Telecomunicações «Almirante Lacerda»:

Alberto Chao — distribuidor de 2.ª classe (assalariado).

Estação de Correios e Telecomunicações da Taipa:

António Teixeira da Silva Marinho — operador;
 Miu Kok Kün — distribuidor de 1.ª classe (assalariado);
 Miu Kok Kong — mecânico-electricista de 1.ª classe (assalariado);
 Iong Fu Lók — operário-auxiliar (assalariado).

Estação de Correios e Telecomunicações de Coloane:

Fong Fai Hong — guarda-fios de 1.ª classe (assalariado);
 Leong Meng — mecânico-electricista de 1.ª classe (assalariado);
 Fan Chi Meng — mecânico-electricista de 1.ª classe (assalariado);
 Leong Kók Hón — mecânico-electricista de 3.ª classe (assalariado).

REPARTIÇÃO TÉCNICA:

Manuel Paulo Marques Alves — engenheiro-técnico principal exercendo em comissão de serviço o cargo de chefe da Repartição da Caixa Económica Postal.

Divisão de Telecomunicações por Fios:

Constâncio José Gracias Júnior — engenheiro de 2.ª classe;
 José António Augusto de Jesus Rodrigues — engenheiro-técnico de 2.ª classe;
 Maria Edith Nogueira de Siqueira Vital — ajudante de tráfego de 2.ª classe;
 Susana Conceição do Rosário — escriturária-dactilógrafa de 2.ª classe;
 Hagiran Bi — agente eventual;
 Lau Cam Vó — mecânico-electricista de 3.ª classe (assalariado);
 Lou Tin — mecânico-electricista de 2.ª classe (assalariado);
 Leonel Graciano Marques — telefonista-principal de 1.ª classe, interino;
 Júlio Noronha de Assunção — operador;
 Manuel António Jorge Simões Cavalheiro — instalador eventual;
 Alfredo Augusto Ferreira de Almeida — ajudante de tráfego de 2.ª classe;
 António de Conceição Xavier Couto — agente eventual;
 José Carlos Pinto Hong — agente eventual;
 Reinaldo Francisco Silvestre — agente eventual;
 Chan Ion Kai — instalador de 2.ª classe (assalariado);
 Lau I Sék — instalador de 2.ª classe (assalariado);
 Ip Lok Kei — instalador de 2.ª classe (assalariado);
 Chan Tim Kwei — instalador de 2.ª classe (assalariado);
 Leong Vai Cün — guarda-fios principal;
 Cheong Chi Hong — mecânico-electricista de 3.ª classe (assalariado);
 Leong Kock Vai — servente de 2.ª classe (assalariado);
 Mac Kuan Chao — guarda-fios de 1.ª classe (assalariado);
 Ung In — guarda-fios de 1.ª classe (assalariado);
 Ieong Cam Tong — guarda-fios de 1.ª classe (assalariado);
 Leong A Keong — guarda-fios de 1.ª classe (assalariado);
 Hi Yuen — guarda-fios de 1.ª classe (assalariado);
 Kong Iat Kong — guarda-fios de 1.ª classe (assalariado);
 Lei Chong Mau — guarda-fios de 1.ª classe (assalariado);
 Chao Vá Kuan — instalador de 2.ª classe (assalariado);
 Lei Un — mecânico-electricista de 2.ª classe (assalariado);
 Lei Sai Sang — mecânico-electricista de 1.ª classe (assalariado);
 Cheang Veng — mecânico-electricista de 1.ª classe (assalariado);
 Pun Soi Vá — mecânico-electricista de 1.ª classe (assalariado);
 Lau Cam Lung — mecânico-electricista de 3.ª classe (assalariado);
 Sam Kei Cheong — mecânico-electricista de 3.ª classe (assalariado);
 Ho Ion Chün — mecânico-electricista de 3.ª classe (assalariado);
 Fong Sai Kei — mecânico-electricista de 3.ª classe (assalariado);
 Mac Soi Sang — mecânico-electricista de 3.ª classe (assalariado);
 Lee Chün — mecânico-electricista de 3.ª classe (assalariado);
 Leong Ut Weng — mecânico-electricista de 3.ª classe (assalariado);
 Ü Chong Vá — mecânico-electricista de 3.ª classe (assalariado);

Paulo do Lago Comandante — servente de 2.ª classe (assalariado);

Lei Tong San — servente de 2.ª classe (assalariado);

Leong Kwok Yau — servente de 2.ª classe (assalariado);

Leng Leong Fai — servente de 2.ª classe (assalariado);

João Evangelista Ló — servente de 2.ª classe (assalariado);

Manuel António dos Santos — servente de 2.ª classe (assalariado);

Ip Ian Hou — mecânico-electricista de 1.ª classe (assalariado);

Lau Hón — mecânico-electricista de 1.ª classe (assalariado);

Tang Man Fai — mecânico-electricista de 3.ª classe (assalariado);

Chan Man Hoi — mecânico-electricista de 3.ª classe (assalariado);

A Tack — técnico de 1.ª classe de comutação telefónica;

Ip Tack Seng — instalador de 2.ª classe (assalariado);

Mac Cheong — operário de 1.ª classe (assalariado);

Choi Tak Meng — mecânico-electricista de 3.ª classe (assalariado);

Sam Siu Kei — instalador de 1.ª classe (assalariado);

Leong Vá — instalador de 1.ª classe (assalariado);

Choi Long Fai — instalador de 2.ª classe (assalariado);

Leong Kuai Veng — guarda-fios de 1.ª classe (assalariado);

Fu Chi Kong — mecânico-electricista de 1.ª classe (assalariado);

Poon Vai Kón, aliás Luís Poon — operário-auxiliar (assalariado).

Serviços Telegráficos:

Leong Kei Yiu — técnico de comutação telegráfica eventual;

Francisco José Lopes — técnico de comutação telegráfica eventual;

Vong Iu Hoi — servente de 2.ª classe (assalariado).

Divisão de Radiocomunicações:

António Manuel Carita Dinis Castanheira — técnico-principal de radiocomunicações;

Lei Kong Chong — instalador de 2.ª classe (assalariado);

Mac Kuong Veng — servente de 2.ª classe (assalariado);

Chau Sui Cheung — servente de 2.ª classe (assalariado);

Chan Peng Iun — servente de 1.ª classe (assalariado);

Fong Chi Wai — operário-auxiliar eventual.

Divisão de Serviços Industriais:

Cristina Lurdes do Rosário — escriturária-dactilógrafa de 2.ª classe;

Frederico Eusébio Cordeiro — segundo-oficial de exploração;

Henrique Duarte Rocha Vilas — operador;

Mário Feliciano Dias da Silva — operador;

Diana Nogueira de Siqueira do Rosário — ajudante de tráfego de 2.ª classe;

António do Serro — chefe de oficinas;

Chiui Kei Kun — operário de 1.ª classe (assalariado);

P'un Seng — operário de 1.ª classe (assalariado);

Fu Chi On — mecânico-electricista de 3.ª classe (assalariado);

Iu Kai Kong — ajudante de carpinteiro eventual;

Leong Vai Meng — técnico de 1.ª classe de comutação telefónica;

Leong Vai Meng — técnico de 1.ª classe de comutação telefónica;

Chong Kuai Tong — instalador de 1.ª classe (assalariado);

Mac Hou Chün — instalador de 2.ª classe (assalariado);

Lau Kai Iau — instalador de 2.ª classe (assalariado);

Mak Kam Wá — mecânico-electricista de 3.ª classe (assalariado);

Artur Chao — servente de 2.ª classe (assalariado);

Ho Tak Heng — condutor de automóveis eventual;

Joaquim Dillon de Jesus — engenheiro-técnico contratado;

Ao Peng San — desenhador de 3.ª classe.

SECRETARIA-GERAL:

Edmundo Marques Jacinto — chefe de secção de exploração, interino.

Alunos do Curso de Comutação Telefónica da Standard Eléctrica:

Estanislau António da Rocha;

Eugenio Bento da Luz;

Francisco Xavier Albino;

João Fernandes Guerreiro;

Manuel Albano Eulógio dos Remédios;

Mário da Conceição;

António José Chagas Rosendo;

José Carlos Mendes Fernandes Nogueira;

António Virgílio Brito da Rosa;

José Domingos das Dores;

Guilherme Lopes Costa Corujo.

(Homologada por despacho do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para o Ordenamento, Equipamento Físico e Infra-Estrutura, de 19 de Março de 1982).

Direcção dos Serviços de Correios e Telecomunicações, em Macau, aos 27 de Março de 1982. — O Director dos Serviços, substituto, M. P. Marques Alves.

OFICINAS NAVAIAS

Conselho Administrativo

Extracto de despacho

Por despacho de 8 de Março de 1982, anotado e visado pelo Tribunal Administrativo em 23 do mesmo mês e ano:

Ho Peng Nin, operário especializado de 3.ª classe, assalariado permanente, do quadro fabril de construção e reparação naval das Oficinas Navais, de 61 anos de idade, com mais de dois anos de serviço no actual cargo — desligado do serviço, para efeitos de aposentação, a partir de 6 de Janeiro de 1982, por ter declarado desejar aposentar-se, nos termos e ao abrigo do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 39.º da Lei n.º 7/81/M, de 7 de Julho, sendo-lhe fixada a seguinte pensão:

Pensão provisória anual de Pts: \$28 920,00, calculada nos termos do n.º 1 do artigo 38.º da Lei n.º 7/81/M, de

7 de Julho, tendo em consideração o vencimento da categoria mensal de Pts: \$1 910,00, do grupo «S», a que se refere o § 1.º do artigo 91.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, em vigor, segundo a nova tabela de vencimentos referida no artigo 1.º da Lei n.º 7/81/M, de 7 de Julho, correspondente a 40 anos de serviço prestado ao Estado, e acrescido de Pts: \$500,00, mensais face à inclusão de 5 diuturnidades, nos termos do n.º 1 do artigo 7.º da Lei n.º 7/81/M, de 7 de julho.

O encargo desta pensão será suportado pelas verbas próprias do orçamento geral do Território e do orçamento ordinário das Oficinas Navais de Macau, nas proporções de 760/1000 e 240/1000 a que correspondem, respectivamente, 37 anos, 4 meses e 22 dias (períodos compreendidos de 28-2-1937 a 1-8-1958; 4-12-1961 a 31-12-1963; e de 1-5-1970 a 31-12-1977) e 11 anos, 9 meses e 18 dias (períodos de 1-1-1964 a 30-4-1970 e de 1-1-1978 a 30-6-1981) de serviço prestado ao Estado como assalariado dos quadros eventual e permanente das Oficinas Navais de Macau.

(É devido o emolumento de \$16,00, que será pago por desconto na primeira folha de pensão).

Conselho Administrativo das Oficinas Navais, em Macau, aos 27 de Março de 1982. — O Presidente, *João Manuel V. P. Nobre de Carvalho*, capitão-de-fragata.

JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE MACAU

Extractos de despachos

Por despachos de 17 de Fevereiro de 1982, visados pelo Tribunal Administrativo em 19 de Março de 1982:

Noémia Maria Inês Mendes Khan, ajudante de escrivão, interino, do 1.º Cartório do Juízo de Direito da Comarca de Macau — transitada para o cargo de ajudante de escrivão de

2.ª classe do 1.º Cartório (letra «L»), resultante da apresentação do ajudante de escrivão de 1.ª classe, José Cupertino Lopes do Espírito Santo, nos termos do artigo 46.º da Lei n.º 7/81/M, de 7 de Julho.

Teresa Celeste Gageiro, ajudante de escrivão, interino, do 2.º Cartório do Juízo de Direito da Comarca de Macau — transitada para o cargo de ajudante de escrivão de 2.ª classe do 2.º Cartório (letra «L»), resultante da nomeação do ajudante de escrivão, Jerónimo José Jorge da Cruz Chaves Lopes da Silva, para o cargo de escrivão do Juízo de Instrução Criminal de Macau.

Francisco Moc, dactilógrafo, interino, do 1.º Cartório do Juízo de Direito da Comarca de Macau — transitado para o cargo de escrivário judicial de 2.ª classe (letra «Q»), resultante da transição de Noémia Maria Inês Mendes Khan para o cargo de ajudante de escrivão de 2.ª classe do 1.º Cartório.

Manuel Domingos Alves, dactilógrafo, interino, do 2.º Cartório do Juízo de Direito da Comarca de Macau — transitado para o cargo de escrivário judicial de 2.ª classe (letra «Q»), resultante da transição de Teresa Celeste Gageiro para o cargo de ajudante de escrivão de 2.ª classe do 2.º Cartório.

Por despacho de 24 de Fevereiro de 1982, visado pelo Tribunal Administrativo em 17 de Março de 1982:

Fausto Evaristo Xavier Lopes, escrivário de 1.ª classe do 1.º Cartório do Juízo de Direito da Comarca de Macau — nomeado, interinamente, como ajudante de escrivão de 2.ª classe do 2.º Cartório, nos termos dos artigos 63.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, 17.º, n.º 1, do Decreto n.º 442/73, de 4 de Setembro, e 46.º da Lei n.º 7/81/M, de 7 de Julho.

Juízo de Direito da Comarca, em Macau, aos 27 de Março de 1982. — O Ajudante de Escrivão do 1.º Cartório, *Luis Alberto Pereira*. — Visto. — O Juiz de Direito, *António Cândido da Silva Gomes*.

PROCURADORIA DA REPÚBLICA DE MACAU

Lista de antiguidade dos funcionários dos quadros da Procuradoria da República, relativa a 31 de Dezembro de 1981

Números de ordem	Categorias classe	Nomes	Data do nascimento	Data da entrada		
				No serviço público	No quadro	Na categoria
		a) Pessoal dos quadros aprovados por lei:				
1	1	Secretário.	Vago.	—	—	—
2	1	Chefe de secção.	Vago.	—	—	—
3	1	Primeiro-oficial.	Vago.	—	—	—
4	1	Segundo-oficial.	António Feliciano Ley Pereira .	9- 6-1948	30- 8-1969	3-12-1977
5	1	Terceiro-oficial.	José António dos Reis	24- 3-1951	1- 3-1975	3-12-1977
6	1	Escrivário-dactilógrafo de 3.ª classe.	Vago.	—	—	—
7	2	Idem.	Vago.	—	—	—
		b) Pessoal assalariado:				
8	1	Condutor de automóveis de 3.ª classe.	Leong Kam Pó	13- 6-1950	9- 6-1975	6- 1-1979
9	1	Continuo de 2.ª classe.	Vago.	—	—	—
10	1	Servente de 2.ª classe.	António Fátima de Assis	1-11-1953	15- 2-1977	15- 2-1977

Procuradoria da República, em Macau, aos 15 de Março de 1982. — O Procurador-Geral Adjunto, *Rodrigo António Leal de Carvalho*.

CADEIA CENTRAL**Extracto de despacho**

Por despacho de 25 de Fevereiro de 1982, anotado pelo Tribunal Administrativo em 19 de Março de 1982:

Fung Ping Tó — exonerado, a seu pedido, a partir de 1 de Março de 1982, do cargo de servente de 2.ª classe do quadro do pessoal assalariado permanente da Cadeia Central de Macau, para que fora nomeado por despacho de 23 de Maio de 1980.

Cadeia Central, em Macau, aos 27 de Março de 1982. — O Director, *Jorge Moraes Cordeiro Dias*.

SERVIÇOS DE ECONOMIA**Extractos de despachos**

Por despacho de 1 de Março de 1982, anotado pelo Tribunal Administrativo em 23 do mesmo mês e ano:

Ângelo Remdito Galdino Dias, adjunto-técnico de 2.ª classe do quadro técnico da Repartição dos Serviços de Economia de Macau — nomeado, definitivamente, no referido cargo, a partir de 23 de Abril de 1982, nos termos do § 1.º do artigo 27.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, aprovado pelo Decreto n.º 46 982, de 27 de Abril de 1966.

Por despacho de 3 de Março de 1982, anotado pelo Tribunal Administrativo em 23 do mesmo mês e ano:

Fernando Alberto Fernandes Meira, escrivário-dactilógrafo de 3.ª classe do quadro administrativo da Repartição dos Serviços de Economia de Macau — exonerado do referido cargo para que havia sido nomeado por despacho de 18 de Julho de 1980, visado pelo Tribunal Administrativo em 7 de Agosto de 1980 e publicado no *Boletim Oficial* n.º 32, de 9 de Agosto de 1980, a partir da data do seu ingresso no Banco Nacional Ultramarino.

Por despacho de 22 de Março de 1982:

Maria Isabel de Fátima Ferreira dos Santos Ferreira, escrivário-dactilógrafo de 2.ª classe da Repartição dos Serviços de Economia de Macau — concedidos, nos termos do § 2.º do artigo 221.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, aprovado pelo Decreto n.º 46 982, de 27 de Abril de 1966, 150 dias de licença graciosa para ser gozada em Portugal, por contar mais de quatro anos de serviço prestado ao Estado.

Declarações

Declar-se, para os devidos efeitos, que por despacho do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para a Coordenação Económica, de 24 de Março de 1982, foi autorizada a rectificação do nome do técnico-económico da Repartição dos Serviços de Economia, de Maria Manuela da Silva de Aguiar Viana para Maria Manuela da Silva de Aguiar Viana de Freitas, conforme consta do bilhete de identidade n.º 65 372, emitido pelo Arquivo de Identificação de Macau.

— Declara-se, para os devidos efeitos, que por despacho do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para a Coordenação Económica, de 24 de Março de 1982, foi autorizada a rectificação do nome do chefe de secção da Repartição dos Serviços de Economia, de Joana Maria de Sousa Santos para Joana Maria de Sousa, conforme consta do bilhete de identidade n.º 2 797, emitido pelo Arquivo de Identificação de Macau.

Repartição dos Serviços de Economia, em Macau, aos 27 de Março de 1982. — O Chefe dos Serviços, substituto, *José Bernardino Marques Ferreira*, perito-económico.

SERVIÇOS DE OBRAS PÚBLICAS E TRANSPORTES**Extractos de despachos**

Por despachos de 22 de Fevereiro do corrente ano, anotados pelo Tribunal Administrativo em 19 de Março do mesmo ano:

Carlos Alberto Sales do Rosário, escrivário-dactilógrafo de 2.ª classe do quadro do pessoal administrativo da Direcção dos Serviços de Obras Públicas e Transportes de Macau — exonerado do referido cargo para que transitou por despacho de 23 de Setembro de 1981, anotado pelo Tribunal Administrativo em 22 de Outubro do mesmo ano, publicado no *Boletim Oficial* n.º 43, de 24 de Outubro de 1981, a partir de 16 de Janeiro do corrente ano, data em que tomou posse do novo cargo de auxiliar técnico de 3.ª classe do quadro do pessoal técnico auxiliar dos referidos Serviços.

Cheang Tak Ieong, operário auxiliar do quadro do pessoal assalariado da Direcção dos Serviços de Obras Públicas e Transportes de Macau — dispensado do serviço no referido cargo para que foi transitado por despacho de 23 de Setembro de 1981, anotado pelo Tribunal Administrativo em 22 de Outubro do mesmo ano, publicado no *Boletim Oficial* n.º 43, de 24 de Outubro de 1981, a partir da data da posse do novo cargo de serralheiro de 2.ª classe dos mesmos quadro e Serviços.

Lei Io Kin — dispensado do cargo de operário-auxiliar do quadro do pessoal assalariado da Direcção dos Serviços de Obras Públicas e Transportes de Macau, para que foi transitado por despacho de 23 de Setembro de 1981, anotado pelo Tribunal Administrativo em 22 de Outubro do mesmo ano, publicado no *Boletim Oficial* n.º 43, de 24 de Outubro de 1981, a partir da data da posse do novo cargo de carpinteiro de 2.ª classe dos mesmos quadro e Serviços.

Leong Pou Keong — dispensado do cargo de operário-auxiliar do quadro do pessoal assalariado da Direcção dos Serviços de Obras Públicas e Transportes de Macau, para que foi transitado por despacho de 23 de Setembro de 1981, anotado pelo Tribunal Administrativo em 22 de Outubro do mesmo ano, publicado no *Boletim Oficial* n.º 43, de 24 de Outubro de 1981, a partir da data da posse do novo cargo de carpinteiro de 2.ª classe dos mesmos quadro e Serviços.

Declaração

Deslocando-se o director dos Serviços a Portugal, em missão oficial, no dia 27 de Março, assume a chefia a partir daquela data, por substituição, nos termos da segunda parte da alínea a) do artigo 17.º da Lei n.º 13/81/M, de 17 de Agosto, o chefe da Repartição de Administração, Contabilidade e Património, Dr. Fernando Henriques Pimenta.

Direcção dos Serviços de Obras Públicas e Transportes, em Macau, aos 24 de Março de 1982. — O Director dos Serviços, *Eugénio Terra da Motta*, engenheiro civil.

SERVIÇOS FLORESTAIS E AGRÍCOLAS

Extractos de despachos

Por despachos de 8 de Março de 1982, anotados e visados pelo Tribunal Administrativo em 23 de Março do mesmo ano:

Wong Kun, trabalhador agrícola, assalariado eventual, dos Serviços Florestais e Agrícolas de Macau — desligado do serviço, para efeitos de aposentação, a partir de 5 de Setembro de 1978, sendo-lhe fixada a seguinte pensão:

A — Pensão provisória anual de Pts: \$ 3 552,00, calculada nos termos do artigo 5.º da Lei n.º 15/78/M, de 12 de Agosto, conjugado com alínea a) do artigo 4.º da mesma lei, correspondente a 16 anos de serviço prestado ao Estado, tendo em consideração o vencimento único mensal de Pts: \$ 690,00, atribuído ao grupo «Z», a que se refere o § 1.º do artigo 91.º do Estatuto do Funcionalismo em vigor, segundo a tabela de vencimentos anexa ao Decreto-Lei n.º 36/76/M, de 18 de Agosto, e acrescida da diuturnidade na importância de Pts: \$ 50,00 mensais, nos termos do artigo 4.º do citado Decreto-Lei n.º 36/76/M.

B — A partir de 1 de Outubro de 1978, esta mesma pensão será acrescida de \$ 2 688,00, nos termos do artigo 3.º da Lei n.º 23/78/M, de 23 de Dezembro.

C — A partir de 1 de Janeiro de 1978, esta pensão será acrescida de \$ 240,00, face à inclusão de 2 diuturnidades nos termos do n.º 6 do artigo 2.º da Lei n.º 23/78/M, de 23 de Dezembro.

D — A partir de 1 de Janeiro de 1980, a pensão será acrescida de \$ 1 200,00, nos termos do artigo 3.º da Lei n.º 3/80/M, de 26 de Março.

E — A partir de 1 de Janeiro de 1980, a diuturnidade será acrescida de \$ 240,00, nos termos do artigo 2.º da Lei n.º 3/80/M, de 26 de Março.

F — A partir de 1 de Janeiro de 1981, esta mesma pensão será acrescida de \$ 3 600,00, nos termos do artigo 43.º, n.º 1, alínea a), da Lei n.º 7/81/M, de 7 de Julho.

G — A partir de 1 de Julho de 1981, as diuturnidades beneficiam dum aumento de \$ 1 680,00 nos termos do artigo 11.º da Lei n.º 7/81/M, de 7 de Julho.

O encargo desta pensão pertence a este território.

(É devido o emolumento de \$ 16,00, que será pago por desconto na primeira folha de pensão).

Lou Heong Kong, trabalhador agrícola, assalariado eventual, dos Serviços Florestais e Agrícolas de Macau — desligado do serviço, para efeitos de aposentação, a partir de 3 de Dezembro de 1978, sendo-lhe fixada a seguinte pensão:

A — Pensão provisória anual de Pts: \$ 6 480,00, calculada nos termos do artigo 5.º da Lei n.º 15/78/M, conjugado com a alínea a) do artigo 4.º da mesma lei, correspondente a 16 anos de serviço prestado ao Estado, tendo em consideração o vencimento único mensal de Pts: \$ 930,00, atribuído ao grupo «Z», a que se refere o § 1.º do artigo 91.º do Estatuto do Funcionalismo, em vigor, segundo a tabela de vencimentos anexa à Lei n.º 23/78/M, de 23 de Dezembro de 1978, a pensão mínima de \$ 500,00 estabelecida no artigo 3.º, n.º 1, alínea a), da mesma lei, e acrescida de 2 diuturnidades, na importância de Pts: \$ 100,00 mensais, nos termos do n.º 6 do artigo 2.º da lei citada.

B — A partir de 1 de Janeiro de 1980, a pensão será acrescida de \$ 1 200,00, nos termos do artigo 3.º da Lei n.º 3/80/M, de 26 de Março.

C — A partir de 1 de Janeiro de 1980, a diuturnidade será acrescida de \$ 240,00, nos termos do artigo 2.º da Lei n.º 3/80/M, de 26 de Março.

D — A partir de 1 de Janeiro de 1981, esta mesma pensão será acrescida de \$ 3 600,00, nos termos do artigo 43.º, n.º 1, alínea a), da Lei n.º 7/81/M, de 7 de Julho.

E — A partir de 1 de Julho de 1981, as diuturnidades beneficiam dum aumento de \$ 1 800,00, nos termos do artigo 11.º da Lei n.º 7/81/M, de 7 de Julho.

O encargo total desta pensão pertence a este território.

(É devido o emolumento de \$ 16,00, que será pago por desconto na primeira folha de pensão).

Por despacho de 11 de Março de 1982, anotado e visado pelo Tribunal Administrativo em 24 de Março do mesmo ano:

Cheok Tong, auxiliar de pecuário de 3.ª classe, eventual, dos Serviços Florestais e Agrícolas de Macau — desligado do serviço, para efeitos de aposentação, a partir de 18 de Fevereiro de 1982, sendo-lhe fixada a seguinte pensão:

Pensão provisória anual de Pts: \$ 17 400,00, calculada nos termos do artigo 38.º, n.º 1, conjugado com a alínea c) do n.º 1 do artigo 39.º da Lei n.º 7/81/M, de 7 de Julho, correspondente a 28 anos de serviço prestado ao Estado, tendo em consideração o vencimento único mensal de \$ 1 500,00, atribuído ao grupo «X», a que se refere o § 1.º do artigo 91.º do Estatuto do Funcionalismo em vigor, segundo a tabela de vencimentos n.º 6 anexa à Lei n.º 7/81/M, e acrescida de 4 diuturnidades, na importância de Pts: \$ 400,00 mensais, nos termos dos n.os 1 e 2 do artigo 11.º da referida lei.

O encargo total desta pensão pertence a este território.

(É devido o emolumento de \$ 16,00, que será pago por desconto na primeira folha de pensão).

Serviços Florestais e Agrícolas, em Macau, aos 27 de Março de 1982. — O Chefe dos Serviços, substituto, *António J. E. Estácio*, engenheiro técnico agrário.

SERVICOS DE TURISMO**Extractos de despachos**

Por despacho de 20 de Janeiro de 1982, visado pelo Tribunal Administrativo em 24 de Março do mesmo ano:

Armindo Dias Ferreira, intérprete-guia da Direcção dos Serviços de Turismo — ascendido para o escalão imediatamente superior correspondente à letra «L» do § 1.º do artigo 91.º do Estatuto do Funcionalismo em vigor, a partir de 5 de Março de 1982, por contar cinco anos de serviço prestado ao Estado na actual categoria. (É devido o emolumento de \$24,00).

Por despacho de 11 de Fevereiro de 1982, visado pelo Tribunal Administrativo em 23 de Março do mesmo ano:

Ch'au Sü Sam — assalariado para exercer as funções de contínuo de 2.ª classe do quadro de serviços gerais da Direcção dos Serviços de Turismo, nos termos dos artigos 51.º e 52.º, com a nova redacção dada pelo Decreto n.º 183/71, e 53.º do Estatuto do Funcionalismo em vigor, no lugar criado pelo Decreto-Lei n.º 52/81/M. (É devido o emolumento de \$16,00).

Por despachos de 25 de Fevereiro de 1982, visados pelo Tribunal Administrativo em 24 de Março do mesmo ano:

Teresa Fátima Xavier Anok, auxiliar-técnico de 1.ª classe da Direcção dos Serviços de Turismo — promovida a auxiliar-técnico principal do quadro técnico-auxiliar (ramo de actividades turísticas), nos termos do artigo 67.º, conjugado com o artigo 70.º do Estatuto do Funcionalismo em vigor, no lugar criado pelo Decreto-Lei n.º 27-E/79/M, de 28 de Setembro, ainda não provido.

Maria de Fátima Ramos, auxiliar-técnico de 2.ª classe da Direcção dos Serviços de Turismo — promovida a auxiliar-técnico de 1.ª classe do quadro técnico-auxiliar (ramo de actividades turísticas), nos termos do artigo 67.º, conjugado com o artigo 70.º do Estatuto do Funcionalismo em vigor, no lugar criado pelo Decreto-Lei n.º 27-E/79/M, de 28 de Setembro, ainda não provido.

Maria Espírito Santo Guilherme, auxiliar-técnico de 2.ª classe da Direcção dos Serviços de Turismo — promovida a auxiliar-técnico de 1.ª classe do quadro técnico-auxiliar (ramo de actividades turísticas), nos termos do artigo 67.º, conjugado com o artigo 70.º do Estatuto do Funcionalismo em vigor, indo ocupar o lugar resultante da promoção de Teresa Fátima Xavier Anok a auxiliar-técnico principal.

Manuel Augusto de Fátima Ricardo — nomeado, provisoriamente, para desempenhar as funções de fiscal de actividades turísticas de 3.ª classe do quadro de fiscalização de actividades turísticas da Direcção dos Serviços de Turismo, nos termos do artigo 27.º do Estatuto do Funcionalismo em vigor, na vaga resultante da promoção de Joana Teresa de Assis a fiscal de actividades turísticas de 2.ª classe.

Humberto do Rosário Nantes — nomeado, provisoriamente, para desempenhar as funções de fiscal de actividades turís-

ticas de 3.ª classe do quadro de fiscalização de actividades turísticas da Direcção dos Serviços de Turismo, nos termos do artigo 27.º do Estatuto do Funcionalismo em vigor, na vaga resultante da promoção de Luís Jesus Xavier a fiscal de actividades turísticas de 2.ª classe.

Por despacho de 26 de Fevereiro de 1982, anotado pelo Tribunal Administrativo em 23 de Março do mesmo ano:

Ch'au Sü Sam — exonerado das funções de servente de 2.ª classe da Direcção dos Serviços de Turismo, para que fora nomeado por despacho de 7 de Fevereiro de 1980, visado pelo Tribunal Administrativo em 4 de Março do mesmo ano e publicado no *Boletim Oficial* n.º 10/80, a partir da data em que tomar posse do cargo de contínuo de 2.ª classe da mesma Direcção de Serviços.

Por despacho de 27 de Fevereiro de 1982, anotado pelo Tribunal Administrativo em 23 de Março do mesmo ano:

José Pedro Sales, auxiliar-técnico de 2.ª classe, interino, da Direcção dos Serviços de Turismo — reconduzido no cargo de auxiliar-técnico de 3.ª classe da mesma Direcção de Serviços, por mais três anos, a partir de 25 de Abril de 1982, nos termos do § 1.º do artigo 27.º do Estatuto do Funcionalismo em vigor, aprovado pelo Decreto n.º 46 982, de 27 de Abril de 1966.

Por despachos de 4 de Março de 1982, anotados pelo Tribunal Administrativo em 23 do mesmo mês e ano:

Teresa Fátima Xavier Anok, auxiliar-técnico de 1.ª classe — exonerada das funções de auxiliar-técnico principal do quadro técnico-auxiliar (ramo de actividades turísticas), da Direcção dos Serviços de Turismo, para que foi nomeada, interinamente, por despacho de 23 de Abril de 1981, visado pelo Tribunal Administrativo em 8 de Maio do mesmo ano e publicado, por extracto, no *Boletim Oficial* n.º 20/81, a partir da data em que tomar posse do cargo de auxiliar-técnico principal da mesma Direcção de Serviços.

Maria de Fátima Ramos, auxiliar-técnico de 2.ª classe — exonerada das funções de auxiliar-técnico de 1.ª classe do quadro técnico-auxiliar (ramo de actividades turísticas) da Direcção dos Serviços de Turismo, para que foi nomeada, interinamente, por despacho de 23 de Abril de 1981, visado pelo Tribunal Administrativo em 8 de Maio do mesmo ano e publicado, por extracto, no *Boletim Oficial* n.º 20/81, a partir da data em que tomar posse do cargo de auxiliar-técnico de 1.ª classe da mesma Direcção de Serviços.

Maria Espírito Santo Guilherme, auxiliar-técnico de 2.ª classe — exonerada das funções de auxiliar-técnico de 1.ª classe do quadro técnico-auxiliar (ramo de actividades turísticas), da Direcção dos Serviços de Turismo, para que foi nomeada, interinamente, por despacho de 23 de Abril de 1981, visado pelo Tribunal Administrativo em 8 de Maio do mesmo ano e publicado, por extracto, no *Boletim Oficial* n.º 20/81, a partir da data em que tomar posse do cargo de auxiliar-técnico de 1.ª classe da mesma Direcção de Serviços.

Extracto de alvará

Por despacho de 25 de Outubro de 1981, foi Leung Ping Kuen autorizado a explorar um restaurante de 2.ª classe, denominado «Nam Un», sito no rés-do-chão, loja «L», do prédio com os n.ºs 21, 21-A, 21-B e 21-C, da Rua do Gamboa.

(Custo desta publicação \$20,60)

Direcção dos Serviços de Turismo, em Macau, aos 27 de Março de 1982. — O Director dos Serviços, substituto, *Rufino Ramos*.

GABINETE DE COMUNICAÇÃO SOCIAL**Extractos de despachos**

Por despacho de 19 de Fevereiro de 1982, anotado pelo Tribunal Administrativo em 19 de Março do corrente ano:

Manuel Alexandre Cardoso, fotógrafo e operador de televisão do quadro técnico-auxiliar do Gabinete de Comunicação Social — reconduzido, por mais três anos, no referido cargo, nos termos do § 1.º do artigo 27.º e do artigo 30.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino em vigor, a partir de 1 de Janeiro de 1982.

Por despacho de 25 de Fevereiro de 1982, anotado pelo Tribunal Administrativo em 19 de Março do corrente ano:

José Eugénio Nascimento de Sousa, redactor de língua portuguesa do quadro técnico auxiliar do Gabinete de Comunicação Social — reconduzido, por mais três anos, no referido cargo, nos termos do § 1.º do artigo 27.º do Estatuto do Funcionalismo em vigor, a partir de 19 de Abril de 1982.

Gabinete de Comunicação Social, em Macau, aos 27 de Março de 1982. — O Chefe do Gabinete, *Rogério Beltrão Coelho*.

INSPECÇÃO DOS CONTRATOS DE JOGOS**Extractos de despachos**

Por despachos de 17 de Fevereiro de 1982, visados pelo Tribunal Administrativo em 17 de Março do mesmo ano:

Custódio Ferreira Leão, 1.º classificado no concurso para promoção a fiscal de 1.ª classe, contratado, da Inspecção dos Contratos de Jogos, conforme lista de classificação publicada no *Boletim Oficial* de Macau n.º 6, de 6 de Fevereiro de 1982 — nomeado fiscal de 1.ª classe, contratado, da mesma Inspecção, nos termos da alínea *a*) do artigo 45.º e do artigo 47.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, aprovado pelo Decreto n.º 46 982, de 27 de Abril de 1966, e artigo 67.º do mesmo Estatuto, conjugado com o artigo 11.º e seu n.º 1, da Portaria n.º 8/76, de 17 de Janeiro, indo ocupar um dos lugares criados pela Lei n.º 12/77/M, de 22 de Outubro, e ainda não provido.

Joaquim Avelino Dias dos Santos, 2.º classificado no concurso para promoção a fiscal de 1.ª classe, contratado, da Inspecção dos Contratos de Jogos, conforme lista de classificação publicada no *Boletim Oficial* de Macau n.º 6, de 6 de Fevereiro de 1982 — nomeado fiscal de 1.ª classe, contratado, da mesma Inspecção, nos termos da alínea *a*) do artigo 45.º e do artigo 47.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, aprovado pelo Decreto n.º 46 982, de 27 de Abril de 1966, e artigo 67.º do mesmo Estatuto, conjugado com o artigo 11.º e seu n.º 1, da Portaria n.º 8/76, de 17 de Janeiro, indo ocupar um dos lugares criados pela Lei n.º 12/77/M, de 22 de Outubro, e ainda não provido.

Carlos Manuel de Araújo, 3.º classificado no concurso para promoção a fiscal de 1.ª classe, contratado, da Inspecção dos Contratos de Jogos, conforme lista de classificação publicada no *Boletim Oficial* de Macau n.º 6, de 6 de Fevereiro de 1982 — nomeado fiscal de 1.ª classe, contratado, da mesma Inspecção, nos termos da alínea *a*) do artigo 45.º e do artigo 47.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, aprovado pelo Decreto n.º 46 982, de 27 de Abril de 1966, e artigo 67.º do mesmo Estatuto, conjugado com o artigo 11.º e seu n.º 1, da Portaria n.º 8/76, de 17 de Janeiro, indo ocupar um dos lugares criados pela Lei n.º 12/77/M, de 22 de Outubro, e ainda não provido.

(O emolumento devido, na importância de \$24,00, em cada um destes despachos, será pago por desconto na primeira folha de vencimentos).

Por despacho de 10 de Março de 1982:

Eduardo Alberto Gracias, primeiro-oficial da Inspecção dos Contratos de Jogos — concedidos, nos termos do § 2.º do artigo 221.º do Estatuto do Funcionalismo, em vigor, aprovado pelo Decreto n.º 46 982, de 27 de Abril de 1966, 150 dias de licença graciosa para ser gozada em Portugal, por contar mais de 4 anos de serviço contínuo prestado ao Estado neste território.

Inspecção dos Contratos de Jogos, em Macau, aos 27 de Março de 1982. — O Delegado do Governo junto da S. T. D. M., *Manuel Mário de Seixas Serra*, capitão-de-fragata.

SERVIÇOS DE MARINHA**Extractos de despachos**

Por despacho de 11 de Fevereiro do corrente ano, anotado pelo Tribunal Administrativo em 19 de Março do mesmo ano:

Joana Suk Yin Ung, servente de 2.ª classe n.º 100, do quadro do pessoal assalariado da Repartição dos Serviços de Marinha — exonerada, a seu pedido, do referido cargo para que foi assalariada por despacho de 15 de Fevereiro de 1980, visado pelo Tribunal Administrativo em 29 de Fevereiro de 1980 e publicado, por extracto, no *Boletim Oficial* n.º 10, de 8 de Março de 1980, a partir da data em que tomar posse do cargo de escrivário-dactilógrafo de 3.ª classe do quadro administrativo da Direcção dos Serviços de Saúde.

Por despacho de 22 de Fevereiro do corrente ano, anotado pelo Tribunal Administrativo em 19 do corrente mês e ano:

José Maria Nogueira da Costa, contramestre dos serviços marítimos, provisório, do quadro do pessoal civil da Repartição dos Serviços de Marinha — reconduzido, por mais três anos, no referido cargo, nos termos do § 1.º do artigo 27.º do Estatuto do Funcionalismo em vigor, a partir de 19 de Abril de 1982.

Por despachos de 22 de Fevereiro do corrente ano, vividos pelo Tribunal Administrativo em 23 do corrente mês e ano:

Choi Keng On, 13.º classificado no respectivo concurso — assalariado, nos termos dos artigos 51.º, 52.º (com a nova redacção dada pelo Decreto n.º 183/71) e 53.º do Estatuto do Funcionalismo em vigor, aprovado pelo Decreto n.º 46 982, de 27 de Abril de 1966, para exercer as funções de servente de 2.ª classe destes Serviços, na vaga resultante do falecimento do titular do lugar, Chan Tak Loi.

Ng Va Peng, 14.º classificado no respectivo concurso — assalariado, nos termos dos artigos 51.º, 52.º (com a nova redacção dada pelo Decreto n.º 183/71) e 53.º do Estatuto do Funcionalismo em vigor, aprovado pelo Decreto n.º 46 982, de 27 de Abril de 1966, para exercer as funções de servente de 2.ª classe destes Serviços, na vaga resultante da exoneração do titular do lugar, Lei Ká Man.

(O emolumento devido, na importância de \$ 16,00, em cada um dos despachos, será pago por desconto na primeira folha de vencimentos).

Por despacho de 25 de Fevereiro do corrente ano, anotado pelo Tribunal Administrativo em 23 do corrente mês e ano:

João António Carion, faroleiro de 1.ª classe do quadro do pessoal civil da Repartição dos Serviços de Marinha — exonerado, a seu pedido, do referido cargo, para que foi nomeado por despacho de 5 de Maio de 1978, visado pelo Tribunal Administrativo em 13 de Maio de 1978 e publicado por extracto no *Boletim Oficial* n.º 20, de 20 de Maio de 1978, a partir da data em que tomar posse do cargo de escriturário judicial de 3.ª classe, interino, do Juízo de Direito da Comarca de Macau.

Repartição dos Serviços de Marinha, em Macau, aos 27 de Março de 1982. — O Chefe dos Serviços, *João Manuel V. P. Nobre de Carvalho*, capitão-de-fragata.

FORÇAS DE SEGURANÇA DE MACAU

COMANDO

Declaração n.º 2

Declarava-se que a Junta de Saúde, em sua sessão ordinária de 11 de Março de 1982, emitiu o seguinte parecer, homologado em 16 do mesmo mês e ano, respeitante a Ivone Teresa Sales, guarda de 2.ª classe n.º 100/79/F, do Corpo de Polícia de Se-

gurança Pública de Macau, destacado neste Comando das Forças de Segurança de Macau:

«Necessita de quinze dias de licença para tratamento e repouso».

Quartel-General do Comando das Forças de Segurança, em Macau, aos 27 de Março de 1982. — O Chefe do Estado-Maior, *António Pedro Simões Vagos*, tenente-coronel de infantaria.

POLÍCIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

Rescisão de contrato

Anotada pelo Tribunal Administrativo em 19 de Março de 1982:

Mediante autorização do Ex.º Comandante das Forças de Segurança de Macau, dada em 23 de Fevereiro de 1982, é rescindido o contrato de provimento celebrado em 6 de Dezembro de 1979 (*B. O.* n.º 50/79), com o guarda de 3.ª classe n.º 593/79, Chang Chong Leong, a partir de 1 de Março de 1982, a seu pedido.

Extractos de despachos

Por despacho de 28 de Janeiro de 1982, anotado pelo Tribunal Administrativo em 23 de Março de 1982:

Cristina Maria da Conceição, escriturária-dactilografa de 3.ª classe do Corpo de Polícia de Segurança Pública de Macau — reconduzida, por mais 3 anos, nos termos do § 1.º do artigo 27.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, aprovado pelo Decreto n.º 46 982, de 27 de Abril de 1966, no referido cargo, a partir de 1 de Março de 1982.

Por despacho de 9 de Fevereiro de 1982, visado pelo Tribunal Administrativo em 17 de Março de 1982:

Os instruendos, abaixo indicados — contratados, nos termos do artigo 1.º do Regulamento de Admissão da Polícia de Segurança Pública de Macau, aprovado pela Portaria n.º 27/77/M, de 26 de Fevereiro, e da alínea a) do artigo 45.º do Estatuto do Funcionalismo, em vigor, conjugado com o Decreto-Lei n.º 4/77/M, de 29 de Janeiro, como guardas de 3.ª classe do quadro de pessoal contratado do referido Corpo de Polícia, a partir de 9 de Fevereiro de 1982, ficando ordenados pela seguinte ordem de antiguidade:

- (1) — 34/81, José Maria Cipriano dos Santos;
- (2) — 76/81, Wong Wai Meng;
- (3) — 100/81, Tam Kin Seng;
- (4) — 115/81, Fernando José da Rocha;
- (5) — 159/81, José Mário de Pina Martins;
- (6) — 196/81, Hermínio da Conceição M. Fernandes;
- (7) — 253/81, Cheang Kam Hong;
- (8) — 411/81, Wong Chák Vai;
- (9) — 440/81, Leong Wai Kun;
- (10) — 450/81, Francisco Xavier da Luz;
- (11) — 528/81, Cheang Kun Fong, aliás Chang Koon Fung;
- (12) — 560/81, Lau Weng Hong;
- (13) — 565/81, Lei Kin Wai;
- (14) — 572/81, Kuok Pak T'ım;
- (15) — 602/81, Chung Sing Ing;

- (16) — 806/81, João Carlos dos Santos R. Dias;
 (17) — 976/81, Kan Kam Hong;
 (18) — 977/81, Kong Kin Teng;
 (19) — 978/81, Wong Seong Weng;
 (20) — 979/81, Leong Pak Keng;
 (21) — 980/81, Wu Iong Hoi;
 (22) — 981/81, Cheong Kam Meng;
 (23) — 982/81, Ng Iek Wang, aliás Rene Ng;
 (24) — 983/81, Tang San Kong;
 (25) — 984/81, Chiang Kuoc Vai;
 (26) — 985/81, Armando Paulo Dias;
 (27) — 986/81, Lei Peng Lon;
 (28) — 987/81, Lei Sio Veng;
 (29) — 988/81, Albano Florentino de Jesus;
 (30) — 989/81, Mak Vai Chong.

(São devidos emolumentos individuais de \$ 16,00).

Por despachos de 2 de Março de 1982, anotados pelo Tribunal Administrativo em 23 de Março de 1982:

Rogério da Encarnação Couto Júnior, subchefe de esquadra n.º 21/77, do Corpo de Polícia de Segurança Pública de Macau — nomeado, definitivamente, nos termos do § 1.º do artigo 27.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, aprovado pelo Decreto n.º 46 982, de 27 de Abril de 1966, no referido cargo, a partir de 22 de Janeiro de 1982.

José Manuel da Costa, subchefe de esquadra n.º 22/77, do Corpo de Polícia de Segurança Pública de Macau — nomeado, definitivamente, nos termos do § 1.º do artigo 27.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, aprovado pelo Decreto n.º 46 982, de 27 de Abril de 1966, no referido cargo, a partir de 22 de Fevereiro de 1982.

Os guardas, abaixo indicados, do Corpo de Polícia de Segurança Pública de Macau — nomeados, definitivamente, nos termos do § 1.º do artigo 27.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, aprovado pelo Decreto n.º 46 982, de 27 de Abril de 1966, nos referidos cargos, a partir de 22 de Janeiro de 1982:

Guarda de 2.ª classe n.º 314/67, Ch'oi Kun Ion;
 Guarda de 2.ª classe n.º 410/75, Fong Chi Seng.

Os guardas abaixo indicados, do Corpo de Polícia de Segurança Pública de Macau — nomeados, definitivamente, nos termos do § 1.º do artigo 27.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, aprovado pelo Decreto n.º 46 982, de 27 de Abril de 1966, nos referidos cargos, a partir de 21 de Fevereiro de 1982:

Guarda de 1.ª classe n.º 173/73, Lei Kam Wa
 Guarda de 1.ª classe n.º 266/67, Leong Vun Sang
 Guarda de 1.ª classe n.º 393/67, Ng T'in Jao
 Guarda de 2.ª classe n.º 23/60, Sit Veng Chiu
 Guarda de 2.ª classe n.º 121/62, Lau H'ak
 Guarda de 2.ª classe n.º 166/71, João Lam
 Guarda de 2.ª classe n.º 168/68, Ung Kim Tóng
 Guarda de 2.ª classe n.º 185/67, Chau Siu Hong
 Guarda de 2.ª classe n.º 198/72, Chong Pak
 Guarda de 2.ª classe n.º 281/67, Vong Ká Meng
 Guarda de 2.ª classe n.º 284/66, Wong Sou

Guarda de 2.ª classe n.º 331/63, Vong Peng K'ün
 Guarda de 2.ª classe n.º 503/68, Mak Iun T'ou
 Guarda de 2.ª classe n.º 512/62, Hó Ch'eok K'eong, aliás José Hó
 Guarda de 2.ª classe n.º 554/62, Lai Meng Kit
 Guarda de 2.ª classe n.º 659/70, Chan Iat Po.

Por despachos de 11 de Março de 1982, anotados e visados pelo Tribunal Administrativo em 24 de Março de 1982:

Seva Singh, guarda de 1.ª classe n.º 238/39, do Corpo de Polícia de Segurança Pública de Macau — desligado do serviço, a partir de 14 de Janeiro de 1982, nos termos das alíneas a) dos artigos 34.º e 35.º da Lei n.º 7/81/M, de 7 de Julho, por ter atingido o limite de idade, sendo-lhe fixada a seguinte pensão provisória anual:

Pensão provisória anual de aposentação de Pts: \$25 392,00, calculada de acordo com o n.º 1 do artigo 38.º, conjugado com a alínea a) do n.º 1 do artigo 39.º da Lei n.º 7/81/M, de 7 de Julho, correspondente a 33 anos de serviço prestado ao Estado, para efeitos de aposentação, considerando o vencimento de categoria de Pts: \$2 080,00, atribuído ao grupo «Q» a que se refere o § 1.º do artigo 91.º do Estatuto do Funcionalismo em vigor, conforme a tabela n.º 6 anexa à referida lei, acrescido de Pts: \$400,00, face à inclusão de 4 diuturnidades, nos termos do artigo 7.º da mesma lei.

O encargo desta pensão pertence a este território.

(O emolumento devido, na importância de \$24,00, é pago por desconto na primeira folha de pensão).

Wong Ying, guarda de 3.ª classe n.º 556/53, do Corpo de Polícia de Segurança Pública de Macau — desligado do serviço, a partir de 14 de Setembro de 1981, nos termos das alíneas a) dos artigos 34.º e 35.º da Lei n.º 7/81/M, de 7 de Julho, por ter atingido o limite de idade, sendo-lhe fixada a seguinte pensão provisória anual:

Pensão provisória anual de aposentação de Pts: \$25 950,00, calculada de acordo com o n.º 1 do artigo 38.º, conjugado com a alínea a) do n.º 1 do artigo 39.º da Lei n.º 7/81/M, de 7 de Julho, correspondente a 38 anos de serviço prestado ao Estado, para efeitos de aposentação, considerando o vencimento de categoria de Pts: \$1 750,00, atribuído ao grupo «T» a que se refere o n.º 1 do artigo 91.º do Estatuto do Funcionalismo em vigor, conforme a tabela n.º 6 anexa à referida lei, acrescido de Pts: \$500,00, face à inclusão de 5 diuturnidades, nos termos do artigo 7.º da mesma lei.

O encargo desta pensão pertence a este território.

(O emolumento devido, na importância de \$16,00, é pago por desconto na primeira folha de pensão).

Por despacho de 17 de Março de 1982:

Ao pessoal, abaixo indicado, do Corpo de Polícia de Segurança Pública de Macau — concedidos 90 dias de licença graciosa para ser gozada em Macau, nos termos do artigo 221.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, aprovado pelo Decreto n.º 46 982, de 27 de Abril de 1966, conjugado com

o n.º 1 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 34/77/M, de 27 de Agosto, por contar mais de quatro anos de serviço prestado ao Estado:

Guarda de 3.ª classe n.º 167/78, Leong Hong Ip;
 Guarda de 3.ª classe n.º 273/78, Lei Wai Kun;
 Guarda de 3.ª classe n.º 662/78, Chang Io Weng;
 Guarda de 3.ª classe n.º 815/78, Leong Kim Wai;
 Guarda de 3.ª classe n.º 817/78, Lei Iao Hung;
 Guarda de 3.ª classe n.º 819/78, Chiang Cheok Hoi;
 Guarda de 3.ª classe n.º 825/78, Ao Ieong Sai;
 Guarda de 3.ª classe n.º 828/78, Cheong Sao Seng;
 Guarda de 3.ª classe n.º 832/78, Lei Wai Weng;
 Guarda de 3.ª classe n.º 851/78, Tam Kiang Meng;
 Guarda de 3.ª classe n.º 855/78, Pun Wai Cheong.

Por despachos de 18 de Março de 1982:

Arminda Maria Rosa Cláudia Luís, guarda de 1.ª classe n.º 94/78/F, do Corpo de Polícia de Segurança Pública de Macau — concedidos 150 dias de licença graciosa para ser gozada em Portugal, nos termos do § 2.º do artigo 221.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, aprovado pelo Decreto n.º 46 982, de 27 de Abril de 1966, conjugado com o n.º 1 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 34/77/M, de 27 de Agosto, por contar mais de quatro anos de serviço prestado ao Estado.

Filomena do Rosário Cardoso, guarda de 2.ª classe n.º 96/78/F, do Corpo de Polícia de Segurança Pública de Macau — concedidos 150 dias de licença graciosa para ser gozada em Portugal, nos termos do § 2.º do artigo 221.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, aprovado pelo Decreto n.º 46 982, de 27 de Abril de 1966, conjugado com o n.º 1 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 34/77/M, de 27 de Agosto, por contar mais de quatro anos de serviço prestado ao Estado.

Fong Kuok Meng, guarda de 3.ª classe n.º 228/78, do Corpo de Polícia de Segurança Pública de Macau — concedidos 90 dias de licença graciosa para ser gozada em Macau, nos termos do artigo 221.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, aprovado pelo Decreto n.º 46 982, de 27 de Abril de 1966, conjugado com o n.º 1 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 34/77/M, de 27 de Agosto, por contar mais de quatro anos de serviço prestado ao Estado.

Por despachos de 19 de Março de 1982:

Patrícia Drummond, guarda de 1.ª classe n.º 95/78/F, do Corpo de Polícia de Segurança Pública de Macau — concedidos 150 dias de licença graciosa para ser gozada em Portugal, nos termos do § 2.º do artigo 221.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, aprovado pelo Decreto n.º 46 982, de 27 de Abril de 1966, conjugado com o n.º 1 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 34/77/M, de 27 de Agosto, por contar mais de quatro anos de serviço prestado ao Estado.

Ao pessoal, abaixo indicado, do Corpo de Polícia de Segurança Pública de Macau — concedidos 90 dias de licença graciosa para ser gozada em Macau, nos termos do artigo 221.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, aprovado pelo Decreto n.º 46 982, de 27 de Abril de 1966, conjugado com o n.º 1 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 34/77/M, de 27 de

Agosto, por contar mais de quatro anos de serviço prestado ao Estado:

Guarda de 3.ª classe n.º 43/78, Lam Sio Lon;
 Guarda de 3.ª classe n.º 78/78, Vong Keng T'ou;
 Guarda de 3.ª classe n.º 479/78, Vong Kuan Meng;
 Guarda de 3.ª classe n.º 564/78, Ho Mun Wá;
 Guarda de 3.ª classe n.º 672/78, Choi Pi Chai;
 Guarda de 3.ª classe n.º 830/78, Tang Tat Cheong;
 Guarda de 3.ª classe n.º 838/78, Ieong Tung Sang;
 Guarda de 3.ª classe n.º 843/78, Chan Hou;
 Guarda de 3.ª classe n.º 847/78, Sou Vai Meng;
 Guarda de 3.ª classe n.º 848/78, Wan Kin Ip.

Por despacho de 22 de Março de 1982:

Ung Kóng Hón, guarda de 3.ª classe n.º 242/67, do Corpo de Polícia de Segurança Pública de Macau — concedidos 90 dias de licença graciosa para ser gozada em Macau, nos termos do artigo 221.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, aprovado pelo Decreto n.º 46 982, de 27 de Abril de 1966, conjugado com o n.º 1 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 34/77/M, de 27 de Agosto, por contar mais de quatro anos de serviço prestado ao Estado.

Declaração n.º 18

Declara-se que a Junta de Saúde, em sua sessão ordinária, de 18 de Março de 1982, emitiu os seguintes pareceres, homologados na mesma data, respeitantes ao pessoal do Corpo de Polícia de Segurança Pública de Macau, a seguir indicado:

Ana Maria Carvalho de Teixeira, filha de José Teixeira, guarda de 1.ª classe n.º 546/53:

«Deve ser observada em clínica especializada de psiquiatria dos Serviços de Saúde de Hong Kong, por indicação do seu médico assistente».

Guarda de 3.ª classe n.º 98/62, Chán Pak Kan:

«Apto para o serviço, devendo, contudo, serem-lhe distribuídos serviços moderados por um período de noventa dias».

Guarda de 3.ª classe n.º 30/66, Leong Iut Fun:

«Apto para o serviço, devendo, contudo, serem-lhe distribuídos trabalhos moderados por um período de noventa dias».

Corpo de Polícia de Segurança Pública, em Macau, aos 27 de Março de 1982. — O Comandante, *José Alberto Cardeira Rino*, major de infantaria.

CENTRO DE INSTRUÇÃO CONJUNTO

Extracto de despacho

Por despacho do Ex.º Comandante das Forças de Segurança de Macau, de 10 de Fevereiro de 1982, visado pelo Tribunal Administrativo em 17 de Março de 1982:

São nomeados director, instrutores e monitores para as instruções a ministrar no 1.ºT/SST/82, com direito às remunerações previstas na Lei n.º 1/81/M, de 7 de Fevereiro, o pessoal a seguir discriminado:

Director do curso:

Capitão de Cavalaria — Joaquim António Alcalde de Freitas.

Instrutores:

1.º Sargento de Infantaria — Mário Fernando Roseira Dias;
 1.º Sargento de Infantaria — Rui Jaime Domingues da Fonseca;
 2.º Sargento de Infantaria — Aníbal Francisco J. Rodrigues; Subchefe de esquadra da P. S. P. — Lucas Ló; Subchefe da P. M. F. — Joaquim Rodas Lopes; Subchefe da P. M. F. — José Lúcio Mendonça Dias.

Monitores:

Guarda de 1.ª classe n.º 136/72 da P. S. P. — António S. Lobato Faria;
 Guarda de 1.ª classe n.º 144/72 da P. S. P. — Joaquim J. Simões Ferreira;
 Guarda de 2.ª classe n.º 180/81 da P. S. P. — Pedro José dos Santos;
 Guarda de 3.ª classe n.º 187/70 da P. S. P. — Abdula Carim; Guarda de 1.ª classe n.º 129 da P. M. F. — Fernando Vítor Gaspar;
 Guarda de 1.ª classe n.º 140 da P. M. F. — Francisco de Paula Inácio.

Centro de Instrução Conjunto, em Macau, aos 27 de Março de 1982. — O Comandante, interino, *Joaquim António Alcalde de Freitas*, capitão de cavalaria.

POLÍCIA MARÍTIMA E FISCAL**Extractos de despachos**

Por despachos de 9 de Fevereiro de 1982, visados pelo Tribunal Administrativo em 19 de Março do mesmo ano:

Ip Kun Hong, guarda de 3.ª classe n.º 437, da Polícia Marítima e Fiscal — promovido a guarda de 2.ª classe, mecânico, n.º 304, da mesma Polícia, por satisfazer as condições do artigo 12.º do Regulamento de Promoções da Polícia Marítima e Fiscal.

Mak Kuong Meng, gurada de 3.ª classe n.º 496, da Polícia Marítima e Fiscal — promovido a guarda de 2.ª classe, mecânico, n.º 305, da mesma Polícia, por satisfazer as condições do artigo 12.º do Regulamento de Promoções da Polícia Marítima e Fiscal.

Por despacho de 16 de Fevereiro de 1982, anotado pelo Tribunal Administrativo em 19 de Março do mesmo ano:

Óscar de Sousa, guarda de 2.ª classe n.º 253, da Polícia Marítima e Fiscal — exonerado do referido cargo, a partir de 1 de Fevereiro de 1982.

Declaração

Para os devidos efeitos se declara que a Junta de Saúde, em sua sessão ordinária de 18 de Março de 1982, emitiu o seguinte parecer, homologado em 22 de Março do mesmo ano, respeitante ao subchefe n.º 7, Abílio Figueiredo Matias, da Polícia Marítima e Fiscal:

«Apto para o serviço, devendo, contudo, serem-lhe distribuídos trabalhos moderados por um período de noventa dias».

Pólicia Marítima e Fiscal, em Macau, aos 27 de Março de 1982. — O Comandante, *Arménio Carvalho Carlos Fidalgo*, capitão-tenente.

DIRECTORIA DA POLÍCIA JUDICIÁRIA**Extractos de despachos**

Por despacho de 24 de Fevereiro de 1982, anotado pelo Tribunal Administrativo em 19 de Março do mesmo ano:

Alberto Baptista Lopes, fotógrafo-mensurador da Directoria da Polícia Judiciária de Macau — reconduzido no mesmo cargo, por mais três anos, nos termos do § 1.º do artigo 27.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, aprovado pelo Decreto n.º 46 982, de 27 de Abril de 1966, a partir de 3 de Abril de 1981.

Por despacho de 17 de Março de 1982, anotado pelo Tribunal Administrativo em 23 do mesmo mês e ano:

José Chan Ngai Kin — exonerado das funções de terceiro-oficial da Directoria da Polícia Judiciária de Macau para que foi nomeado por despacho de 14 de Agosto de 1980, visado pelo Tribunal Administrativo em 3 de Setembro de 1980 e publicado no *Boletim Oficial* n.º 36, de 6 de Setembro de 1980, a partir da data em que tomar posse do cargo de auxiliar-técnico de 3.ª classe do quadro técnico auxiliar da Direcção dos Serviços de Educação e Cultura.

Directoria da Polícia Judiciária, em Macau, aos 27 de Março de 1982. — O Director, *Carlos Cavaleiro Gonçalves Sanches*.

INSTITUTO DE ACÇÃO SOCIAL DE MACAU**Extractos de despachos**

Por despachos do Ex.^{mo} Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais, de 18 de Março de 1982, nos termos da Portaria n.º 98/81/M, de 8 de Julho:

Ana Maria da Luz Simões Pinto Ferreira, assistente social do Instituto de Acção Social de Macau — provida na categoria da letra «E» do artigo 91.º do Estatuto do Funcionalismo, em vigor, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 45.º do Decreto-Lei n.º 27-C/79/M, de 26 de Setembro, conjugado com o artigo 57.º, n.º 2, da Portaria n.º 149/80/M, de 30 de Agosto.

Mu Tchai Jum, sétima classificada no concurso de provas práticas, conforme consta da respectiva lista de classificação final publicada no *Boletim Oficial* de Macau n.º 49, de 5 de Dezembro de 1981 — nomeada para exercer, provisoriamente, o cargo de escriturário-dactilógrafo de 3.ª classe do quadro administrativo do Instituto do Acção Social de Macau, nos termos do artigo 27.º do Estatuto do Funcionalismo, em vigor, indo ocupar o lugar criado pelo Decreto-Lei n.º 27-C/79/M, de 26 de Setembro.

Declarações

Para os devidos efeitos se declara que foram concedidos 150 dias de licença graciosa à escriturária-dactilógrafa de 1.ª classe, interina, deste Instituto, Maria Helena Rodrigues Córdoval Van, nos termos do § 2.º do artigo 221.º do Estatuto do Funcionalismo, em vigor, conjugado com o artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 34/77/M, de 27 de Agosto, para ser gozada em Portugal.

— Declara-se, para os devidos efeitos, que a Junta de Saúde, em sua sessão ordinária, de 4 de Março de 1982, emitiu o seguinte parecer, devidamente homologado em 10 de Março do corrente ano, respeitante à servente de 1.ª classe deste Instituto, Kong Chan Pou, aliás K'ong Chan:

«Deve ser observada em clínica especializada dos Serviços de Saúde de Hong Kong, por indicação do seu médico assistente».

Instituto de Acção Social, em Macau, aos 27 de Março de 1982. — O Provedor, *Ana Maria Basto Perez*.

AVISOS E ANÚNCIOS OFICIAIS

SERVIÇOS DE SAÚDE

Lista

de classificação final dos candidatos ao concurso de promoção à categoria de escrivário-dactilógrafo de 1.ª classe do quadro administrativo da Direcção dos Serviços de Saúde, aberto por aviso publicado no *Boletim Oficial* n.º 30/81, de 25 de Julho de 1981:

- | | |
|------------------------------|-------------------------|
| 1.º — Isabel dos Santos Pou- | |
| pinho Madeira | 15,30 valores (Bom) |
| 2.º — Rui Dillon Ferreira de | |
| Almeida | 11 valores (Regular) |
| 3.º — Norma Y Alves | 10,75 valores (Regular) |
| 4.º — Telma Fátima Sales Pe- | |
| reira Basílio | 10,35 valores (Regular) |

(Homologada por despacho do Ex.mo Senhor Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais, de 18 de Março de 1982).

Direcção dos Serviços de Saúde, em Macau, aos 17 de Março de 1982. — O Director dos Serviços, *José da Paz Brandão Rodrigues dos Santos*, médico.

SERVIÇOS DE FINANÇAS

Aviso

2.ª publicação

Faz-se público que, tendo-se extraviado o título M/3 preto liquidado em 30 de Dezembro do ano findo da importância de \$2 500,00, processado a favor da Firma «EFA», foram transmitidas instruções à Caixa do Tesouro no sentido de o mesmo ser apreendido, autuando-se o portador, no caso de ser ali apresentado a pagamento.

Qualquer pessoa, que o tenha encontrado, poderá entregá-lo nesta Direcção de Serviços ou na Caixa do Tesouro (Departamento de Macau do Banco Nacional Ultramarino).

Direcção dos Serviços de Finanças, em Macau, aos 13 de Março de 1982. — O Director dos Serviços, substituto, *Alberto Rosa Nunes*, técnico de 1.ª classe.

(Custo de três publicações \$ 131,40)

Aviso

Avisam-se os candidatos ao concurso para o preenchimento de 25 lugares de escrivário-dactilógrafo de 3.ª classe, eventual, dos Serviços de Finanças, aberto por anúncio publicado no *Boletim Oficial* n.º 2, de 9 de Janeiro último, que a prestação das provas terá lugar nesta Direcção de Serviços (Edifício «Montepio») no dia 3 de Abril p.f., pelas 10,00 horas.

Direcção dos Serviços de Finanças, em Macau, aos 19 de Março de 1982. — O Director dos Serviços, substituto, *Alberto Rosa Nunes*, técnico de 1.ª classe.

Éditos de 30 dias

Nos termos dos Decretos de 24 de Março de 1911 e n.º 8 818, de 11 de Maio de 1923, que tornaram extensivos a este território o Decreto com força de lei de 5 de Dezembro de 1910 e o disposto no n.º 5 do artigo 90.º do Decreto n.º 5 524, de 8 de Maio de 1919, respectivamente, se faz público que tendo José da Conceição Noronha, na qualidade de procurador de sua irmã, Celestina Esperança Noronha Elias, viúva de José António Elias, que foi guarda de 1.ª classe do Corpo da P.S.P. de Macau, aposentado, requerido a pensão de sobrevivência deixada pelo seu falecido marido, José António Elias, que em vida foi guarda de 1.ª classe, macânicio, n.º 235/45, do Corpo de Polícia de Segurança Pública de Macau, aposentado, devem todos os que se julgam com direito à percepção da mesma pensão, requerer por esta Direcção, no prazo de 30 dias, a contar da data da publicação dos presentes éditos no *Boletim Oficial*, a fim de deduzirem os seus direitos, pois que, não havendo impugnação, será resolvida a pretensão da requerente, findo que seja esse prazo.

Direcção dos Serviços de Finanças, em Macau, aos 19 de Março de 1982. — O Director dos Serviços, substituto, *Alberto Rosa Nunes*, técnico de 1.ª classe.

Nos termos dos Decretos de 24 de Março de 1911 e n.º 8 818, de 11 de Maio de 1923, que tornaram extensivos a este território o Decreto com força de lei de 5 de Dezembro de 1910 e o disposto no n.º 5 do artigo 90.º do Decreto n.º 5 524, de 8 de Maio de 1919, respectivamente, se faz público que tendo Mak Hou requerido a pensão de sobrevivência deixada pelo seu falecido marido, Ho Seac, que foi guarda da Polícia Marítima e Fiscal, aposentado, devem todos os que se julgam com direito à percepção da mesma pensão, requerer por esta Direcção, no prazo de 30 dias, a contar da data da publicação dos presentes éditos no *Boletim Oficial*, a fim de deduzirem os direitos, pois que, não havendo impugnação será resolvida a pretensão da requerente, findo que seja esse prazo.

Direcção dos Serviços de Finanças, em Macau, aos 23 de Março de 1982. — O Director dos Serviços, substituto, *Alberto Rosa Nunes*, técnico de 1.ª classe.

Lista

Lista de convocação dos funcionários dos Serviços de Finanças para prestação de provas do concurso de verificador de 2.ª classe do quadro do pessoal da Secção de Prevenção e Verificação Tributária dos mesmos Serviços, feita em conformidade com o disposto no artigo 69.º do Estatuto do Funcio-

nalismo, em vigor, conjugado com os artigos 37.º e 39.º do Regulamento Geral dos Concursos de Ingresso e de Promoção nos Quadros Privativos dos Serviços Públicos Civis de Macau, aprovado pela Portaria n.º 8 568, de 11 de Novembro de 1967:

Fernando António da Rosa, verificador de 3.ª classe;
 Humberto Francisco de Sales da Silva, verificador de 3.ª classe;
 José Maria Airosa Fernandes das Neves Tavares, terceiro-oficial;
 José Maria de Campos Pereira, verificador de 3.ª classe;
 José dos Santos, verificador de 3.ª classe.

Os seguintes concorrentes, que requereram a sua admissão a este concurso, foram eliminados por não terem o mínimo de tempo de serviço estipulado no artigo 77.º, n.º 3, do Diploma Orgânico dos Serviços de Finanças, em vigor:

U Hon Chio, aliás Alberto Botelho dos Santos, verificador de 3.ª classe;
 Yen Kuacfu, terceiro-oficial.

Nos termos do disposto no § 1.º do artigo 69.º do Estatuto do Funcionalismo, em vigor, conjugado com o disposto no § 2.º do artigo 39.º do Regulamento Geral dos Concursos de Ingresso e de Promoção, antes citado, desta lista cabe recurso para S. Ex.ª o Governador a interpor nos dez dias seguintes ao da publicação.

(Aprovada por despacho de S. Ex.ª o Governador, de 18 de Março de 1982).

Direcção dos Serviços de Finanças, em Macau, aos 22 de Março de 1982. — O Júri. — *Mário Corrêa de Lemos*, técnico de 1.ª classe. — Dr. *Rodolfo Manuel Baptista Faustino*, economista. — *Victor Emanuel Botelho dos Santos*, técnico de 2.ª classe, interino.

Editorial

TAXA MILITAR

Alberto Rosa Nunes, técnico de 1.ª classe e director, substituto, dos Serviços de Finanças de Macau.

Faço saber que a cobrança da «Taxa Militar» se será na Secção Administrativa da Direcção dos Serviços de Finanças, nos meses de Abril e Maio do corrente ano, para o que os interessados deverão apresentar, no acto da sua cobrança, estampilhas fiscais no valor de \$13,00, para pagamento da anuidade do ano de 1982.

Faço ainda saber que, tendo o serviço militar deixado de ser obrigatório em Macau desde 1 de Janeiro de 1976, passando a ser substituído pelo Serviço de Segurança Territorial, este de carácter voluntário, os cidadãos portugueses residentes em Macau que tenham completado 20 anos de idade depois daquela data e que não cumpriram o Serviço de Segurança Territorial, não são obrigados ao pagamento da Taxa Militar.

Contudo, a obrigatoriedade do pagamento da Taxa Militar é aplicado aos cidadãos portugueses nos seguintes casos:

a) Aos que vinham do antecedente pagando taxa militar e, que em 1 de Janeiro de 1976, não tinham pago a totalidade

das anuidades que lhes competia pagar por lei. Neste grupo se inclui quer os que tinham faltado ao pagamento de quaisquer anuidades até 1 de Janeiro de 1976 quer os que àquela data tinham o pagamento em dia, mas que não se encontram nas situações de isenção previstas no Decreto-Lei n.º 39 145, de 24 de Março de 1953;

b) Aos cidadãos portugueses residentes em Macau que, tendo mais de 21 anos em 31 de Dezembro de 1975, se encontravam em situação militar irregular. Estes pagam a taxa militar à data da regularização da sua situação. Se, entretanto, vierem a prestar o Serviço de Segurança Territorial, pagarão a taxa militar nos termos previstos no decreto acima referido, tendo em atenção a data da sua incorporação no Serviço de Segurança Territorial, por analogia com a incorporação no Serviço Militar;

c) Aos cidadãos portugueses que venham a residir em Macau e que, estando em regime de adiamento, se tenham colocado posteriormente a 1 de Janeiro de 1976 em situação militar irregular. Esta obrigatoriedade cessa através da prestação do Serviço de Segurança Territorial.

Que, findo aquele prazo, será a dívida elevada ao dobro, sem juros de mora, até à instauração dos processos executivos, depois do que se procederá, nos termos da lei, à respectiva cobrança coerciva.

E, para contar, se passou este e outros de igual teor, que vão ser afixados nos lugares de estilo, sendo um exemplar publicado no *Boletim Oficial de Macau*.

Direcção dos Serviços de Finanças, em Macau, aos 24 de Março de 1982. — O Director dos Serviços, substituto, *Alberto Rosa Nunes*, técnico de 1.ª classe.

REPARTIÇÃO DE FINANÇAS DO CONCELHO DE MACAU

Editorial

IMPOSTO COMPLEMENTAR

António Augusto Carion, secretário de Finanças do Concelho de Macau.

Faço saber, de harmonia com o artigo 10.º, n.º 1, alínea b) do Regulamento do Imposto Complementar de Rendimentos, aprovado pela Lei n.º 21/78/M, de 9 de Setembro, que, durante o mês de Abril próximo, as pessoas singulares ou colectivas a seguir indicadas, que tenham realizado no Território, em relação ao ano findo, rendimentos abrangidos no artigo 3.º do referido Regulamento, deverão apresentar na Repartição de Finanças do Concelho da respectiva área fiscal, sob pena de multa prevista no artigo 64.º do mesmo regulamento, uma declaração, em duplicado, do modelo M/1 anexo ao citado Regulamento, que será fornecido, gratuitamente, por esta Repartição:

a) As sociedades anónimas, em comandita por acções e as cooperativas;

b) As sociedades de qualquer natureza com interesses próprios e que não se confundam nas pessoas dos seus sócios, com um capital social não inferior a \$300 000,00, ou cujos lucros tributários sejam em média dos últimos três anos, superiores a \$100 000,00.

c) As demais pessoas singulares ou colectivas não referidas nas alíneas anteriores, que tenham contabilidade devidamente organizada e como tal manifestarem querer ser tributadas.

Os contribuintes acima referidos serão tributados com base nos lucros efectivamente determinados através de contabilidade devidamente organizada, assinada e verificada por contabilistas ou auditores inscritos nos Serviços de Finanças, nos termos do Decreto-Lei n.º 17/78/M, de 3 de Junho, e as suas declarações do M/1 devem ser instruídas com os documentos referidos no n.º 1 do artigo 13.º do aludido Regulamento.

E para constar se passou este e outros de igual teor, que vão ser afixados nos lugares públicos do costume, radiodifundidos em língua portuguesa e chinesa e publicados nos principais jornais portugueses e chineses, sendo um, com a versão em chinês, reproduzido no *Boletim Oficial*.

Repartição de Finanças do Concelho de Macau, aos 9 de Março de 1982. — O Secretário de Finanças, *António Augusto Carion*, técnico de 2.ª classe. — Visto. — Pelo Director dos Serviços, o Chefe da Repartição, *Mário Corrêa de Lemos*, técnico de 1.ª classe.

關於純利稅事宜
澳門市公鈔局佈告

按照九月九日第二一一七八M號法律
核准之純利稅章程第一〇條一款b項之規定
，茲特佈告，仰所有在本地區于去年度取得
該章程第三條所指收益之下開個人或團體知悉：
茲定於本年四月份內，應向所屬稽征區
公鈔局遞交一如附屬該章程之M/一式申報
書一式兩份，該申報書係由本局免費供應者
，倘不遵守時將受該章程第六四條所定之罰
款處分：

a. 不具名有限公司、股份有限公司及
合作社；

b. 上數項未指明的其他個人或團體，
東個人利益並無混同，且資本額不
少于三十萬元或可課稅利潤在近三
年平均達十萬元以上者；

c. 上述之納稅人將按照其實際利潤課稅，
該等利潤係根據經適當編制及由按照六月三
日第一七七八M號法令規定在財政司註冊
的會計師或核數師簽名及核對的會計而核
定者。而所遞交M/一式申報書，應檢附上
述章程第一三條一款所定之文件，作為該申
報書的一部份。

茲將本佈告多繕數張，除以中、葡文本
標貼常貼告示處，及刊行政府公報以及分別
刊登中、葡文報紙外，並以中、葡語在電台
廣播，俾衆周知；此佈。

一九八二年三月九日

局長 賈利安

Tradução feita por

Mário Augusto Silvestre.

SERVIÇOS DE OBRAS PÚBLICAS E TRANSPORTES

Aviso

Faz-se público que, mediante autorização do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para o Ordenamento, Equipamento Físico e Infra-Estruturas, de 22 de Março do ano em curso, está aberto concurso público de provas práticas para o provimento de lugares de condutor de automóveis de 3.ª classe (letra «T») nos Serviços e Departamentos Públicos de Macau, pelo prazo de 15 dias a contar da data da publicação deste aviso no *Boletim Oficial*, nos termos do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 32/79/M, de 27 de Outubro.

A admissão ao concurso é feita mediante requerimento, com reconhecimento notarial da assinatura. Na secretaria da Repartição dos Serviços de Obras Públicas e Transportes, onde o requerimento deverá ser entregue, serão prestadas informações sobre a forma de o redigir, de acordo com o modelo anexo no citado decreto-lei.

A carta de condução e os documentos comprovativos de qualquer das preferências referidas no artigo 8.º daquele

decreto-lei devem ser entregues com o requerimento de admissão.

Os candidatos classificados que forem convocados a prestar serviço deverão entregar oportunamente os restantes documentos.

As provas do concurso, a realizar em dia, hora e local a indicar oportunamente, versarão as seguintes matérias, referidas no programa anexo ao Decreto-Lei n.º 32/79/M:

I — Provas práticas:

Alínea a) do n.º 1;

II — Provas teórico-práticas de mecânica e de conservação de viaturas:

Alíneas a), b) e c) do n.º 2.1.

Direcção dos Serviços de Obras Públicas e Transportes, em Macau, aos 17 de Março de 1982. — O Director dos Serviços, *Eugénio Terra da Motta*, engenheiro civil.

SERVIÇOS METEOROLÓGICOS E GEOFÍSICOS

Avisos

Para os devidos efeitos se torna público que, de acordo com o despacho do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para o Ordenamento, Equipamento Físico e Infra-Estruturas, de 24 do corrente mês, se considera definitiva a lista que faz parte integrante do anúncio do concurso de promoção ao lugar de escrutáriado-dactilógrafo de 1.^a classe do quadro administrativo da Repartição dos Serviços Meteorológicos e Geofísicos de Macau, publicado no *Boletim Oficial* n.º 8, de 20 de Fevereiro de 1982, em virtude de não ter havido qualquer reclamação.

A prestação das respectivas provas terá lugar no dia 2 de Abril de 1982, com início às 9,30 horas, na sede da Repartição dos Serviços Meteorológicos e Geofísicos de Macau.

Repartição dos Serviços Meteorológicos e Geofísicos, em Macau, aos 22 de Março de 1982. — O Chefe da Repartição, *Joaquim Baião Simões*, engenheiro-geógrafo.

Para os devidos efeitos se torna público que, de harmonia com o despacho do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para o Ordenamento, Equipamento Físico e Infra-Estruturas, de 20 de Janeiro de 1982, o júri do concurso de promoção ao lugar de escrutáriado-dactilógrafo de 1.^a classe do quadro administrativo da Repartição dos Serviços Meteorológicos e Geofísicos de Macau, aberto por anúncio publicado no *Boletim Oficial* n.º 8, de 20 de Fevereiro de 1982, terá a seguinte constituição:

PRESIDENTE: Engenheiro-geógrafo, Joaquim Baião Simões, chefe da Repartição.

VOCAIS: Maria de Fátima do Amaral do Espírito Santo, segundo-oficial;
Deolinda Celeste da Rosa, terceiro-oficial.

SECRETÁRIO,

SEM VOTO: Rodolfo Cordeiro Dias, escrutáriado-dactilógrafo de 3.^a classe.

Repartição dos Serviços Meteorológicos e Geofísicos, em Macau, aos 22 de Março de 1982. — O Chefe da Repartição, *Joaquim Baião Simões*, engenheiro-geógrafo.

SERVIÇOS DE TURISMO

Aviso

São, por este meio, avisados os candidatos do concurso para o provimento de lugares de terceiro-oficial do quadro administrativo da Direcção dos Serviços de Turismo, de que poderão levar as suas máquinas dactilográficas para a prestação de provas de dactilografia do supracitado concurso.

Direcção dos Serviços de Turismo, em Macau, aos 25 de Março de 1982. — O Director dos Serviços, substituto, *Rufino Ramos*.

FORÇAS DE SEGURANÇA DE MACAU

COMANDO

Divisão de Administração
Conselho Administrativo

CONCURSO PÚBLICO N.º 2/82/CFSM

Faz-se público que o prazo para entrega das propostas referentes ao concurso em epígrafe, para fornecimento de viaturas auto-bomba, destinadas ao Corpo de Bombeiros/FSMacau, foi prorrogado até às 17,00 horas do dia 20 de Abril de 1982.

Conselho Administrativo do Comando das Forças de Segurança, em Macau, aos 19 de Março de 1982. — O Presidente do Conselho Administrativo, *António de Almeida*, tenente-coronel, SAM.

Fólio	Rubricas	DÉBITO			CRÉDITO			SALDOS	
		Soma do trimestre anterior	Movimento do trimestre	Total	Soma do trimestre anterior	Movimento do trimestre	Total	Devedores	Credores
	<i>Transporte</i>	\$ 13 068 529,01 \$	4 352 221,80 \$	\$ 17 420 750,81 \$	13 213 690,41 \$	\$ 4 429 147,00 \$	\$ 17 642 837,41 \$	\$ 5 480 910,51 \$	\$ 5 702 997,11
43	Encargos não especificados	\$ 1 204,40	—	\$ 1 204,40	—	—	—	\$ 1 204,40	—
44	Restituição de rendimentos indevidamente cobrados	\$ 780,50	—	\$ 780,50	—	—	—	\$ 780,50	—
45	Despesas de anos findos	\$ 21 689,70	—	\$ 21 689,70	—	—	—	\$ 21 689,70	—
46	Receitas eventuais e não especificadas	\$ 14 400,00 \$	4 800,00 \$	\$ 19 200,00 \$	17 088,90 \$	\$ 9 432,90 \$	\$ 26 521,80	—	—
47	Salários do pessoal eventual	\$ 1 191,00 \$	—	\$ 1 191,00 \$	—	—	—	\$ 1 191,00 \$	—
48	Equipamento da secretaria	\$ 3 152,60 \$	1 438,90 \$	\$ 4 591,50 \$	133 330,00 \$	\$ 61 200,00 \$	\$ 194 530,00 \$	\$ 4 591,50	\$ 194 530,00
49	Pensões a conceder: Aos sócios aposentados ou inválidos	\$ 2 300,00 \$	2 000,00 \$	\$ 4 300,00 \$	—	—	—	\$ 4 300,00	—
50	0,5% sobre as receitas orçamentadas do Leal Senado de Macau	\$ 199,90	—	\$ 199,90	—	—	—	\$ 199,90	—
51	Senhas de presença	\$ 108 750,00 \$	36 250,00 \$	\$ 145 000,00	—	—	—	\$ 145 000,00	—
52	Dotes a conceder nos termos dos Estatutos	\$ 5 355,00 \$	2 637,50 \$	\$ 7 992,50	—	—	—	\$ 7 992,50	—
53	Amortização do adiantamento concedido pelo Governo (4.º anuidade)	\$ 21 375,00	—	\$ 21 375,00	—	—	—	\$ 21 375,00	—
54	Pensões a conceder: Às famílias dos sócios falecidos	\$ 1 028 769,30 \$	27 745,30 \$	\$ 1 056 514,60	—	192,50 \$	—	\$ 800,00	—
55	Subsídio de férias	\$ 124 980,00	—	\$ 124 980,00	124 980,00	—	—	\$ 1 056 514,60	—
57	Emolumentos diversos	\$ 72 246,90	—	\$ 72 246,90	1 000 000,00	—	—	\$ 124 980,00	—
59	Despesas eventuais e não especificadas	—	—	—	—	—	—	\$ 33 511,80	—
60	Ampliação do prédio «Montepio»	\$ 352 254,20 \$	38 480,10 \$	\$ 390 734,30 \$	390 734,30 \$	—	—	\$ 1 000 000,00	—
61	Aquisição e instalação de elevador	—	—	—	—	—	—	\$ 1 000 000,00	—
62	Subsídio de Natal	—	—	—	—	—	—	\$ 390 734,30	—
63	Credores por garantia da obra de ampliação do prédio «Montepio»	\$ 72 246,90	—	\$ 72 246,90	—	\$ 72 246,90	—	\$ 1 000 000,00	—
64	Credores por empréstimos. Serviços de Finanças (Conta C)	—	—	—	—	—	—	\$ 1 000 000,00	—
65	Anticipações passíveis com a ampliação do prédio «Montepio» e aquisição e instalação de elevador	—	—	—	—	—	—	—	—
	<i>Total</i>	\$ 14 827 177,51 \$	4 499 885,40 \$	\$ 19 327 062,91 \$	\$ 14 827 177,51 \$	\$ 4 499 885,40 \$	\$ 19 327 062,91 \$	\$ 6 924 241,41	\$ 6 924 241,41

Secretaria do Montepio Official, em Macau, 1 de Março de 1982. — Visto. — O Presidente da Direcção, *Mário Corrêa de Lemos* — Visto. — O Presidente do Conselho Fiscal, *Antônio Augusto Caron*. — O Secretário, *José Higino de Jesus César*.

MONTEPIO OFICIAL DE MACAU

Balancete do Razão do Monteiro Oficial de Macau, referente ao 4.º trimestre de 1981

Depois do balanço

Rubricas

SALDOS

Folio		DÉBITO		CRÉDITO		Total	Devedores	Credores
		Soma do trimestre anterior	Movimento do trimestre	Total	Soma do trimestre anterior	Movimento do trimestre		
1	Banco Nacional Ultramarino — C/Ordem	\$ 620,02	\$ 620,02	\$ 620,02	\$ 1 145 047,40	\$ 1 146 439,20	\$ 620,02	—
2	Banco Comercial de Macau — D/Ordem	\$ 2 693 943,05	\$ 900 479,00	\$ 3 594 222,05	\$ 2 249 210,90	\$ 6 885 261,09	\$ 3 291 486,60	\$ 302 935,45
3	Caixa	\$ 4 636 050,19	\$ 918 576,10	\$ 5 566 495,13	\$ 1 260 306,30	\$ 1 260 254,60	\$ 6 884 468,29	—
4	Empréstimos	\$ 3 647 919,03	\$ 4 277 929,45	\$ 42 027,37	\$ 427 929,45	\$ 1 836 469,15	\$ 142 643,15	\$ 42 027,37
5	Restituição de quotas aos sócios desistentes (Decreto n.º 29/76/M, de 3 de Julho)	\$ 40 836,37	\$ 40 836,37	\$ 40 836,37	\$ 807 699,85	\$ 807 699,85	\$ 807 699,85	\$ 42 027,37
6	Móveis e utensílios	\$ 807 699,85	\$ 1 836 469,15	\$ 2 644 169,00	\$ 40 836,37	\$ 40 836,37	\$ 807 699,85	\$ 1 836 469,15
7	Precios	\$ 40 836,37	\$ 40 836,37	\$ 40 836,37	\$ 807 699,85	\$ 807 699,85	\$ 807 699,85	\$ 1 836 469,15
8	Valores em móveis e utensílios	\$ 807 699,85	\$ 1 836 469,15	\$ 2 644 169,00	\$ 40 836,37	\$ 40 836,37	\$ 807 699,85	\$ 1 836 469,15
9	Valores em imóveis	\$ 142 643,15	\$ 142 643,15	\$ 142 643,15	\$ 1 464 381,97	\$ 1 464 381,97	\$ 1 961 449,15	\$ 1 961 449,15
10	Fundo permanente	\$ 142 643,15	\$ 142 643,15	\$ 142 643,15	\$ 1 464 381,97	\$ 1 464 381,97	\$ 1 961 449,15	\$ 1 961 449,15
11	Fundo de reserva	\$ 1 610 208,70	\$ 1 610 208,70	\$ 1 610 208,70	\$ 494 184,90	\$ 494 184,90	\$ 1 771 647,20	\$ 1 771 647,20
12	Fundo disponível	\$ 1 610 208,70	\$ 1 610 208,70	\$ 1 610 208,70	\$ 494 184,90	\$ 494 184,90	\$ 2 265 832,10	\$ 2 265 832,10
13	Fundo do prémio de risco	\$ 57 683,20	\$ 57 683,20	\$ 57 683,20	\$ 30 000,00	\$ 30 000,00	\$ 57 683,20	\$ 30 000,00
14	Fundo de aposentação do pessoal	\$ —	\$ —	\$ —	\$ 72 009,96	\$ 72 009,96	\$ 55 186,81	\$ 127 196,77
15	Cauções	\$ —	\$ —	\$ —	\$ —	\$ —	\$ 9 090,00	\$ 9 090,00
16	Credores por empréstimos. Serviços de Finanças (Conta A)	\$ 145 000,00	\$ 145 000,00	\$ 145 000,00	\$ 435 000,00	\$ 435 000,00	\$ 435 000,00	\$ 290 000,00
17	Credores por empréstimos. Serviços de Finanças (Conta B)	\$ —	\$ —	\$ —	\$ 400 000,00	\$ 400 000,00	\$ 400 000,00	\$ 400 000,00
18	Pensões de sobrevivência	\$ 4 777,10	\$ 4 777,10	\$ 4 777,10	\$ 400 000,00	\$ 400 000,00	\$ 1 205,10	\$ 4 777,10
19	Banco Comercial de Macau — D/Prazo	\$ 121 358,95	\$ 135 695,00	\$ 126 044,65	\$ 78 920,10	\$ 56 774,90	\$ 135 695,00	\$ 126 044,65
20	Juros de empréstimos	\$ 55 683,20	\$ 57 683,20	\$ 57 683,20	\$ 33 412,20	\$ 24 271,00	\$ 57 683,20	\$ 127 196,77
21	Prémio de risco	\$ 860 282,90	\$ 860 282,90	\$ 860 282,90	\$ 697 793,90	\$ 162 489,00	\$ 860 282,90	\$ 127 196,77
22	1% sobre as rendas contratuais dos exclusivos	\$ 26 279,00	\$ 26 279,00	\$ 26 279,00	\$ 17 519,20	\$ 8 780,80	\$ 26 279,00	\$ 127 196,77
23	Rendas de preços urbanos	\$ 394 698,00	\$ 394 698,00	\$ 394 698,00	\$ 153 050,00	\$ 241 648,00	\$ 394 698,00	\$ 127 196,77
24	Compensação de aposentação	\$ 14 995,60	\$ 14 995,60	\$ 14 995,60	\$ 10 891,50	\$ 4 104,10	\$ 14 995,60	\$ 127 196,77
25	Contribuição para os encargos de assistência aos funcionários	\$ —	\$ —	\$ —	\$ —	\$ —	\$ —	\$ —
26	Quotização dos associados para pensões de aposentação ou invalidez e pensões de família	\$ 1 831,00	\$ 1 831,00	\$ 1 831,00	\$ 82 812,20	\$ 29 032,10	\$ 1 831,00	\$ 1 831,00
27	Vencimentos	\$ 111 844,30	\$ 111 844,30	\$ 111 844,30	\$ 209 349,10	\$ 209 349,10	\$ 111 844,30	\$ 111 844,30
28	Salários do pessoal dos quadros	\$ 152 772,50	\$ 156 576,60	\$ 156 576,60	\$ 32 312,80	\$ 32 312,80	\$ 209 349,10	\$ 209 349,10
29	Gratificações certas e permanentes: Ao presidente	\$ 21 512,80	\$ 10 800,00	\$ 10 800,00	\$ 7 199,90	\$ 7 199,90	\$ 32 312,80	\$ 32 312,80
30	Gratificações certas e permanentes: Ao secretário	\$ 5 399,90	\$ 1 800,00	\$ 1 800,00	\$ 2 400,00	\$ 2 400,00	\$ 7 199,90	\$ 7 199,90
31	Abono para falhas (ao tesoureiro)	\$ 1 800,00	\$ 600,00	\$ 600,00	\$ 720,00	\$ 720,00	\$ 2 400,00	\$ 2 400,00
32	Subsídio de residência	\$ 540,00	\$ 180,00	\$ 180,00	\$ 9 248,00	\$ 9 248,00	\$ 9 248,00	\$ 9 248,00
33	Subsídio de família	\$ 5 824,00	\$ 3 424,00	\$ 3 424,00	\$ 4 920,00	\$ 4 920,00	\$ 4 920,00	\$ 4 920,00
34	Pensões concedidas: Aos sócios aposentados ou invalidos	\$ 3 480,00	\$ 1 440,00	\$ 1 440,00	\$ 309 311,10	\$ 309 311,10	\$ 309 311,10	\$ 309 311,10
35	Pensões concedidas: As famílias dos sócios falecidos	\$ 216 407,80	\$ 92 903,30	\$ 92 903,30	\$ 230 575,20	\$ 230 575,20	\$ 230 575,20	\$ 230 575,20
36	Pensões de aposentação ao pessoal	\$ 157 914,10	\$ 72 661,10	\$ 72 661,10	\$ 122 179,20	\$ 122 179,20	\$ 122 179,20	\$ 122 179,20
37	Encargos próprios das instalações	\$ 90 743,70	\$ 31 435,50	\$ 31 435,50	\$ 9 304,30	\$ 9 304,30	\$ 9 304,30	\$ 9 304,30
38	Consumos da secretaria	\$ 5 769,90	\$ 3 534,40	\$ 3 534,40	\$ 6 400,80	\$ 6 400,80	\$ 6 400,80	\$ 6 400,80
39	Conservação e aproveitamento de bens	\$ 5 878,50	\$ 522,30	\$ 522,30	\$ 4 187,00	\$ 4 187,00	\$ 4 187,00	\$ 4 187,00
40	Encargos com a saúde	\$ 3 004,50	\$ 1 182,50	\$ 1 182,50	\$ 22 724,30	\$ 22 724,30	\$ 22 724,30	\$ 22 724,30
41	Comunicações	\$ 20 633,90	\$ 2 090,40	\$ 2 090,40	\$ 610,50	\$ 610,50	\$ 610,50	\$ 610,50
42	A transportar	\$ 490,50	\$ 120,00	\$ 120,00	\$ —	\$ —	\$ —	\$ —
		\$ 13 068 529,01	\$ 10 642 875,69	\$ 23 711 404,70	\$ 13 213 690,41	\$ 10 776 443,59	\$ 23 990 134,00	\$ 5 396 785,46

Fólio	Rubricas	DÉBITO			CRÉDITO			SALDOS	
		Soma do trimestre anterior	Movimento do trimestre	Total	Soma do trimestre anterior	Movimento do trimestre	Total	Devedores	Credores
<i>Transporte</i>									
43	Encargos não especificados	\$ 13 068 529,01	\$ 10 642 875,69	\$ 23 711 404,70	\$ 13 213 690,41	\$ 10 776 443,59	\$ 23 990 134,00	\$ 5 396 785,46	\$ 5 675 514,76
44	Restituição de rendimentos indevidamente cobrados	\$ 1 204,40	\$ —	\$ 1 240,40	\$ —	\$ 1 204,40	\$ 780,50	\$ —	\$ —
45	Despesas de anos findos	\$ 780,50	\$ —	\$ 780,50	\$ —	\$ 780,50	\$ 21 689,70	\$ —	\$ —
46	Despesas eventuais e não especificadas	\$ 21 689,70	\$ —	\$ 21 689,70	\$ —	\$ 21 689,70	\$ 9 432,90	\$ 26 521,80	\$ —
47	Salários do pessoal eventual	\$ 14 400,00	\$ 26 521,80	\$ 4 800,00	\$ 26 521,80	\$ 17 088,90	\$ 19 200,00	\$ 19 200,00	\$ 1 191,00
48	Equipamento da secretaria	\$ 1 191,00	\$ —	\$ 1 191,00	\$ —	\$ 1 191,00	\$ 4 591,50	\$ 4 591,50	\$ —
49	Pensões a conceder: Aos sócios aposentados ou inválidos	\$ 3 152,60	\$ 1 438,90	\$ —	\$ 4 591,50	\$ —	\$ —	\$ —	\$ —
50	0,5% sobre as receitas originadas das senhas de presenças de Macau	\$ —	\$ 194 530,00	\$ 194 530,00	\$ 133 330,00	\$ 61 200,00	\$ 194 530,00	\$ 4 300,00	\$ —
51	Senhas de presença	\$ 2 300,00	\$ 2 000,00	\$ 199,90	\$ 199,90	\$ —	\$ 199,90	\$ 199,90	\$ —
52	Dotas a conceder nos termos dos Estatutos	\$ —	\$ —	\$ —	\$ —	\$ —	\$ —	\$ —	\$ —
53	Amortização do adiantamento concedido pelo Governo (4.º anuidade)	\$ —	\$ —	\$ —	\$ —	\$ —	\$ —	\$ —	\$ —
54	Pensões a conceder: Às famílias dos sócios falecidos	\$ 108 750,00	\$ 36 250,00	\$ 5 355,00	\$ 145 000,00	\$ 7 992,50	\$ 145 000,00	\$ 7 992,50	\$ —
55	Subsídio de férias	\$ 21 375,00	\$ 2 637,50	\$ —	\$ 21 375,00	\$ 21 375,00	\$ 21 375,00	\$ 21 375,00	\$ —
57	Emolumentos diversos	\$ —	\$ —	\$ —	\$ 192,50	\$ 192,50	\$ 105,50	\$ 192,50	\$ —
59	Despesas eventuais e não especificadas	\$ —	\$ —	\$ —	\$ 800,00	\$ 800,00	\$ 800,00	\$ 800,00	\$ —
60	Ampliação do prédio «Montepeio»	\$ 1 028 769,30	\$ 27 745,30	\$ 124 980,00	\$ 1 056 514,60	\$ 124 980,00	\$ 27 745,30	\$ 27 745,30	\$ 1 028 769,30
61	Aquisição e instalação de elevador	\$ 124 980,00	\$ —	\$ 33 511,80	\$ 72 246,90	\$ 33 511,80	\$ 72 246,90	\$ 33 511,80	\$ 124 980,00
62	Subsídio de Natal	\$ —	\$ —	\$ —	\$ —	\$ —	\$ —	\$ —	\$ 1 000 000,00
63	Credores por garantia da obra de ampliação do prédio «Montepeio»	\$ 72 246,90	\$ —	\$ —	\$ 1 000 000,00	\$ —	\$ —	\$ 390 734,30	\$ 1 000 000,00
64	Credores por empréstimos, Serviços de Finanças (Conta C)	\$ 352 254,20	\$ 38 480,10	\$ 124 980,00	\$ 390 734,30	\$ 124 980,00	\$ —	\$ 390 734,30	\$ 124 980,00
65	Anticipações passivas com a ampliação do prédio «Montepeio» e aquisição e instalação de elevador	\$ —	\$ —	\$ —	\$ —	\$ —	\$ —	\$ —	\$ —
66	Elevador	\$ 14 827 177,51	\$ 11 136 763,59	\$ 25 963 941,10	\$ 14 827 177,51	\$ 11 136 763,59	\$ 25 963 941,10	\$ 6 675 514,76	\$ 6 675 514,76
<i>Total</i>		\$ 14 827 177,51	\$ 11 136 763,59	\$ 25 963 941,10	\$ 14 827 177,51	\$ 11 136 763,59	\$ 25 963 941,10	\$ 6 675 514,76	\$ 6 675 514,76

Secretaria do Montepeio Oficial, em Macau, aos 2 de Março de 1982. — Visto. — O Presidente da Direcção, *Mário Corrêa de Lemos*. — Visto. — O Presidente do Conselho Fiscal, *António Augusto Carion*. — O Secretário, *João Higino de Jesus César*.

ANÚNCIOS JUDICIAIS E OUTROS

ANÚNCIO

Associação de Medicina Chinesa de Macau

Certifico que, por escritura de 8 de Março de 1982, exarada a fls. 79 e segs. do livro de notas para escrituras diversas n.º 168-A, do 1.º Cartório da Secretaria Notarial desta Comarca, Kong Sü Kan, T'am Pak Meng e Tam Iam Kit, constituíram uma associação que se regerá pelos estatutos seguintes:

ESTATUTOS DA ASSOCIAÇÃO DE MEDICINA CHINESA DE MACAU

I — Denominação, sede e fins

Artigo 1.º A Associação de Medicina Chinesa de Macau, em chinês, 澳門中醫學會 (Ou Mun Chong Yi Hok Vui), com sede na Rua dos Cules, n.º 5, tem por fim unir os seus associados e desenvolver entre eles a medicina chinesa.

II — Sócios

Art. 2.º Só poderão ser sócios, os indivíduos que possuam as seguintes condições:

a) Os indivíduos que possuam o curso de medicina chinesa ou outro curso de medicina, ou indivíduos com experiência no campo da medicina chinesa;

b) Os actuais médicos de medicina chinesa, ou indivíduos que tenham exercido medicina chinesa em Macau ou noutras territórios, em hospitais, no campo da medicina chinesa.

Art. 3.º Os sócios desta Associação classificam-se em efectivos e honorários:

a) São efectivos, os sócios que pagam jóia e quotas; e

b) São consultores honorários, os que, por terem prestado relevantes serviços à Associação, a Assembleia Geral entenda dever distingui-los com este título.

Art. 4.º A admissão dos sócios efectivos far-se-á mediante proposta firmada por qualquer sócio no pleno uso dos seus direitos, dependendo essa admissão, após as necessárias formalidades, da aprovação da Direcção.

Art. 5.º São motivos suficientes para a eliminação de qualquer sócio efectivo:

a) Condenação por crime desonroso;

b) O não pagamento das suas quotas por tempo superior a um trimestre, e quando convidado pela Direcção, por escrito, a fazê-lo, o não faça no prazo de dez dias;

c) Acção que prejudique o bom nome e interesse do clube.

Art. 6.º O sócio eliminado deverá entregar o cartão de sócio, e sendo até à data, as quotas e jóias pagas revertidas a favor da Associação.

Art. 7.º O sócio eliminado nos termos da alínea b) do artigo 5.º, poderá ser readmitido, desde que pague as quotas ou outros compromissos em débito que originaram a sua eliminação.

III — Deveres e direitos dos sócios

Art. 8.º São deveres gerais dos sócios:

a) Cumprir o Estatuto da Associação, as deliberações da Assembleia Geral e as resoluções da Direcção, assim como os regulamentos internos;

b) Pagar, com regularidade, as suas quotas mensais e outros encargos contraídos;

c) Contribuir por todos os meios ao seu alcance para o progresso, prestígio e desenvolvimento da medicina chinesa.

Art. 9.º São direitos dos sócios:

a) Participar na Assembleia Geral, nos termos do Estatuto;

b) Eleger e serem eleitos ou nomeados para qualquer cargo da Associação;

c) Apresentar novos sócios para a Associação;

d) Propor, nos termos do Estatuto a admissão de novos sócios;

e) Requerer a convocação da Assembleia Geral extraordinária nos termos do artigo 17.º;

f) Usufruir de todas as demais regalias concedidas pela Associação.

IV — Administração

Art. 10.º Os rendimentos da Associação são os provenientes de quotas, jóias e outras receitas extraordinárias.

Art. 11.º As despesas da Associação dividem-se em ordinárias e extraordinárias, devendo umas e outras cingirem-se às receitas cobradas.

a) As despesas ordinárias deverão ser feitas sempre dentro do orçamento;

b) São extraordinárias, todas as restantes que não estejam orçamentadas.

Art. 12.º As despesas extraordinárias devem ser precedidas da aprovação da Direcção.

V — Corpos gerentes e eleições

Art. 13.º A Associação realiza os seus fins por intermédio da Assembleia Geral e Direcção, cujos membros são eleitos em Assembleia Geral ordinária, e cujo mandato é de dois anos, sendo permitida a reeleição.

Art. 14.º As eleições são feitas por escrutínio secreto e maioria de votos.

VI — Assembleia Geral

Art. 15.º — 1. A Assembleia Geral é a reunião de todos os sócios da Associação no pleno uso dos seus direitos, expressamente convocados para esse fim pela mesa da Assembleia Geral, por meio de circular enviada aos mesmos com, pelo menos, cinco dias de antecedência.

2. A Assembleia Geral só pode deliberar, com a presença de, pelo menos, metade dos seus associados. Decorrida uma hora, a Assembleia deliberará com a presença de qualquer número de sócios.

Art. 16.º A Assembleia Geral reúne-se, ordinariamente, no mês de Junho de cada ano, para apresentação, discussão e aprovação do relatório e contas da Direcção, procedendo-se em seguida à eleição dos novos corpos gerentes.

Art. 17.º A Assembleia Geral reunir-se-á, extraordinariamente, quando requerida pela Direcção, ou por um grupo de, pelo menos, dez sócios no pleno uso dos seus direitos.

Art. 18.º A mesa da Assembleia Geral é constituída por um presidente e um secretário.

Art. 19.º Compete à Assembleia Geral eleger os corpos gerentes, fixar e alterar a importância da jóia e quota, aprovar os regulamentos internos, apreciar e votar o relatório e contas da Direcção, expulsar os sócios e resolver assuntos de carácter associativo.

VII — Direcção

Art. 20.º Todas as actividades da Associação ficam a cargo da Direcção, a qual é constituída por um presidente, um ou dois vice-presidentes, um secretário, um tesoureiro e seis vogais.

Art. 21.º Compete, colectivamente, à Direcção:

a) Dirigir, administrar e manter as actividades da Associação no campo do estudo e actividade de medicina;

b) Cumprir e fazer cumprir o Estatuto e outras disposições legais, assim como as deliberações da Assembleia Geral;

c) Admitir sócios e propor à Assembleia Geral a proclamação de consultores honorários;

d) Admitir e despedir empregados e fixar-lhes os respectivos salários;

e) Nomear representantes da Associação para todo e qualquer acto oficial ou particular em que a Associação tenha de intervir;

f) Elaborar o relatório anual das actividades da Associação, abrangendo o resumo das receitas e despesas, e submetê-lo à discussão e aprovação da Assembleia Geral;

g) Colaborar com outras instituições de medicina, saúde, e hospitalares, desenvolvendo a medicina.

Art. 22.º A Direcção reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por mês e, extraordinariamente, tantas quantas forem necessárias.

Art. 23.º Além de presidir às reuniões, compete ao presidente dirigir todas as actividades da Associação; o secretário é o responsável pela redacção das actas, que serão lavradas em livro próprio, tendo a seu cargo todo o expediente e arquivo; o tesoureiro é o encarregado do movimento financeiro, deverá escreiturar todas as receitas e despesas no livro adequado, e terá à sua guarda todos os valores pertencentes à Associação, arrecadando as receitas e

satisfazendo as despesas devidamente autorizadas; aos vogais compete coadjuvar nos trabalhos dos restantes membros da Direcção e substituir qualquer deles nas suas faltas ou impedimentos.

VIII — Disciplina

Art. 24.º — 1. Os sócios que infringirem o Estatuto e regulamentos da Associação, ficam sujeitos às seguintes penalidades:

a) Advertência verbal ou censura por escrito;

b) Suspensão dos direitos por seis meses; e

c) Expulsão.

2. As penalidades previstas nas alíneas a) e b) do n.º 1 deste artigo são da competência da Direcção e a referida na alínea c), da exclusiva competência da Assembleia Geral, com base em proposta devidamente fundamentada da Direcção.

IX — Disposições gerais

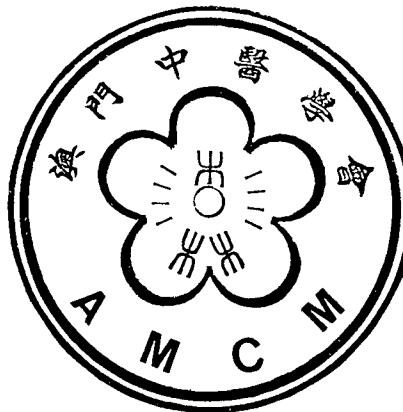
Art. 25.º A Associação poderá ser dissolvida em Assembleia Geral especialmente convocada para o efeito por deliberação tomada por quatro quintos dos sócios presentes.

Art. 26.º Em caso de dissolução, o património da Associação reverterá a favor de uma instituição de beneficência.

Art. 27.º A Associação usará como distintivo o que consta do desenho anexo.

Está conforme com o original.

Secretaria Notarial da Comarca de Macau, aos vinte e dois de Março de mil novecentos e oitenta e dois. — O Ajudante, *Deolinda Maria de Assis*.



(Custo desta publicação \$ 834,00)

ANÚNCIO

«Restaurante Ch'oi Hang, Limitada»

Certifico que, por escritura de 8 de Março de 1982, exarada a fls. 87 e segs. do livro de notas para escrituras diversas n.º 168-A, do 1.º Cartório da Secretaria Notarial desta Comarca, e referente à sociedade por quotas de responsabilidade limitada denominada «Restaurante Ch'oi Hang, Limitada», em chinês, «Ch'oi Hang Ch'un Tai Chau Lau Iao Han Kông Si», com sede nesta Comarca, na Rua da Praia Grande, n.º 11-C, e matriculada na Conservatória dos Registos desta Comarca sob o n.º 972, a fls. 105 verso do livro C-3.º, foram lavrados os seguintes actos:

1.º Divisão da quota de Leung Ping Kuen, do valor nominal de \$30 000,00, em cinco novas quotas, sendo uma de \$15 000,00 que o mesmo reservou para si, e as restantes de \$7 500,00, \$3 750,00, \$1 900,00 e \$1 850,00;

2.º Cessão das duas quotas do valor nominal de \$7 500,00, pertencentes a Leung Ping Kuen e Ieong Cheong Tai, a favor de Iu Hoi;

3.º Cessão das quotas do valor nominal de \$3 750,00, \$1 850,00 e \$1 900,00, pertencentes a Leung Ping Kuen, a favor de Lai Shu Sun, Lai Chuen e Lai Yun Sum, respectivamente;

4.º Aumento do capital social de \$112 500,00 para \$150 000,00, sendo este aumento subscrito por Chan Cheuk, Ho Lok, Cheung Ting, Leung Tak Kan e Io Sôk Man;

5.º Alteração dos artigos 4.º e 5.º do pacto social, que passaram a ter a seguinte redacção:

Artigo 4.º

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de \$150 000,00, ou seja \$750 000,00, e corresponde à soma das quotas dos sócios do modo seguinte: uma quota de \$30 000,00, equivalentes a 150 000 \$00, e com direito a 600 votos, subscrita pelo sócio Chan Nam; uma quota de \$22 500,00, equivalentes a 112 500 \$00, e com direito a 450 votos, subscrita pelo sócio Lai Shu Sun; duas quotas de \$15 000,00, equivalente cada uma

a 75 000 \$00, e com direito a 300 votos, subscritas pelos sócios Leung Ping Kuen e Iu Hoi; duas quotas de \$11 250,00, equivalente cada uma a 56 250 \$00, e com direito a 225 votos, subscritas pelos sócios Lai Chuen e Lai Yun Sum; e seis quotas de \$7 500,00, equivalente cada uma a 37 500 \$00, com direito a 150 votos, subscritas pelos sócios Lai Heng Chung, Chan Cheuk, Ho Lok, Cheung Ting, Leung Tak Kan e Io Sôk Man.

Parágrafo único. Mantém-se.

Artigo 5.º

Os sócios não cedentes gozarão do direito de preferência na cessão de quotas feita a estranhos. É dispensada a autorização especial da sociedade para a divisão de quotas pelos herdeiros dos sócios.

Está conforme com o original, no qual nada há em contrário ou além do que se narra ou transcreve.

Secretaria Notarial da Comarca de Macau, aos vinte e quatro de Março de mil novecentos e oitenta e dois. — O Adjunto, *Deolinda Maria de Assis*.

(Custo desta publicação \$ 270,40)

ANÚNCIO

«Fábrica de Vestuário Diana, Limitada»

Certifico que, por escritura de 15 de Março de 1982, exarada a fls. 45 e segs. do livro de notas para escrituras diversas n.º 293, do 1.º Cartório da Secretaria Notarial desta Comarca, Gee Shell-Keung, Long U Chu, Chiu I Chiu, Yip Sau-Chun, Wong Po-Shim e Chu Siu-Kwai, constituíram entre si uma sociedade comercial por quotas, nos termos constantes dos artigos seguintes:

Primeiro — A sociedade adopta a denominação «Fábrica de Vestuário Diana, Limitada», em chinês, «Vong Fei Chai I Ch'ong Iao Han Cong Si», e, em inglês, «Diana High Quality Products Manufacturing Company Limited», e tem a sua sede em Macau, na Avenida do Almirante Lacéida, números cento trinta e um e cento trinta e três, décimo andar, podendo a socie-

dade, mediante deliberação da assembleia geral, abrir filiais, agências ou qualquer outra forma de representação social onde e quando lhe pareça conveniente.

Segundo — O objecto da sociedade é o exercício de qualquer ramo de indústria ou comércio que os sócios acordem e que não seja proibido por lei e, especialmente, o fabrico e venda de artigos de vestuário é o comércio de importação e exportação.

Tercero — A sua duração é por tempo indeterminado, contando-se o seu início, para todos os efeitos legais, a partir da data desta escritura.

Quarto — O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de seiscentas mil patacas, ou sejam três milhões de escudos, ao câmbio oficial de cinco escudos por pataca, nos termos do Decreto-Lei número trinta e três barra setenta e sete barra M, de vinte de Agosto, e corresponde à soma das quotas dos sócios do seguinte modo: a) Gee Shell-keung, uma quota de trezentas mil patacas, equivalentes a um milhão e quinhentos mil escudos, com direito a seis mil votos; e b) Long U Chu, Chiu I Chiu, Yip Sau Chun, Wong Po-shim e Chu Kiu-kwai, cada um, com uma quota de sessenta mil patacas, equivalentes a trezentos mil escudos, com direito a mil e duzentos votos.

Parágrafo primeiro — O capital social poderá ser aumentado uma ou mais vezes, conforme deliberação dos sócios tomada em assembleia geral.

Parágrafo segundo — Poderão ser exigidas prestações suplementares, nas condições que forem deliberadas em assembleia geral, podendo, porém, exigir-se a elas o sócio que não der o seu expresso consentimento.

Quinto — A cessão, venda ou alienação de qualquer quota, no todo ou em parte, quer a favor de estranhos quer a favor de outro sócio, depende do consentimento da sociedade.

Sexto — A administração dos negócios da sociedade e a sua representação em juízo e fora dela, activa e passivamente, pertencem a uma gerência, composta de um gerente-geral e dois gerentes.

Parágrafo primeiro — O gerente-geral e os gerentes poderão delegar todas ou parte das suas funções em um ou mais mandatários constituídos.

Parágrafo segundo — Para que a sociedade fique válida e eficazmente obrigada em todas as suas transacções, será necessário que os respectivos actos, contratos ou documentos sejam em nome dela assinados pelo gerente-geral e um gerente, nomeados ou constituídos.

Parágrafo terceiro — Os actos de mero expediente poderão ser firmados por qualquer membro da gerência.

Parágrafo quarto — A sociedade não se obrigará por fianças, abonações, letras de favor e mais actos ou documentos de interesse alheio ao dos negócios sociais.

Parágrafo quinto — A nomeação do gerente-geral e dos gerentes pertence à assembleia geral, ficando, contudo, desde já nomeados, por tempo indeterminado e até à sua substituição, para o cargo de gerente-geral o sócio Gee Shell-keung e gerentes os sócios Chiu I Chiu e Yip Sau-chun.

Sétimo — O ano social coincide com o ano civil e os balanços serão fechados em trinta e um de Dezembro de cada ano.

Oitavo — Os lucros, líquidos de todas as despesas e encargos, e depois de deduzida a percentagem mínima de cinco por cento para constituir o fundo de reserva, terão o destino que lhes for dado pela assembleia geral.

Noitavo — As assembleias gerais dos sócios serão convocadas por cartas registadas dirigidas aos sócios com a antecedência de, pelo menos, cinco dias, salvo quando a lei exigir outra forma de convocação.

Décimo — Em todo o omitido, regularão as disposições da Lei de onze de Abril de mil novecentos e um e demais legislação aplicável.

Está conforme com o original.

Secretaria Notarial da Comarca de Macau, aos vinte e quatro de Março de mil novecentos e oitenta e dois. — O Adjunto, *Deolinda Maria de Assis*.

(Custo desta publicação \$419,80)

ANÚNCIO**«Fornecedores de Betão On Lei, Limitada»**

Certifico que, por escritura de 15 de Março de 1982, exarada a fls. 40 e segs. do livro de notas para escrituras diversas n.º 293, do 1.º Cartório da Secretaria Notarial desta Comarca, e referente à sociedade por quotas de responsabilidade limitada denominada «Fornecedores de Betão On Lei, Limitada», em chinês, «On Lei Van Ieng Tou Iao Han Cong Si», com sede em Macau, na Avenida Horta e Costa, n.º 100-A, rés-do-chão, matriculada na Conservatória dos Registos desta Comarca sob o n.º 1 377, a fls. 111 verso do livro C-4.º, foram lavrados os seguintes actos:

1.º Cessão da quota do valor nominal de \$ 100 000,00, pertencente a Vong Keng Fan, a favor de Tam Va Kim;

2.º Cessão das quotas de \$ 400 000,00 e \$ 100 000,00, pertencentes, respectivamente, a Tam Kan, aliás Peter Tam, e Wong Keng Heong, a favor de Vong Keng Fan;

3.º Cessão de três quotas de \$ 100 000,00, pertencentes a Tam Va Io, aliás António Tam, Tam Va On e Tam Va Loc, a favor de Tam Va Kim;

4.º Alteração dos artigos 4.º e 6.º do pacto social, que ficaram redigidos do seguinte modo:

Artigo 4.º

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de \$ 1 000 000,00, ou sejam, Esc: 5 000 000\$00, dividido em duas quotas de \$ 500 000,00, equivalente cada uma a Esc: 2 500 000\$00, e com direito a 10 000 votos, pertencendo uma a cada sócio.

§ único. Mantém-se.

Artigo 6.º

A administração dos negócios da sociedade e a sua representação em juízo e fora dele, activa e passivamente, pertencem a dois gerentes, bastando a assinatura de um deles para que a sociedade fique obrigada em todos os seus actos e contratos.

§ 1.º Os gerentes poderão constituir mandatários nos termos da lei.

§ 2.º São desde já nomeados gerentes os sócios Vong Keng Fan e Tam Va Kim.

Está conforme com o original, no qual nada há em contrário ou além do que se narra ou transcreve.

Secretaria Notarial da Comarca de Macau, aos vinte e quatro de Março de mil novecentos e oitenta e dois.

— O Ajudante, *Deolinda Maria de Assis.*

(Custo desta publicação \$ 218,90)

ANÚNCIO**«Empresa de Fomento Imobiliário Tai San, Limitada»**

Certifico que, por escritura de 15 de Março de 1982, exarada a fls. 38 verso e segs. do livro de notas para escrituras diversas n.º 293, do 1.º Cartório da Secretaria Notarial desta Comarca, foi dissolvida a sociedade por quotas de responsabilidade limitada denominada «Empresa de Fomento Imobiliário Tai San, Limitada», com sede em Macau, na Avenida Horta e Costa, n.º 100-A, matriculada na Conservatória dos Registos desta Comarca sob o n.º 1 174, a fls. 8 verso do livro C-4.º, e com o pacto social aí inscrito sob o n.º 2 544, a fls. 26 do livro E-7.

Está conforme com o original, no qual nada há em contrário ou além do que se narra ou transcreve.

Secretaria Notarial da Comarca de Macau, aos vinte e quatro de Março de mil novecentos e oitenta e dois. — O Ajudante, *Deolinda Maria de Assis.*

(Custo desta publicação \$95,30)

ANÚNCIO**Associação dos Empregados de Talhos e Lojas de Carnes Fumadas de Macau**

Certifico que, por escritura de 8 de Março de 1982, exarada a folhas 15 e seguintes do livro de notas para escrituras diversas n.º 183-B, do 2.º Cartório da Secretaria Notarial desta Comarca, a cargo do notário, Dr. Diamantino de Oliveira Ferreira: 1) Lam Man Ch'iu; 2) Cheong Vai; 3) Lei Ian Só;

e 4) Wong Kwang, constituíram entre si uma associação dos empregados de talhos e lojas de carnes fumadas de Macau, em chinês, «Ou Mun Chü Iok Sio Lap Kong Vui», que se regerá pelos estatutos seguintes:

ESTATUTOS DA ASSOCIAÇÃO DOS EMPREGADOS DE TALHOS E LOJAS DE CARNES FUMADAS DE MACAU em chinês**«OU MUN CHÜ IOK SIO LAP KONG VUI»****DENOMINAÇÃO, SEDE e FINS**

1.º A Associação adopta a denominação de Associação dos Empregados de Talhos e Lojas de Carnes Fumadas de Macau, em chinês, «Ou Mun Chü Iok Sio Lap Kong Vui».

2.º A sede da Associação encontra-se instalada no Pátio do Gil n.º 1, 2.º andar.

3.º O objecto da Associação consiste em defender os legítimos interesses, promover o auxílio-mútuo e desenvolver a acção social dos seus associados.

DOS SÓCIOS, SEUS DIREITOS E DEVERES

4.º Poderão inscrever-se como sócios os empregados de talhos e lojas de carnes fumadas, sem distinção de sexo, que aceitem os fins desta Associação.

5.º A admissão far-se-á mediante a apresentação de 1 sócio e o preenchimento do boletim de inscrição firmado pelo pretendente, dependendo a mesma da aprovação da Direcção.

6.º São direitos dos sócios:

a) participar na Assembleia Geral;
b) eleger e serem eleitos para os cargos sociais;

c) participar nas actividades organizadas pela Associação; e

d) gozar dos benefícios concedidos aos associados.

7.º São deveres dos sócios:

a) cumprir o estabelecido nos estatutos da Associação bem como as deliberações da Assembleia Geral e da Direcção; e

b) pagar com prontidão a quota mensal.

DISCIPLINA

8.º Aos sócios que infringirem os estatutos ou praticarem actos que desprestigiem a Associação, serão aplicadas de acordo com a deliberação da Direcção, as seguintes sanções:

- a) advertência verbal;
- b) censura por escrito;
- c) suspensão dos direitos por 1 ano;
- d) expulsão.

9.º Os sócios que deixarem de pagar a quota mensal por período superior a 6 meses, sem motivo justificado, ficarão sujeitos à suspensão dos seus direitos sendo ainda expulsos se após a respectiva comunicação continuarem a não pagar as quotas em atraso.

ASSEMBLEIA GERAL

10.º A Assembleia Geral, como órgão supremo da Associação, é constituída por todos os sócios em pleno uso dos seus direitos e reúne-se ordinariamente uma vez por ano.

11.º A Assembleia Geral reunir-se-á, extraordinariamente, quando convocada pela Direcção ou a pedido de mais de um terço dos sócios em pleno uso dos seus direitos.

12.º As deliberações são tomadas por maioria de votos.

13.º Compete à Assembleia Geral:

- a) aprovar e alterar os estatutos;
- b) eleger a Direcção e o Conselho Fiscal;
- c) apreciar e aprovar o relatório da Direcção.

DIRECÇÃO

14.º A Direcção é constituída por 13 membros efectivos e 4 suplentes, eleitos anualmente pela Assembleia Geral, podendo ser reeleitos uma ou mais vezes.

15.º Os membros da Direcção elegerão entre si um presidente e um vice-presidente.

16.º As deliberações são tomadas por maioria de votos.

17.º A Direcção reúne-se ordinariamente uma vez por mês.

18.º À Direcção compete:

- a) executar todas as deliberações tomadas pela Assembleia Geral;

b) assegurar a gestão dos assuntos da Associação e apresentar relatórios de trabalho;

- c) convocar a Assembleia Geral.

CONSELHO FISCAL

19.º O Conselho Fiscal é constituído por 3 membros efectivos e 1 suplente, eleitos anualmente pela Assembleia Geral, podendo ser reeleitos uma ou mais vezes.

20.º Os membros do Conselho Fiscal elegerão entre si um presidente.

21.º São atribuições do Conselho Fiscal:

- a) fiscalizar todos os actos administrativos da Direcção;
- b) examinar com regularidade as contas e escrituração dos livros de tesouraria;
- c) dar parecer sobre os relatórios e contas anuais da Direcção.

DOS RENDIMENTOS

22.º Os rendimentos da Associação provêm das jóias de inscrição e quotas mensais dos sócios e dos donativos dos sócios ou de qualquer outra entidade.

林文超
張威
李恩鎖
黃鑑
Jaime Tchang.

Está conforme com o original.

Secretaria Notarial da Comarca de Macau, aos dezasseis dias do mês de Março do ano de mil novecentos e oitenta e dois. — O Ajudante, *Manuel Guerreiro*.

(Custo desta publicação \$497,00)

ANÚNCIO

«Restaurante Hoi Seng, Limitada»

Certifico que, por escritura de 8 de Março de 1982, exarada a fls. 85 verso e segs. do livro de notas para escrituras diversas n.º 157-B, do 1.º Cartório da Secretaria Notarial desta Comarca, Chan Nam, Lai Shu Sun, Leung Ping Kuen, Iu Hoi, Lai Chuen, Lai Yun Sum, Lai Heng Chung, Cheung Ting, Ho Lok, Chan Cheuk, Leung Tak Kan e Iu Sok Man, constituíram entre si uma sociedade comercial por quotas, nos termos constantes dos artigos seguintes:

Primeiro — A sociedade adopta a denominação «Restaurante Hoi Seng, Limitada», e, em chinês, «Hoi Seng Tai Chau Lau Iao Han Kong Si», e tem a sua sede em Macau, na Avenida do Almirante Lacerda, no primeiro andar do Edifício «Iao Sek», moradias A, B, C e D, podendo a sociedade transferir a sua sede, instalar e manter sucursais e qualquer outra forma de representação social, onde e quando lhe pareça conveniente.

Segundo — O seu objecto é o negócio de restaurante e bem assim o exercício de qualquer outro ramo de comércio ou indústria permitido por lei.

Terceiro — A sua duração é por tempo indeterminado, contando-se o seu início, para todos os efeitos, a partir de hoje.

Quarto — O capital social, integralmente realizado e subscrito em dinheiro, é de duzentas mil patacas, ou sejam um milhão de escudos, ao câmbio de cinco escudos por pataca, nos termos do Decreto-Lei número trinta e três barra setenta e sete barra M, de vinte de Agosto, e corresponde à soma das quotas dos sócios assim discriminadas: Chan Nam, uma quota de quarenta mil patacas, equivalentes a duzentos mil escudos, com direito a oitocentos votos; Lai Shu Sun, uma quota de trinta mil patacas, equivalentes a cento e cinquenta mil escudos, com direito a seiscentos votos; Leung Ping Kuen e Iu Hoi, cada um com uma quota de vinte mil patacas, equivalentes a cem mil escudos, com direito a quatrocentos votos cada; Lai Chuen e Lai Yun Sum, cada um com uma quota de quinze mil patacas, equivalentes a setenta e cinco mil escudos, com direito a trezentos votos cada; Lai Heng Chung, Cheung Ting, Ho Lok, Chan Cheuk, Leung Tak Kan e Iu Sok Man, cada um com uma quota de dez mil patacas, equivalentes a cinquenta mil escudos, com direito a duzentos votos cada.

Parágrafo único — O capital social poderá ser aumentado uma ou mais vezes, conforme deliberação dos sócios tomada em assembleia geral.

Quinto — É livre a cessão de quotas feita a qualquer estranho, gozando, porém, os sócios não cedentes do direito de preferência.

É igualmente dispensada autorização especial da sociedade para a divisão de quotas pelas herdeiros dos sócios.

Sexto — A administração dos negócios da sociedade e a sua representação em juízo e fora dele, activa e passivamente, pertencem a um conselho de gerência constituído por um gerente-geral e três gerentes, os quais serão dispensados de caução, sem retribuição e por tempo indeterminado, até à sua substituição por deliberação tomada em assembleia geral.

Parágrafo primeiro — São desde já nomeados gerente-geral o sócio Chan Nam e gerentes os sócios Lai Shu Sun, Leung Ping Kuen e Iu Hoi.

Parágrafo segundo — Para que a sociedade fique obrigada, basta que os respectivos actos, contratos ou documentos sejam em nome dela assinados por quaisquer dois dos quatro membros do conselho de gerência.

Parágrafo terceiro — Não poderá, porém, a sociedade ser obrigada por fianças, abonações, letras de favor e mais actos ou documentos de interesse alheio ao dos negócios sociais.

Parágrafo quarto — Os gerentes poderão conferir mandatos para certos e determinados actos, assim como constituir mandatários forenses e encarregar quaisquer pessoas do desempenho constante de algum ou alguns dos ramos que constituem o objecto social em nome da sociedade e por conta dela.

Sétimo — Os anos sociais serão também os anos civis e os balanços serão fechados no dia trinta e um de Dezembro de cada ano.

Oitavo — Os lucros, líquidos de todas as despesas e encargos, e depois de deduzida a percentagem de cinco por cento para constituir o fundo de reserva, serão repartidos pelos sócios, na proporção das respectivas quotas.

No — As assembleias gerais dos sócios serão convocadas por qualquer um dos gerentes, mediante carta regis-

tada, com a antecedência mínima de uma semana, salvo quando a lei exigir outra forma de convocação.

Décimo — Em todo o omissso, regularão as disposições da Lei de onze de Abril de mil novecentos e um e demais legislação aplicável.

Está conforme com o original.

Secretaria Notarial da Comarca de Macau, aos vinte e dois de Março de mil novecentos e oitenta e dois. — O Ajudante, *Deolinda Maria de Assis*.

(Custo desta publicação \$ 424,90)

ANÚNCIO

«COSMOTRADE — Importações, Exportações e Investimentos — Limitada»

Certifico que, por escritura de 26 de Fevereiro de 1982, exarada a fls. 76 v. e segs. do livro de notas para escrituras diversas n.º 182-B, do 2.º Cartório da Secretaria Notarial da Comarca de Macau, a cargo do notário, Dr. Diamantino de Oliveira Ferreira: 1) José Correia Montenegro; e 2) Ting Hsiun Shih, Patrick, constituíram entre si uma sociedade por quotas de responsabilidade limitada que se regulará nos termos dos artigos seguintes:

1.º

A sociedade adopta a denominação de «Cosmotrade — Importações, Exportações e Investimentos — Limitada», em inglês, «Cosmotrade — Import, Export & Investment — Limited», e tem a sua sede em Macau, no Istmo Ferreira do Amaral, 64.

2.º

O objecto social é o exercício de todo e qualquer ramo de comércio ou indústria que os sócios acordem e que não seja proibido por lei e, em especial, o comércio de importação, de exportação e investimentos.

3.º

A sua duração é por tempo ilimitado, contando-se o seu início, para todos os efeitos legais, a partir da data desta escritura.

4.º

O capital social é de \$200 000,00, ou seja 1 000 000 \$00, ao câmbio de 5 \$00 por pataca, nos termos do Decreto-Lei n.º 33/77/M, de 20 de Agosto. Está dividido em 2 quotas iguais, de \$100 000,00 cada uma, pertencendo uma a cada sócio.

§ único

O capital social poderá ser aumentado uma ou mais vezes, conforme deliberação dos sócios.

5.º

A cessão de quotas a estranhos depende do consentimento da sociedade, que terá direito de preferência.

6.º

A sociedade será representada em juízo e fora dele, activa e passivamente, por qualquer dos sócios que ficam desde já nomeados gerentes, dispensados de caução.

§ 1.º

Os gerentes poderão delegar todas ou parte das suas funções em um ou mais mandatários constituídos.

§ 2.º

Para a sociedade se considerar obrigada serão necessárias as assinaturas de 2 dos gerentes ou seus mandatários.

§ 3.º

A sociedade não se obrigará por fianças, abonações, letras de favor e mais actos ou documentos de interesse alheio aos negócios sociais.

7.º

Os anos sociais serão também os anos civis e os balanços serão encerrados em 31 de Dezembro de cada ano.

8.º

Os lucros, líquidos de todas as despesas e demais encargos e depois de deduzidos os 5% para o fundo de reserva, enquanto este não estiver integralmente realizado e sempre que for preciso reintegrá-lo, serão repartidos pelos só-

cios na proporção das respectivas quotas.

9.^º

As reuniões da assembleia geral serão convocadas por cartas registadas dirigidas aos sócios, com antecedência de, pelo menos, 15 dias, salvo se a lei prescrever outra forma de convocação.

10.^º

Em todo o omitido, observar-se-ão as disposições da Lei de onze de Abril de 1901 e demais legislação aplicável.

Está conforme com o original.

Secretaria Notarial da Comarca de Macau, aos quinze dias de Março de mil novecentos e oitenta e dois. — O Ajudante da Secretaria Notarial, *Manuel Guerreiro*.

(Custo desta publicação \$373,40)

BANCO WENG HANG, S. A. R. L. WING HANG BANK, LIMITED MACAU

Convocação

Nos termos do artigo 28.^º dos Estatutos do Banco Weng Hang, S.A.R.L., é convocada a Assembleia Geral ordinária desta sociedade para se reunir no dia 18 de Abril do corrente ano, às onze horas, na sua sede estabelecida na Avenida de Almeida Ribeiro, n.^º 21, desta cidade, para tratar dos seguintes assuntos:

1) Discussão e votação do balanço das contas da Sociedade e mais documentos apresentados pelo Conselho de Administração, e do parecer do Conselho Fiscal, referentes ao ano económico de 1981;

2) Aplicação do saldo de lucros líquidos; e

3) Constituição de uma procuração especial, concedendo aos directores e empregados poderes necessários para tratar dos assuntos de arrendamento das propriedades sociais.

Macau, 27 de Março de 1982. — O Presidente da Mesa da Assembleia Geral, *Fung Kin Kwong*.

(Custo desta publicação \$ 108,20)

ANÚNCIO

«Sociedade de Fomento Predial Luen Yick, Limitada»

Certifico que, por escritura de 8 de Março de 1982, exarada a fls. 91 e segs. do livro de notas para escrituras diversas n.^º 168-A, do 1.^º Cartório da Secretaria Notarial desta Comarca, e referente à sociedade por quotas de responsabilidade limitada denominada «Sociedade de Fomento Predial Luen Yick, Limitada», em chinês, «Luen Yick Chi Ip Iao Han Cong Si», com sede nesta Comarca, na Rua da Praia Grande, n.^º 11-C, e matriculada na Conservatória dos Registos desta Comarca sob o n.^º 1 096, a fls. 168 do livro C-3., foram lavrados os seguintes actos:

1.^º Divisão da quota de Leung Ping Kuen, do valor nominal de \$150 000,00, em cinco novas quotas, sendo uma de \$75 000,00 que o mesmo reservou para si, e as restantes de \$37 500,00, \$18 750,00, \$9 350,00 e \$9 400,00.

2.^º Cessão das duas quotas do valor nominal de \$37 500,00, pertencentes a Leung Ping Kuen e Ieong Cheong Tai, a favor de Iu Hoi;

3.^º Cessão das quotas do valor nominal de \$18 750,00, \$9 350,00 e \$9 400,00, pertencentes a Leung Ping Kuen, a favor de Lai Shu Sun, Lai Chuen e Lai Yun Sum, respectivamente;

4.^º Aumento do capital social de \$562 500,00 para \$750 000,00, sendo este aumento subscrito por Chan Cheuk, Ho Lok, Cheung Ting, Leung Tak Kan e Io Sôk Man;

5.^º Alteração dos artigos 4.^º e 5.^º do pacto social, que passaram a ter a seguinte redacção:

Artigo 4.^º

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de \$750 000,00, ou sejam 3 750 000 \$00, e corresponde à soma das quotas dos sócios do modo seguinte: uma quota de \$150 000,00, equivalentes a 750 000 \$00, e com direito a 3 000 votos, subscrita pelo sócio Chan Nam; uma quota de \$112 500,00, equivalentes a 562 500 \$00, e com direito a 2 250 votos, subscrita

pelo sócio Lai Shu Sun; duas quotas de \$75 000,00, equivalente cada uma a 375 000 \$00, e com direito a 1 500 votos, subscritas pelos sócios Leung Ping Kuen e Iu Hoi; duas quotas de \$56 250,00, equivalente cada uma a 281 250 \$00, e com direito a 1 125 votos, subscritas pelos sócios Lai Chuen e Lai Yun Sum; e seis quotas de \$37 500,00, equivalente cada uma a 187 500 \$00, e com direito a 750 votos, subscritas pelos sócios Lai Heng Chung, Chan Cheuk, Ho Lok, Cheung Ting, Leung Tak Kan e Io Sôk Man.

Parágrafo único. Mantém-se.

Artigo 5.^º

Os sócios não cedentes gozarão do direito de preferência na cessão de quotas feita a estranhos. É dispensada a autorização especial da sociedade para a divisão de quotas pelos herdeiros dos sócios.

Está conforme com o original, no qual nada há em contrário ou além do que se narra ou transcreve.

Secretaria Notarial da Comarca de Macau, aos vinte e quatro de Março de mil novecentos e oitenta e dois. — O Ajudante, *Deolinda Maria de Assis*.

(Custo desta publicação \$270,40)

ANÚNCIO

«Empresa Comercial Zhu Kuan, Limitada»

Certifico que, por escritura de 10 de Março de 1982, exarada a folhas 36 e seguintes do livro de notas para escrituras diversas n.^º 183-B, do 2.^º Cartório da Secretaria Notarial desta Comarca, a cargo do notário, Dr. Diamantino de Oliveira Ferreira: 1) Choi Kuong Seng; 2) Leong Sio Meng; 3) Ieong Kai Song, constituíram entre si uma sociedade comercial por quotas que se regerá pelos artigos seguintes:

1.^º

A sociedade adopta a denominação de «Empresa Comercial Zhu Kuan, Limitada», em inglês, «Zhu Kuan Trading Company Limited», e, em chinês, «Zhu Kuan Mao Iek Iao Han

Cong Si», com sede em Macau, na Rua do Campo, n.º 34.

2.º

O seu objecto é especialmente o exercício do comércio geral de comissão, consignação e agência comercial de grande variedade de mercadorias, podendo no entanto a sociedade prosseguir outros fins não proibidos por lei, mediante prévia deliberação tomada em assembleia geral.

3.º

A sua duração é por tempo indeterminado.

4.º

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de \$500 000,00, equivalentes a 2 500 000 \$00, ao câmbio de 5 \$00 por pataca, nos termos do Decreto-Lei n.º 33/77/M, de 20 de Agosto, e corresponde à soma das quotas dos sócios do seguinte modo: a) Choi Kuong Seng, uma quota de \$250 000,00, equivalentes a 1 250 000 \$00, com direito a 5 000 votos; b) Leong Sio Meng, uma quota de \$100 000,00, equivalentes a 500 000 \$00, com direito a 2 000 votos; e c) Ieong Kai Song, uma quota de \$150 000,00, equivalentes a 750 000 \$00, com direito a 3 000 votos.

§ único

O capital social poderá ser aumentado uma ou mais vezes, conforme deliberação dos sócios tomada em assembleia geral.

5.º

A cessão de quotas, quer entre os sócios quer a estranhos depende do consentimento da sociedade que terá direito de preferência. É dispen-

sada a autorização especial da sociedade para divisão de quotas pelos herdeiros dos sócios.

6.º

A administração dos negócios da sociedade e a sua representação em juízo e fora dele, activa e passivamente, pertencem a dois gerentes, que poderão ser pessoas estranhas à sociedade.

§ 1.º

Os membros da gerência, além das atribuições próprias de administração ou gerência comercial, terão ainda plenos poderes para: a) alienar por venda, troca ou outro título e bem assim hipotecar ou por outra forma onerar quaisquer bens sociais; b) adquirir por qualquer forma, quaisquer bens e direitos; c) efectuar levantamentos de depósitos feitos nos estabelecimentos bancários; e d) contrair empréstimos e obter outras formas de crédito.

§ 2.º

Para a sociedade se considerar obrigada será, todavia, necessário que os respectivos actos e contratos se mostrem assinados por ambos os gerentes.

§ 3.º

Os actos de mero expediente poderão ser firmados por qualquer um dos gerentes.

§ 4.º

É proibido à gerência obrigar a sociedade em actos e contratos estranhos ao objecto da sociedade.

§ 5.º

Os membros da gerência em exercício poderão constituir mandatários nos termos da lei.

§ 6.º

São desde já nomeados gerentes os sócios Choi Kuong Seng e Leong Sio Meng, os quais exercerão os seus cargos sem caução e por tempo indeterminado até à sua substituição por deliberação tomada em assembleia geral.

7.º

Os anos sociais serão os anos civis e os balanços serão fechados em 31 de Dezembro de cada ano.

8.º

Os lucros apurados, deduzida a percentagem legal para o fundo de reserva, terão o destino conforme a deliberação da assembleia geral.

9.º

As assembleias gerais serão convocadas por qualquer gerente mediante carta registada com a antecedência mínima de 8 dias, salvo quando a lei prescrever outra forma de convocação.

§ único

A falta de antecedência prevista no corpo deste artigo poderá ser suprida pela aposição da assinatura dos sócios no aviso de convocação.

10.º

Em todo o omitido, regularão as disposições da Lei de 11 de Abril de 1901 e demais legislação aplicável.

Está conforme com o original.

Secretaria Notarial da Comarca de Macau, aos dezasseis dias do mês de Março do ano de mil novecentos oitenta e dois. — O Ajudante da Secretaria Notarial, *Manuel Guerreiro*.

(Custo desta publicação \$ 484,10)